

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição N° 1556

Segunda-feira • 13 de Julho de 2020

Vitória/ES

Governo do Espírito Santo divulga 13º Mapa de Risco Covid-19

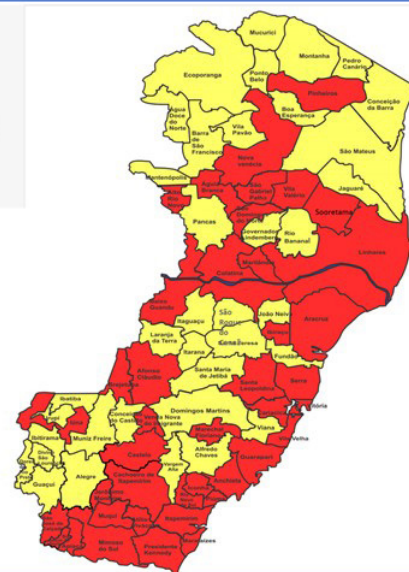
O Governo do Estado apresentou o 13º Mapa de Risco Covid-19, que terá vigência a partir desta segunda-feira (13) até domingo (19). O Mapa classifica 41 municípios capixabas em Risco Alto e outros 37 em Risco Moderado. Houve mudança na classificação dos municípios: Afonso Cláudio, Apicá, Atílio Vivácqua, Brejetuba, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Pinheiros, Sooretama, Venda Nova do Imigrante e Vila Valério passam agora para o Risco Alto, enquanto Boa Esperança, Divino de São Lourenço, Fundão, Guaçuí, João Neiva, Montanha, Mucurici, Ponto Belo, Santa Teresa e Viana foram para Risco Moderado.

A estratégia de mapeamento de risco teve início no dia 20 de abril, levando em consideração o coeficiente de incidência da doença. No dia 04 de maio, o Mapa de Risco passou a contar a taxa global de ocupação dos leitos de UTI. No dia 18 de maio, a Matriz de Risco Ampliada entrou na terceira fase com a inserção da taxa de letalidade, do índice de isolamento social e a porcentagem da população acima dos 60 anos – considerado como grupo de risco. Na próxima semana, entra em vigor a Matriz de Risco Ajustada, que constará o coeficiente de incidência e a taxa de letalidade no período dos últimos 28 dias.

A Matriz de Risco Ajustada também exclui a permanência

13º MAPA DE RISCO DO ESPÍRITO SANTO MATRIZ DE RISCO AJUSTADA 13/07 a 19/07

RISCO ALTO 41
RISCO MODERADO 37



Governo do Estado do Espírito Santo

obrigatória do município pelo período de 14 dias quando for classificado como Risco Alto, além de extinguir o critério de conurbação das cidades da Grande Vitória para efeitos de determinação do grau de risco e a regra limítrofe. Desta forma, todas as cidades capixabas serão classificadas de forma individual, sem influência do grau de risco dos municípios vizinhos.

O Mapa de Risco segue as orientações dos boletins epidemiológicos do Ministério da Saúde e recomendações da equipe de especialistas do Centro de Comando e Controle (CCC) Covid-19 no Espírito Santo, que é composto pelo Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, Secretaria da Saúde (Sesa), Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) e do Instituto

Federal do Espírito Santo (Ifes). As decisões adotadas pelo Governo do Estado seguem parâmetros técnicos.

Confira a classificação de todos os municípios capixabas:

RISCO ALTO

Afonso Cláudio, Águia Branca, Alto Rio Novo, Anchieta, Apicá, Aracruz, Atílio Vivácqua, Baixo Guandu, Brejetuba, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Guarapari, Ibitiraçu, Icoinha, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Linhares, Marataízes, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Muqui, Nova Venécia, Pinheiros, Piúma, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, São Gabriel da Palha, São Domingos do Norte, São José do Calçado,

Serra, Sooretama, Venda Nova do Imigrante, Vila Valério, Vila Velha e Vitória.

RISCO MODERADO

Água Doce do Norte, Alegre, Alfredo Chaves, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Domingos Martins, Dorcas do Rio Preto, Ecoporanga, Fundão, Governador Lindenberg, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Itaguaçu, Itarana, Jaguaré, João Neiva, Laranja da Terra, Mantenedópolis, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Pancas, Pedro Canário, Ponto Belo, Rio Bananal, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Mateus, São Roque do Canaã, Vargem Alta, Viana e Vila Pavão.

Texto: Governo do Estado

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1556

Segunda-feira - 13 de Julho de 2020

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Polinorte - Consórcio Público da Região
Polinorte do ES..... 2

Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região
Polo Sul do ES..... 3

Municípios

Afonso Cláudio 4

Alfredo Chaves..... 8

Anchieta..... 27

Aracruz 28

Barra de São Francisco..... 59

Boa Esperança 60

Castelo 62

Colatina 65

Domingos Martins..... 68

Dores do Rio Preto..... 74

Ecoporanga 76

Fundão 77

Governador Lindenberg 80

Guaçu 81

Guarapari 82

Ibiraçu 92

Itaguaçu104

Itarana107

Jaguaré.....114

João Neiva.....116

Laranja da Terra132

Linhares.....160

Marechal Floriano194

Montanha197

Pancas198

Piúma199

Presidente Kennedy204

Rio Bananal205

Santa Maria de Jetibá.....207

Santa Teresa.....224

São Domingos do Norte.....226

São Gabriel da Palha228

São José do Calçado244

São Roque do Canaã245

Serra258

Sooretama288

Venda Nova do Imigrante289

Viana.....290



Consórcios Intermunicipais

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001 2020

Publicação Nº 284983

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – CIM POLINORTE – UPAI/LINHARES - ES

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL DE LINHARES/ES – UPAI 24 HORAS, no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08:00 h as 12:00 h. Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

a) Uma (01) Foto 3X4 recente; b) Cópia do comprovante de residência (acompanhado do original); c) Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original); d) Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do prazo de validade (acompanhado do original); e) Cópia do CPF (acompanhado do original); f) Cópia da CTPS (acompanhado do original); g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento (acompanhado do original); h) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos – se possuir - (acompanhado do original); i) Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral; (acompanhado do original); j) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino (acompanhado do original); k) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhado do original); l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas – Modelo Anexo VII; m) Declaração de Bens – Modelo Anexo VIII; n) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (acompanhado do original); o) Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional; p) Atestado médico de sanidade física e mental, emitido por médico devidamente credenciado – Médico do Trabalho; q) Certidão negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil-ES emitida pelo site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>; r) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta corrente informada não poderá ser conta conjunta e deverá, obrigatoriamente, ser do Banco: Caixa Econômica Federal (Podendo ser: conta corrente, conta salário ou poupança). 11.1.1 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

11.1.2 A contratação temporária de pessoal será por período de 01 (um) ano podendo ser renovável por igual período.

FUNÇÃO – ENFERMEIRO PLANTONISTA

CAROLINE ALVES MACEDO SILVA

64

ENFERMEIRO PLANTONISTA

Linhares/ES, 10 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 130/2020

Publicação Nº 285024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação – nº 009/2020

Processo Administrativo – nº 130/2020

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II, e Art. 23, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa MALHARIA CRISTMARA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.330.943/0001-39, objetivando a aquisição de uniformes profissionais, para atender as necessidades do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE e seus diversos setores, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Valor Total Estimado: R\$ 28.730,50 (vinte e oito mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos) conforme segue:

Projeto/Atividade: 01101.1030200012.005 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento Infantil de Linhares/ES; Natureza da Despesa: 33903000; Fonte de Recurso: 19100000 – R\$ 20.147,80.

Projeto/Atividade: 01101.1030200012.004 – Manutenção das Atividades da Unidade Regional- Rede Cuidar Central/ Linhares/ES; Natureza da Despesa: 33903000; Fonte de Recurso: 19100000 – R\$ 4.116,90

Projeto/Atividade: 01101.1012200012.006 – Manutenção das Atividades da Administração Geral da Área da Saúde; Natureza da Despesa: 33903000; Fonte de Recurso: 19100000 – R\$ 3.143,40.

Projeto/Atividade: 01101.1854200032.010 – Licenciamento e Fiscalização Ambiental; Natureza da Despesa: 33903000; Fonte de Recurso: 19100000 – R\$ 1.322,40

À consideração do Exmo. Senhor Presidente do CIM POLINORTE, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ibiraçu/ES, 10 de julho de 2020.

Lucimar Antônio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 130/2020, fundamentado no art. 24 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

Ibiraçu/ES, 10 de julho de 2020.

Eduardo Marozzi Zanotti
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte – Cim Polinorte

PUBLIQUE-SE

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS LABORATÓRIAS – PESSOA JURÍDICA Nº 011/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - HW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME. (LAB MED)

Publicação Nº 284992

Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL

Processo administrativo nº 275/2019

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS LABORATORIAIS PESSOA JURÍDICA Nº 011/2019 - Chamamento Público nº 001/2019.

Credenciando: Consórcio Público da Região Polo Sul.

Credenciada: HW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME. (LAB MED)

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência constante do item 7.1, da cláusula sétima do termo de credenciamento firmado.

Clausulas seguintes.

1.2 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alterados pelo presente termo aditivo.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 19/06/2020

Angelo Guarçoni Junior
Presidente do CIM POLO SUL

Afonso Cláudio

PREFEITURA

CONTRATO Nº 009.2020 - PROC. Nº 011847-2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2020

Publicação Nº 284807

CONTRATO Nº 009/2020

Proc. Nº 011847/2020

Pregão Eletrônico Nº 08/2020

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 13.966.711/0001-67.

Contratada: Linck & Lagemann Consultoria e Gestão Empresarial Ltda - ME, CNPJ Nº 31.748.956/0001-08.

Objeto: aquisição de refrigerador (camara vertical), em atendimento ao setor de imunização da Unidade de Saúde "Hilton Lopes Vieira".

Valor total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Assinatura: 10/07/2020.

Vigência: terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado em 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária: 10 01 10 305 0047 Projeto/Atividade: 2.132 Intensificação e Manutenção da Ações e Serviços de Vigilância Epidemiológica - Elemento Despesa: 449052000 Equipamento e Material Permanente - Fonte de Recurso: 22150000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Ficha: 0000104.

Afonso Cláudio/ES, 10 de julho de 2020

Fundo Municipal de Saúde

Sílvia Renata de O. Freisleben

Gestora - Contratante

Linck & Lagemann Consultoria e Gestão Empresarial Ltda - ME

Franco Luiz Lagemann - Sócio

Contratada

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0069/2020 - PROC. Nº 12546/2020

Publicação Nº 284921

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 - PROC. Nº 12546/2020

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, I "a" da medida provisória nº 961/2020.

Empresa: Embratop Geo Tecnologias Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.497.158/0001-07.

Objeto: aquisição de Estação Total de Altíssima Precisão voltado para aprimoramento dos Projetos de Infraestrutura, Estudos Topográficos e por consequência orçamentos mais refinados, contribuindo para o desenvolvimento, ganho de tempo e discordância de informações, através da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Valor total: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 04 01 04 122 0007, Projeto/Atividade: 2.011, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura: 44905200000, Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso: 19300000000, Recursos Ordinários, Ficha: 0039.

Afonso Cláudio/ES, 10 de julho de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza
Chefe do Setor de Compras

Edélio Francisco Guedes
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 - PROC. Nº 13033/2020

Publicação Nº 284918

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 - PROC. Nº 13033/2020

Base Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020. Empresa: Pretti Farmácia & Manipulação Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.831.068/0001-64.

Objeto: aquisição de Medicamentos (Ivermectina 12 Mg), através de Farmácia de Manipulação para atendimento aos nossos Municípios, no enfrentamento da Pandemia do Coronavirus (Covid-19), de acordo com a SC nº 063/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0049 Projeto/Atividade: 2.151 - Ação e Serviços Públicos de Saúde de Enfrentamento da Emergência COVID 19, Elemento Despesa: 33903000000, Material de Consumo, Fonte: 221900000000, Outros Recursos Vinculados à Saúde, Ficha: 0000111.

Afonso Cláudio/ES, 10 de julho de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza
Chefe do Setor de Compras
Fundo Municipal de Saúde

Silvia Renata de O. Freislebem
Gestora/Sec. Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 - PROC. Nº 12748/2020

Publicação Nº 284919

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 - PROC. Nº 12748/2020

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, I "a" da medida provisória nº 961/2020.

Empresa: Combate Extintores Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.263.434/0001-54.

Objeto: Fornecimento de Recarga de Extintores de Incêndio destinado à Farmácia Básica Municipal e Base Descentralizada do Serviço Móvel de Emergência SAMU 192, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0048 Projeto/Atividade: 2.113, Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Elemento Despesa: 33903000000, Material de Consumo - Fonte: 12110000000, Receita de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde, Ficha: 00015.

Afonso Cláudio/ES, 10 de julho de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza
Chefe do Setor de Compras
Fundo Municipal de Saúde

Silvia Renata de O. Freislebem
Gestora/Sec. Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROC. Nº 009264/2020

Publicação Nº 284916

Adjudicação/Homologação

Tomada de Preços

Nº 005/2020

Proc. Nº 009264/2020

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 123/06, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Tomada de Preços em epígrafe, em favor da vencedora, SIDCONTABIL EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.604.230/0001-83, no valor total de R\$ 34.272,00 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais), conforme segue: Escolas do Ensino Fundamental - R\$ 19.535,04 (dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), Escolas de Ensino Infantil - R\$ 13.078,80 (treze mil setenta e oito reais e oitenta centavos) e Polo UAB - R\$ 1.658,16 (um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 10 de julho de 2020.

Município de Afonso Cláudio/ES

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - PROC. Nº 011401/2020

Publicação Nº 284913

Aviso de Homologação

Pregão Presencial Nº 020/2020

Proc. Nº 011401/2020

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Nº 10.520/02, da Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente da Lei Nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial em epígrafe em favor da empresa vencedora/adjudicatária COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - COOPTAC, inscrita no CNPJ sob nº 05.694.832/0001-79, nos lotes 01 - no valor total de R\$ 376.000,75 (trezentos e setenta e seis mil e setenta e cinco centavos), 02 - no valor total de R\$ 296.999,90 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), 03 - no valor total de R\$ 285.663,40 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), 04 - no valor total de R\$ 349.894,00 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais), 05 - no valor de R\$ 430.590,20 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos), 06 - no valor total de R\$ 453.249,34 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) e 07 - no valor total de R\$ 152.200,20 (cento e cinquenta e dois mil duzentos reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.344.597,79 (dois milhões trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Afonso Cláudio/ES, em 10 de julho de 2020.

Município de Afonso Cláudio/ES

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 284314

Solicitamos orçamento para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.966.562/0001-67. Para a locação de um imóvel por 12 (doze) meses, para o funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, sendo o REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL, um imóvel deverá estar localizado na área urbana do Município de Afonso Cláudio/ES, devendo ser localizado a aproximadamente um raio de 200 metros da Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, com vias de acesso pavimentadas, contendo as descrições abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	• Área de aproximadamente de 240,00 mt2	01
	• Banheiro com acessibilidade	No mínimo 02
	• Copa/cozinha com armários	01
	• Área de serviço	01
	• Instalações de energia 220w	No mínimo 04
	• Acessibilidade para cadeirantes	01
	• Salas	06

Localização do imóvel deverá ser de fácil acesso aos usuários preferencialmente na parte Terreo.

O imóvel deve conter as seguintes DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL :

- Comprovante de titularidade.
- Certidão de Matrícula do Imóvel.
- Certidão de ônus Reais.
- Certidão de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias.
- Fotos e/ou imagens do imóvel.

DOCUMENTAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PESSOA FÍSICA:

- Certidão da Dívida Ativa Municipal e Estadual e Federal;
- Certidão do INSS;
- Certidão de FGTS;
- Certidão do CNDT;

OS ORÇAMENTOS S DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O DIA 15/07/2020 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA PRAÇA DA INDEPENDENCIA, 341, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO-ES.

Afonso Cláudio, 07 de julho de 2020.

SILVIA RENATA DE OLIVEIRA FREISLEBEN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 042-2019 - PROCESSO Nº 013240-2020.

Publicação Nº 284832

Termo Nº 001

Aditivo ao Contrato Nº 042/2019

Processo Nº 013240/2020

Locatário: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Locador: Gentil Gonçalves da Cunha, CPF Nº 318.214.807-91.

Objeto: Prorrogação do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 09/07/2020 a 09/07/2021.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Dotação Orçamentária: 07 01 04 122 0008 Projeto Atividade: 2.018 Manutenção das Atividades da Secretária de Administração - Elemento Despesa: 33903600000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte de Recurso: 100100 Recursos Ordinários - Ficha: 0164.

Afonso Cláudio/ES, 10 de julho de 2020.

Município de Afonso Cláudio/ES

Edélio Francisco Guedes

Prefeito Municipal - Locatário

Gentil Goncalves da Cunha

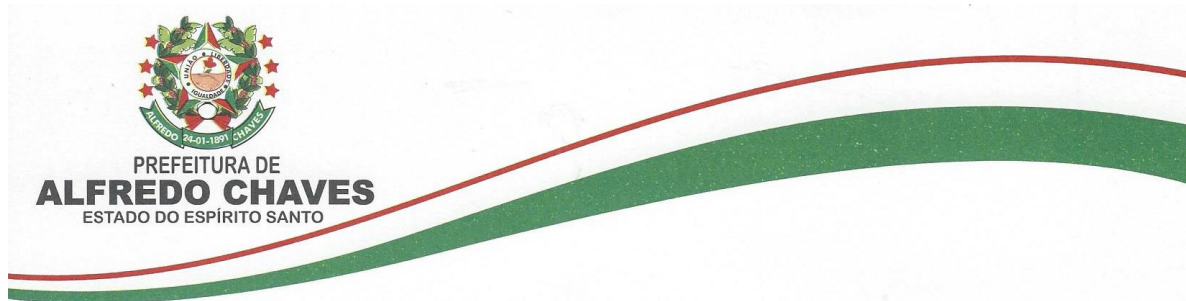
Locador

Alfredo Chaves

PREFEITURA

DECRETO Nº 1458-N-2020

Publicação Nº 284888

**DECRETO Nº 1458-N/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020**

EMENTA: Estabelece a escala de plantões do segundo semestre de 2020, das Farmácias e Drogarias do Município de Alfredo Chaves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves/ES,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantões do segundo semestre do ano de 2020, das Farmácias e Drogarias do Município de Alfredo Chaves, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º É requisito obrigatório para atendimento ao público, em horários designados ao plantão noturno, exclusivamente para aquisição de medicamentos, à exibição de receituário médico, sendo facultado ao responsável pela farmácia ou drogaria, em caso de não observância deste requisito pelo consumidor, o atendimento solicitado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Alfredo Chaves, ES, 10 de julho de 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



**ANEXO ÚNICO DO DECRETO 1458-N-2020
PLANTÕES DE DROGARIAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020**

JULHO/2020						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
			1 DROGARIA JOFARMA	2 DROGARIA PREÇO BAIXO	3 DROGARIA BELLA FARMA	4 DROGARIA PREÇO BAIXO
5 DROGARIA PREÇO BAIXO	6 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	7 DROGARIA BIOFARMA	8 DROGARIA JOFARMA	9 DROGARIA PREÇO BAIXO	10 DROGARIA BELLA FARMA	11 DROGARIA JOFARMA
12 DROGARIA JOFARMA	13 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	14 DROGARIA BIOFARMA	15 DROGARIA JOFARMA	16 DROGARIA PREÇO BAIXO	17 DROGARIA BELLA FARMA	18 DROGARIA BIOFARMA
19 DROGARIA BIOFARMA	20 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	21 DROGARIA BIOFARMA	22 DROGARIA JOFARMA	23 DROGARIA PREÇO BAIXO	24 DROGARIA BELLA FARMA	25 DROGARIA BELLA FARMA
26 DROGARIA BELLA FARMA	27 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	28 DROGARIA BIOFARMA	29 DROGARIA JOFARMA	30 DROGARIA PREÇO BAIXO	31 DROGARIA BALLA FARMA	

Drogaria	Telefones
Drogaria Nova Ouro Branco	(27)3269-2244 (27)99775-9864 (27)99922-1561
Drogaria Preço Baixo	(27)99896-1912 (27)99973-6505 (27) 3269-1107
Drogaria Jofarma	(27)995076759 (27) 3269-1768
Drogaria Biofarma	(27)996440669 (27) 3269-1034
Drogaria Bella Farma	(27) 99933-8209
Drogaria Farmed	(27)99898-4232 (27) 3269-2558 (27) 99881-1569

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



PLANTÕES DE DROGARIAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020

AGOSTO/2020						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
						1 DROGARIA FARMED
2 DROGARIA FARMED	3 DROGARIA FARMED	4 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	5 DROGARIA BIOFARMA	6 DROGARIA JOFARMA	7 DROGARIA PREÇO BAIXO	8 DROGARIA NOVA OURO BRANCO
9 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	10 DROGARIA FARMED	11 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	12 DROGARIA BIOFARMA	13 DROGARIA JOFARMA	14 DROGARIA PREÇO BAIXO	15 DROGARIA PREÇO BAIXO
16 DROGARIA PREÇO BAIXO	17 DROGARIA FARMED	18 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	19 DROGARIA BIOFARMA	20 DROGARIA JOFARMA	21 DROGARIA PREÇO BAIXO	22 DROGARIA JOFARMA
23 DROGARIA JOFARMA	24 DROGARIA FARMED	25 DROGARIA OURO BRANCO	26 DROGARIA BIOFARMA	27 DROGARIA JOFARMA	28 DROGARIA PREÇO BAIXO	29 DROGARIA BIOFARMA
30 DROGARIA BIOFARMA	31 DROGARIA FARMED					

Drogaria	Telefones
Drogaria Nova Ouro Branco	(27)3269-2244 (27)99775-986 (27)99922-1561
Drogaria Preço Baixo	(27)99896-1912 (27)99973-6505 (27) 3269-1107
Drogaria Jofarma	(27)995076759 (27) 3269-1768
Drogaria Biofarma	(27)996440669 (27) 3269-1034
Drogaria Bella Farma	(27) 99933-8209
Drogaria Farmed	(27)99898-4232 (27) 3269-2558 (27) 99881-1569

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



PLANTÕES DE DROGARIAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020

SETEMBRO/2020						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
		1 DROGARIA FARMED	2 DROGARIA OURO BRANCO	3 DROGARIA BIOFARMA	4 DROGARIA JOFARMA	5 DROGARIA BELLA FARMA
6 DROGARIA BELLA FARMA	7 DROGARIA FARMED	8 DROGARIA FARMED	9 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	10 DROGARIA BIOFARMA	11 DROGARIA JOFARMA	12 DROGARIA NOVA OURO BRANCO
13 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	14 DROGARIA BELLA FARMA	15 DROGARIA FARMED	16 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	17 DROGARIA BIOFARMA	18 DROGARIA JOFARMA	19 DROGARIA PREÇO BAIXO
20 DROGARIA PREÇO BAIXO	21 DROGARIA BELLA FARMA	22 DROGARIA FARMED	23 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	24 DROGARIA BIOFARMA	25 DROGARIA JOFARMA	26 DROGARIA JOFARMA
27 DROGARIA JOFARMA	28 DROGARIA BELLA FARMA	29 DROGARIA FARMED	30 DROGARIA NOVA OURO BRANCO			

Drogaria	Telefones
Drogaria Nova Ouro Branco	(27)3269-2244 (27)99775-986 (27)99922-1561
Drogaria Preço Baixo	(27)99896-1912 (27)99973-6505 (27) 3269-1107
Drogaria Jofarma	(27)995076759 (27) 3269-1768
Drogaria Biofarma	(27)996440669 (27) 3269-1034
Drogaria Bella Farma	(27) 99933-8209
Drogaria Farmed	(27)99898-4232 (27) 3269-2558 (27) 99881-1569

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



PLANTÕES DE DROGARIAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020

OUTUBRO/2020						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
				1 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	2 DROGARIA BIOFARMA	3 DROGARIA BIOFARMA
4 DROGARIA BIOFARMA	5 DROGARIA PREÇO BAIXO	6 DROGARIA BELLA FARMA	7 DROGARIA FARMED	8 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	9 DROGARIA BIOFARMA	10 DROGARIA BELLA FARMA
11 DROGARIA BELLA FARMA	12 DROGARIA FARMED	13 DROGARIA BELLA FARMA	14 DROGARIA FARMED	15 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	16 DROGARIA BIOFARMA	17 DROGARIA NOVA OURO BRANCO
18 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	19 DROGARIA PREÇO BAIXO	20 DROGARIA BELLA FARMA	21 DROGARIA FARMED	22 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	23 DROGARIA BIOFARMA	24 DROGARIA PREÇO BAIXO
25 DROGARIA PREÇO BAIXO	26 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	27 DROGARIA BIOFARMA	28 DROGARIA JOFARMA	29 DROGARIA PREÇO BAIXO	30 DROGARIA BELLA FARMA	31 DROGARIA JOFARMA

Drogaria	Telefones		
Drogaria Nova Ouro Branco	(27)3269-2244	(27)99775-986	(27)99922-1561
Drogaria Preço Baixo	(27)99896-1912	(27)99973-6505	(27) 3269-1107
Drogaria Jofarma	(27)995076759	(27) 3269-1768	
Drogaria Biofarma	(27)996440669	(27) 3269-1034	
Drogaria Bella Farma	(27) 99933-8209		
Drogaria Farmed	(27)99898-4232	(27) 3269-2558	(27) 99881-1569

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



PLANTÕES DE DROGARIAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020

NOVEMBRO/2020						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
1 DROGARIA JOFARMA	2 DROGARIA BELLA FARMA	3 DROGARIA A PREÇO BAIXO	4 DROGARIA BELLA FARMA	5 DROGARIA FARMED	6 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	7 DROGARIA FARMED
8 DROGARIA FARMED	9 DROGARIA JOFARMA	10 DROGARIA PREÇO BAIXO	11 DROGARIA BELLA FARMA	12 DROGARIA FARMED	13 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	14 DROGARIA NOVA OURO BRANCO
15 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	16 DROGARIA JOFARMA	17 DROGARIA PREÇO BAIXO	18 DROGARIA BELLA FARMA	19 DROGARIA FARMED	20 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	21 DROGARIA PREÇO BAIXO
22 DROGARIA PREÇO BAIXO	23 DROGARIA JOFARMA	24 DROGARIA PREÇO BAIXO	25 DROGARIA BELLA FARMA	26 DROGARIA FARMED	27 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	28 DROGARIA JOFARMA
29 DROGARIA JOFARMA	30 DROGARIA JOFARMA					

Drogaria	Telefones
Drogaria Nova Ouro Branco	(27)3269-2244 (27)99775-986 (27)99922-1561
Drogaria Preço Baixo	(27)99896-1912 (27)99973-6505 (27) 3269-1107
Drogaria Jofarma	(27)995076759 (27) 3269-1768
Drogaria Biofarma	(27)996440669 (27) 3269-1034
Drogaria Bella Farma	(27) 99933-8209
Drogaria Farmed	(27)99898-4232 (27) 3269-2558 (27) 99881-1569

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



PLANTÕES DE DROGARIAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020

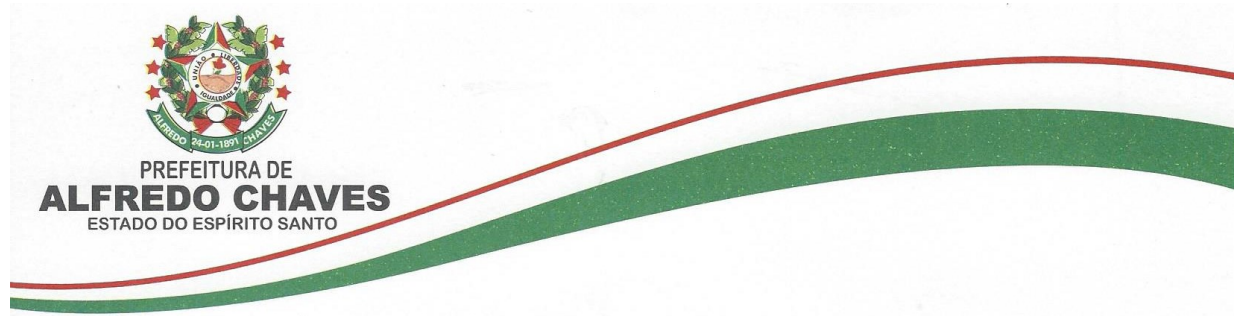
DEZEMBRO/2020						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
		1 DROGARIA JOFARMA	2 DROGARIA PREÇO BAIXO	3 DROGARIA BELLA FARMA	4 DROGARIA FARMED	5 DROGARIA BIOFARMA
6 DROGARIA BIOFARMA	7 DROGARIA BIOFARMA	8 DROGARIA BELLA FARMA	9 DROGARIA PREÇO BAIXO	10 DROGARIA BELLA FARMA	11 DROGARIA FARMED	12 DROGARIA FARMED
13 DROGARIA FARMED	14 DROGARIA BIOFARMA	15 DROGARIA JOFARMA	16 DROGARIA PREÇO BAIXO	17 DROGARIA BELLA FARMA	18 DROGARIA FARMED	19 DROGARIA NOVA OURO BRANCO
20 DROGARIA NOVA OURO BRANCO	21 DROGARIA BIOFARMA	22 DROGARIA JOFARMA	23 DROGARIA PREÇO BAIXO	24 DROGARIA BELLA FARMA	25 DROGARIA PREÇO BAIXO	26 DROGARIA JOFARMA
27 DROGARIA JOFARMA	28 DROGARIA BIOFARMA	29 DROGARIA JOFARMA	30 DROGARIA PREÇO BAIXO	31 DROGARIA A BELLA FARMA		

Drogaria	Telefones
Drogaria Nova Ouro Branco	(27)3269-2244 (27)99775-986 (27)99922-1561
Drogaria Preço Baixo	(27)99896-1912 (27)99973-6505 (27) 3269-1107
Drogaria Jofarma	(27)995076759 (27) 3269-1768
Drogaria Biofarma	(27)996440669 (27) 3269-1034
Drogaria Bella Farma	(27) 99933-8209
Drogaria Farmed	(27)99898-4232 (27) 3269-2558 (27) 99881-1569

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

DECRETO Nº 1459-N-2020

Publicação Nº 284891

**DECRETO Nº 1459-N DE 10 DE JULHO DE 2020**

EMENTA: Dispõe sobre medidas de Limitação de Empenho e movimentação financeira no âmbito da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações relativas ao exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, e,

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do sistema eletrônico CidadES, pelo fato da Prefeitura Municipal apresentar tendência ao descumprimento de metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com base na prestação de contas mensais, referente ao 1º Bimestre de 2020 do sistema CidadES.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da legalidade, da supremacia do interesse público, da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que é dever da Administração buscar o equilíbrio entre a Receita e a Despesa;

1

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101/2000), exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos com austeridade, controle e moralidade, conforme disposto no art. 9º.

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que há necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A disponibilidade orçamentária e a movimentação financeira para o exercício de 2020 observará, no âmbito da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações os critérios estabelecidos neste Decreto.

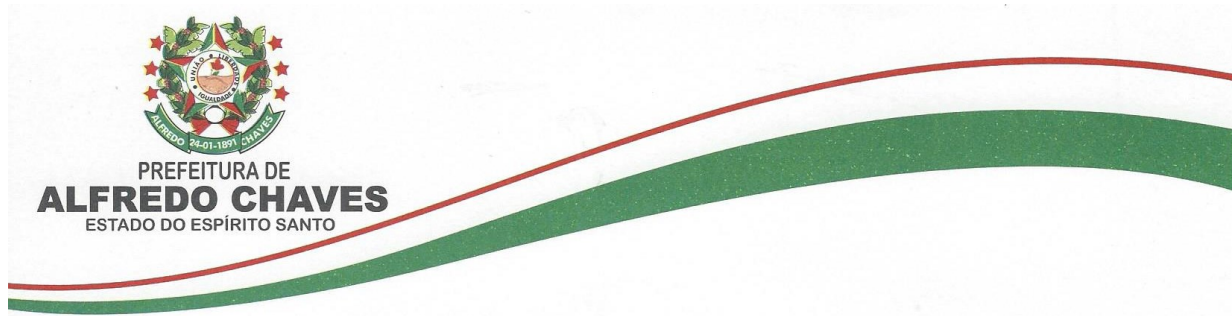
CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Dos critérios para Limitação de Empenho

Art. 2º Em função da insuficiência de recursos no exercício de 2020, decorrente dos reflexos da crise financeira instalada no ano de 2019 e o atual quadro pandemia mundial, as dotações orçamentárias do Tesouro Municipal consignadas na LOA/2020 serão limitadas.

2



Art. 3º Ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, nas ações abaixo relacionadas:

I – concessão de diárias, que se dará somente com autorização do Prefeito Municipal, no período de limitação de empenho;

II – suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante;

III – suspensão de novos contratos de gestão, exceto contratos de gestão com recursos vinculados;

IV – redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

V – redução de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VI – redução de auxílios em geral, exceto casos Judiciais;

VII – redução de ligações telefônicas, consumo de água, energia elétrica e correios;

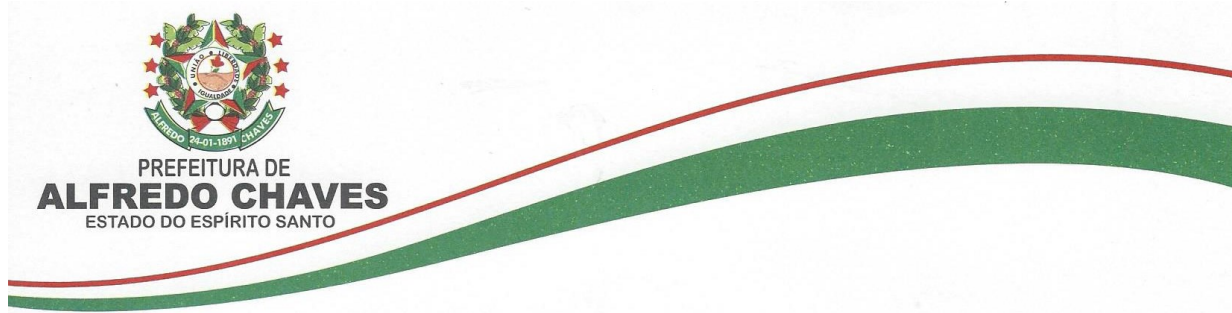
VIII – suspensão de eventos e festividades culturais e esportivas e recreativas, exceto os contratos já firmados e ou autorizados pelo Prefeito Municipal;

IX – redução das despesas com material de expediente ao mínimo indispensável;

X – redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade de

3

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



município, exceto transporte escolar e as autorizadas pelo Prefeito Municipal;

XI – fica vetado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após horário normal de expediente ressalvando os casos de necessidade e/ou situação de emergência, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura;

Art. 5º Somente o Chefe do Executivo Municipal, mediante justificativa escrita do Secretário respectivo e com parecer da Secretaria Municipal de Finanças, poderá liberar crédito que esteja limitado na forma do artigo anterior.

Art. 6º ficam suspensos de forma temporária:

I - novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação, saúde e obras previamente contratadas e situações emergenciais;

II - ficam suspensas por tempo indeterminado novas nomeações de servidores de cargo em comissão, contratados, convocações para regime especial e contratação de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e autorizadas pelo Prefeito Municipal;

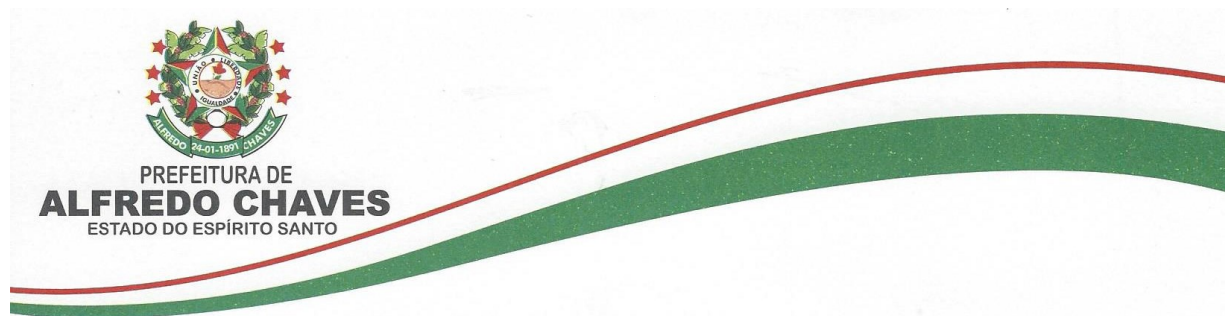
III - novos afastamento ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgão Federais, Estaduais ou Municipais;

IV - concessão de novas gratificações;

V - concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando

4

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



implicarem em nomeação para substituição;

VI - concessão de férias que importem em conversão pecuniária;

VII - em caso de necessidade serão tomadas outras medidas que se fizerem necessárias para redução com despesa de pessoal;

Art. 7º A abertura de crédito adicional suplementar mediante a anulação de recursos não poderá implicar em comprometimento da despesa acima do limite estabelecido neste Decreto.

Art. 8º A Secretária Municipal de Finanças, observando o comportamento da receita, poderá propor ao Prefeito Municipal o aumento da limitação, ou a liberação parcial ou total a que se refere este Decreto.

SEÇÃO II

Das Medidas a serem adotadas

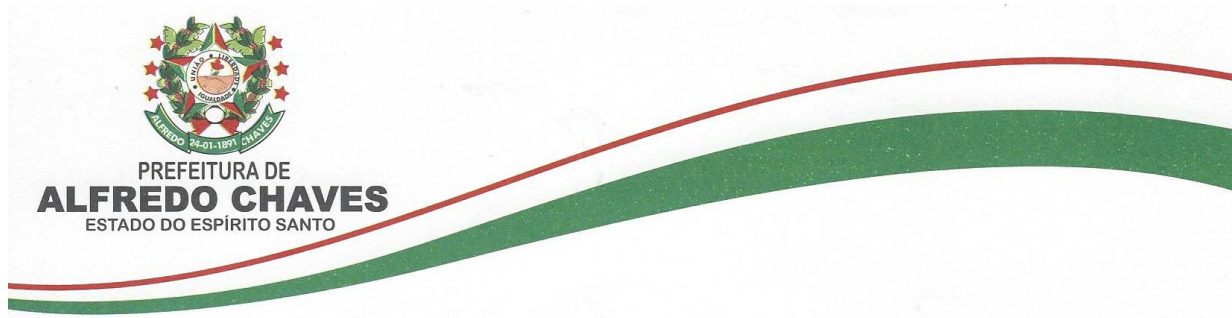
Art. 9º Caberão às Unidades Gestoras da Administração Direta, Autarquias e Fundações executar as ações a seu cargo, de modo a adequar os gastos às disponibilidades financeiras e às correspondentes limitações das dotações orçamentárias consignadas na LOA/2020, conforme estabelecido neste decreto e mediante a implementação das seguintes medidas:

I - suspensão da prática dos seguintes atos:

a) concessão de subvenções sociais e contribuições correntes, compreendendo doações e patrocínios para Instituições Públicas ou Privadas Sem Fins Lucrativos, exceto aquelas decorrentes de instrumentos legais;

5

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



b) realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades, inaugurações e demais eventos pela Administração Pública que demandem a contratação de estrutura e/ou de alimentação para sua efetivação, incluindo a contratação de serviços de coffee-break, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais;

c) concessão de licença prêmio por assiduidade, caso haja necessidade de substituição de servidor, implicando aumento de despesa na folha de pagamento;

d) autorização para conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, exceto aqueles que foram devidamente formalizados com pagamento suspenso em 2019;

e) autorização para novas cessões de servidores do Município para outros entes da Federação, excetuando-se os casos em que o ônus recair sobre o cessionário, existir previsão legal diversa que impute ao cedente o referido ônus da cessão, ou de comprovado interesse público;

f) autorização para novas cessões de servidores de outros entes da Federação para o Município, excetuando-se os casos em que o ônus recair sobre o cedente, existir previsão legal que impute ao cessionário o referido ônus da cessão, ou de comprovado interesse público;

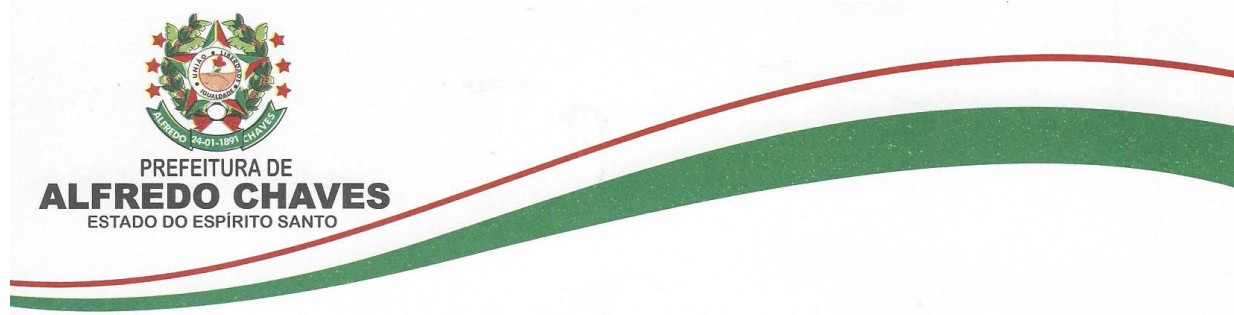
g) pagamento decorrente da conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário previsto no art. 89, da Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995;

h) substituições do cargo ou função gratificada ocupado pelo servidor que estiver substituindo a chefia imediata;

i) substituições de chefia de cargos do Grupo de Assessoramento.

6

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



j) redução de horas extras e de cargos comissionados;

SEÇÃO III

Do Monitoramento

Art. 10 - Objetivando atingir a limitação de empenho através dos critérios e das medidas de que tratam este Decreto, serão atribuídas funções de monitoramento mensal de despesas às seguintes Unidades Gestoras do Município, a saber:

I - Secretaria de Administração e o setor de Recursos Humanos:

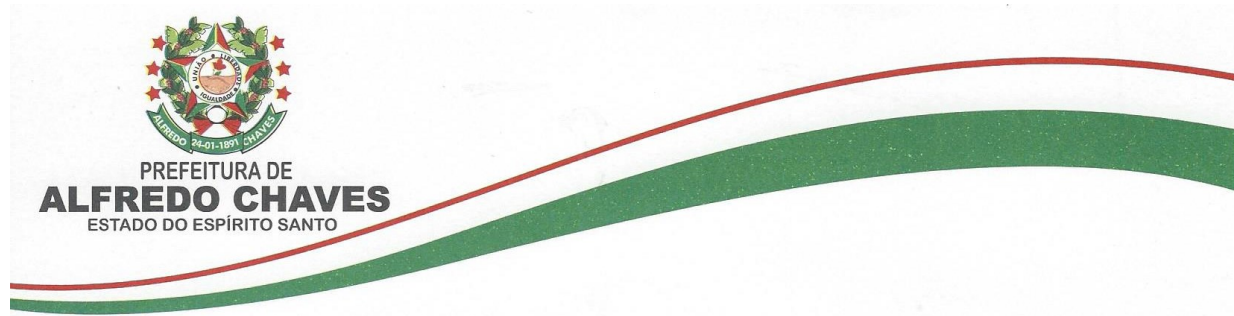
a) Suspensão de despesas: concessão de licença prêmio por assiduidade; conversão de licença prêmio por assiduidade em pecúnia; cessão de servidor do Município para outros entes da Federação; receber servidor a título de cessão de outros entes da Federação; pagamento decorrente da conversão de 1/3 (um terço) do período das férias em abono pecuniário; substituições do cargo ocupado pelo servidor; realização de coffee-break; realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades e similares; reequilíbrios financeiros decorrentes de revisão e de atualização dos valores contratuais relativos às Atas de Registro de Preços;

b) redução de despesas: horas extras; cargos comissionados; serviços de telefonia; serviços de energia elétrica; serviços de correios e telégrafos e de imprensa oficial; utilização de veículos leves.

II - Secretaria Municipal de Finanças:

7

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



a) verificação, através do cronograma de empenho, se as cotas disponibilizadas para as unidades gestoras serão regularmente empenhadas de conformidade com a redução das dotações orçamentárias consignadas na LOA/2020 previstas no art. neste Decreto;

b) verificação quanto à priorização, pelas unidades gestoras da Administração Direta, Autarquias e Fundações, dos recursos vinculados para realização das despesas em relação aos recursos ordinários, sempre que possível, especialmente dos recursos arrecadados pelas referidas Unidades da Administração Indireta, nos termos deste Decreto.

III - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento:

a) ajustes orçamentários e os respectivos monitoramentos de conformidade com as metas de redução das dotações orçamentárias de que tratam este Decreto;

b) análise de projetos a serem financiados com recursos advindos de outros entes, objetivando avaliar se o montante previsto será suficiente para a execução integral do referido projeto, o percentual de contrapartida proposto ao Município, bem como a correspondente disponibilidade orçamentária, nos termos dos critérios estabelecidos neste Decreto.

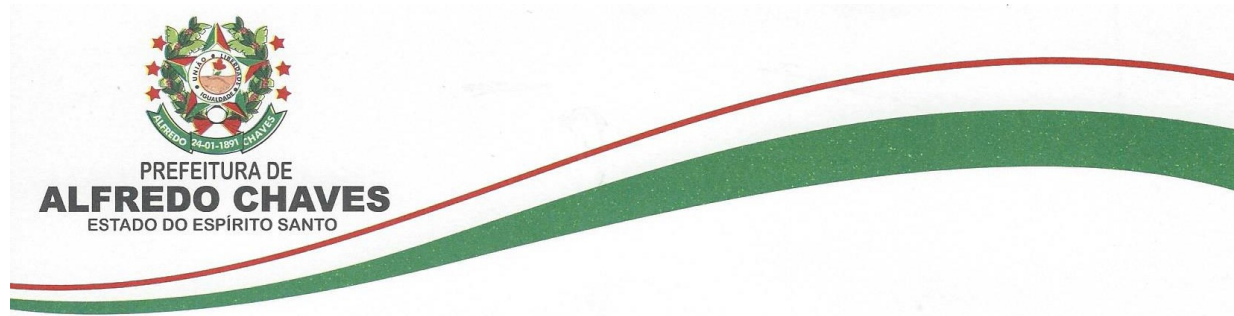
CAPÍTULO III

Da Programação Financeira

Art. 11 - A programação financeira estabelecerá a execução orçamentária, adequando a utilização das dotações orçamentárias, tendo como base o provável

8

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochoaves.es.gov.br



fluxo de ingressos de recursos, os restos a pagar de exercícios anteriores e os limites estabelecidos na LOA/2020.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças efetuar a projeção do fluxo mensal de ingresso de recursos do Tesouro Municipal, fixando a cota financeira disponível para realização das despesas, de conformidade com a limitação das dotações fixadas na LOA/2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças acompanhar, no decurso do exercício de 2020, a projeção de arrecadação constante do anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e o efetivo ingresso das receitas e, quando as mesmas se apresentarem inferiores à estimativa inicial, caberá a revisão das dotações orçamentárias e das correspondentes cotas financeiras disponibilizadas, mesmo que já limitadas nos termos deste Decreto, com vistas a readequar a execução orçamentária à financeira.

Art. 12 - A programação de pagamento dos restos a pagar, processados em exercícios anteriores e os processados neste exercício, será efetuada em função dos limites financeiros disponíveis no Município.

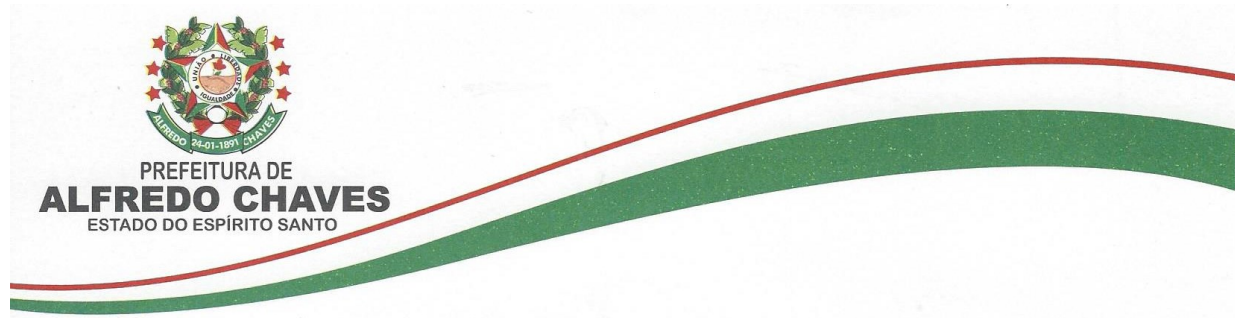
CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 13 - Não deverão ser objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas decorrentes de obrigações constitucionais a serem aplicadas nas ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino nos percentuais mínimos previstos nos arts. 198, § 2º,

9

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochoaves.es.gov.br



inc. III, c/c art. 77, do ADCT e o art. 212, da Constituição Federal, respectivamente.

Parágrafo único. Além das despesas previstas no caput, excluem das referidas limitações, dívida pública, obrigações tributárias e contributivas, despesas oriundas de precatórios e sentenças judiciais, bem como aquelas decorrentes de recursos de convênios, operações de créditos e outros recursos vinculados.

Art. 14 - As Unidades Gestoras da Administração Direta deverão priorizar a utilização de recursos vinculados em relação aos recursos ordinários para fazer face às despesas correntes, sempre que permitidas, bem como os Órgãos da Administração Indireta, Autarquias e Fundações, especialmente com relação aos recursos ordinários por elas diretamente arrecadados.

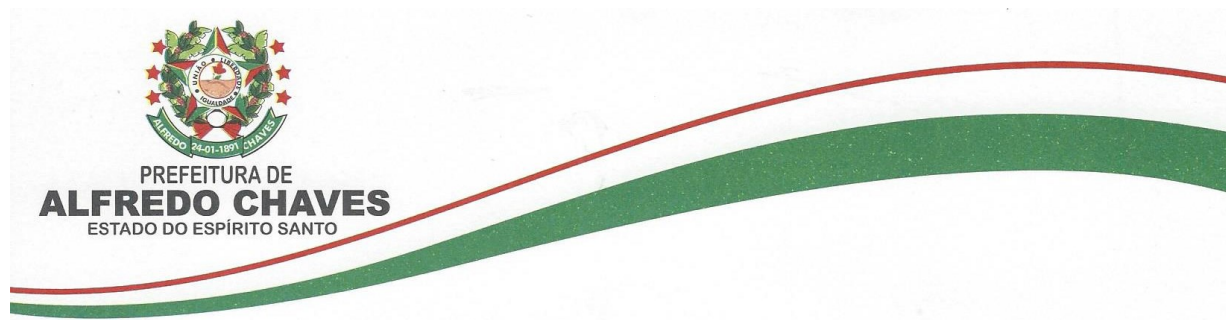
Art. 15 - Nenhuma criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental poderá ser realizado sem a existência de dotação orçamentária e financeira, disponível, cuja condicionalidade será demonstrada, obrigatoriamente, através do impacto orçamentário- financeiro de que trata o art. 16 da LRF, condição prévia para licitação.

Art. 16 - À medida que ocorrer o restabelecimento das receitas previstas para suprirem as despesas decorrentes dos restos a pagar de exercícios anteriores e as fixadas na LOA/2020, as dotações poderão ser recompostas até que seja atingido o equilíbrio fiscal preconizado na LRF.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, conjunta ou isoladamente, poderão baixar normas complementares à execução deste Decreto, que não impliquem em aumentos de despesas.

10

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Art. 18 - Os ordenadores de despesas serão responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto - N 1350 de 17 de setembro de 2019.

Alfredo Chaves/ES, 10 de julho de 2020.

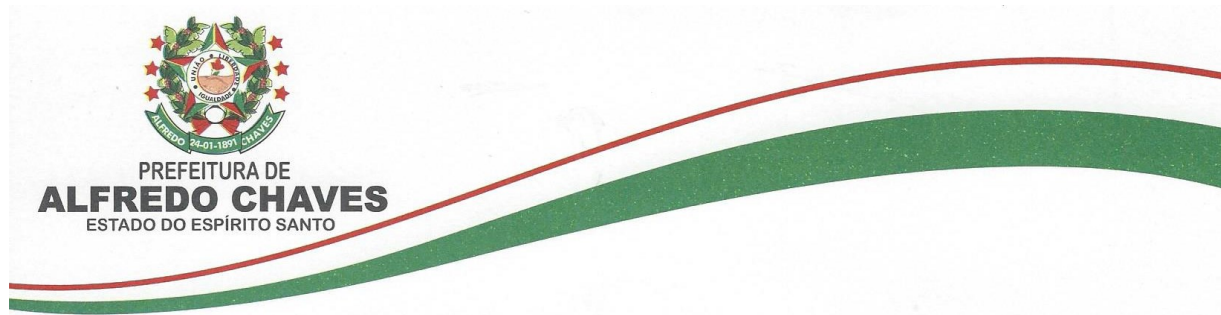
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal

11

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

DECRETO Nº 1460-N-2020

Publicação Nº 284899

**DECRETO Nº1460 -N, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

Ementa: Dispõe sobre horário de expediente e atendimento presencial nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

Art.1º- O horário de expediente, nas repartições públicas Municipais, na área administrativa, retorna ao horário normal, das 08h00min às 16h00min, a partir de 13 de Julho de 2020.

§ 1º - O atendimento ao público, na forma presencial, na área administrativa, nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, será das 8h 00min às 12h00min.

§ 2º - Caberá aos dirigentes da administração direta e indireta a preservação dos serviços essenciais nas respectivas áreas de atuação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam –se as disposições em contrário

Alfredo Chaves/ES, 10 de Julho de 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochoaves.es.gov.br

Anchieta

PREFEITURA

COTAÇÃO

Publicação Nº 284905

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preço (cotação):

ITEM 1: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SENDO: EQUIPO MACROGOTAS CONTROLADOR DE FLUXO E MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO, CARÁTER EMERGENCIAL, DEVIDO A PANDEMIA (COVID-19).

Prazo para contato: 03 dias corridos a partir da publicação

Encaminhar propostas: comprassaudeanchieta@gmail.com

Dúvidas: Coordenação de Compras – (28) 3536-3661; Sr.ª Raissa Rigoni (responsável pelo processo)

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VS-VITAL SYSTEMS LTDA.

Publicação Nº 284883

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VS-VITAL SYSTEMS LTDA.

Objeto: Locação em comodato de equipamento automático e fornecimento de seus consumíveis para realização de hemograma.

Valor Global: R\$ 70.668,00 (setenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta abaixo especificada:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Saúde - GOMAC	03.01.10.302.034.2.141	3.3.90.39.12	2.214.0000018	389

Processo: 2557/2020

Aracruz**PREFEITURA****1ª PUBLICAÇÃO - ATA 21/2020 PROCESSO Nº 2.055/2020**

Publicação Nº 284882

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ENDEREÇO DO DETENTOR: Avn Zaki Narchi, Nº 1274, Carandiru, São Paulo/SP CEP. 02029-001.

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

OBJETO: KIT NATALIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
02	MANTA, TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO, 67% POLIÉSTER, BRANCA , S/ FORRO, APROX 80 X 80 CM (C X L)	1200	14,31	17.172,00
02	TOALHA FRALDA, TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 70 X 110 CM (L X C)	1200	11,12	13.344,00
03	TOALHA COM CAPUZ, EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER, BRANCA, TAMANHO 0.70 X 0.70 CM	600	9,11	5.466,00
04	CUEIRO, TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES, APROX 80 X 100 CM (L X C)	1200	14,29	17.148,00
05	LENÇOL DE CASAL, LISO, 100% ALGODÃO, VERDE-ÁGUA, S/ ELÁSTICO, MIN 180 FIOS/POL, APROX 2 X 2,2 M (L X C)	600	14,99	8.994,00
06	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, CONTENDO UM LENÇOL SEM ELÁSTICO TAMANHO 0.90 X 1.50 CM E FRONHA TAMANHO 0.30 X 0.40 CM	1200	15,86	19.032,00
07	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, PACOTE COM 5 PECAS NO TAMANHO DE 0.70 X 0.70 CM CADA	1200	7,40	8.880,00
08	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM P, EMBALAGEM C/MIN 10 UNID, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO NAO-TECIDO DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELASTICO, FITAS ADESIVAS E ALOE VERA	600	4,97	2.982,00
09	BANHEIRA PARA BEBÊ, POLIPROPILENO, BRANCA, CAPAC MIN 20 L, C/ LACRE (VÁLVULA), MIN 190 X 400 X 400 X 700 (A X P X L X C)	600	10,18	6.108,00
10	SABONETE EM BARRA, HIPOALERGÊNICO, ESPECIFICO PARA BEBES, SEM CORANTES, PESO DE NO MIN 75G	600	3,09	1.854,00

11	TOUCA, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, LISA, BRANCA, EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES	600	5,71	3.426,00
12	MEIA INFANTIL, TAM 00 A 15, BRANCA,C/ ESTAMPA, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0.5% ELASTODIENO	1200	3,10	3.720,00
13	SAPATO INFANTIL, TAM ÚNICO, APROX 80% ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 PAR, COR BRANCO	1200	8,92	10.704,00
14	LUVA PARA RECÉM NASCIDO, 100 % ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL COM ELÁSTICO NO PUNHO , COR BRANCA	1200	5,13	6.156,00
15	PANO DE BOCA C/ BORDADO, BRANCA, 100 % ALGODÃO, TECIDO DUPLO MIN DE 32 X 32 CM	2400	4,21	10.104,00
16	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, VERDE, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	600	10,27	6.162,00
17	PAGÃO, TAM ÚNICO, MALHA 100% ALGODÃO, AMARELO, CONJUNTO C/ 3 PEÇAS, SENDO 1 CALÇA, 1 BLUSA E 1 CASACO	600	10,56	6.336,00
18	MACACÃO CURTO, EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO P, COR AMARELO	600	12,27	7.362,00
19	CONJUNTO INFANTIL, TAM P, 1 ANO, MALHA PV, COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA DE MANGA COMPRIDA C/ ACABAMENTO EM GAITA SANFONADA, COR BRANCO	600	9,75	5.850,00
20	CALÇA ENXUTA, TAM 5, TECIDO 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	600	3,50	2.100,00
21	CALÇA ENXUTA, TAM 3, TECIDO 100% POLIÉSTER, CORES DIVERSAS	600	3,50	2.100,00

Aracruz, 10 julho de 2020

Rosilene Filipe Dos Santos Matos

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020 PROCESSO Nº 19.135/2020

Publicação Nº 284629

AVISO REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020

PROCESSO Nº 19.135/2020

OBJETO: Aquisição de diversos materiais/equipamentos de informática e móveis, para atender os setores da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal e Polo de Apoio Presencial UAB.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 24/07/2020.

Início da disputa: às 13h30min do dia 24/07/2020.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>

Aracruz/ES, 10 de Julho de 2020

Thaís Trivilim de Paula

Pregoeira Oficial da PMA

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti -Mat. 3580

DECRETO Nº 38193

Publicação Nº 284846

DECRETO N.º 38.193, DE 08/07/2020.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 55 - V DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI N.º 3.696, DE 23/08/2013, E CONFORME RESULTADO APRESENTADO PELA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 16.644, DE 04/05/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, realizado por esta Municipalidade, para atender a Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, no cargo de COVEIRO, no total de 04 (quatro) vagas + CR, conforme lista de classificação dos candidatos aprovados abaixo:

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	TOTAL GERAL
1º	Ednei Nunes Da Costa	13/02/1978	94
2º	Ingrid Oliveira Stein	17/04/1987	82
3º	José Carlos Assis	27/09/1970	70
4º	Antonildo Da Vitoria Pereira	15/05/1973	61
5º	Rosiani Soares De Oliveira	21/10/1983	49
6º	Odismar Fernandes De Oliveira	26/03/1982	42
7º	José Arnaldo De Oliveira	21/01/1964	40
8º	Hélio Teixeira Firmino	10/09/1976	37

9º	Marcos Dhionatas Ferreira Costa	11/05/1984	34
10º	Jamil Pereira	10/01/1981	34
11º	Michael César Alexandre	06/09/1987	34
12º	Thieres Lopes De Freitas	17/06/1991	34
13º	Ricardo Marins Pessotti	24/02/1982	32
14º	Agnaldo De Oliveira Da Silva	24/06/2020	30
15º	Waldemir Dos Santos	31/08/1956	30
16º	José Enes Souza Soares	11/07/1981	30
17º	Valmir Da Silva Dias	30/01/1981	22
18º	Wil Brynner Salles Da Silva	31/10/1974	22
19º	Edelson Silva Dos Santos	10/09/1981	22
20º	José Carlos Leandro Franco	18/05/1977	20
21º	Diego Jose Couto Pinheiro E Gaia	27/09/1991	19
22º	Fabio Dos Santos Goes	19/07/1986	18,5
23º	Gabriel Rossiman Rodrigues Cezar	10/07/1992	18
24º	Jocimar Machado Pereira	14/06/1990	16,5
25º	Antonio Rodrigues Da Silva	25/01/1972	15
26º	Wagner Ferreira Alves	23/09/1978	13
27º	Anna Carolina Rodrigues	19/08/1998	11,5
28º	Anselmo Luiz Francisco	14/05/1978	11
29º	Anecir Soares	16/09/2020	10,5
30º	Creilson Loureiro Caetano Clemente	24/02/1985	10
31º	Maciel Santana Dos Santos	24/11/1984	10
32º	Tiago De Araújo Gomes	20/09/1989	10
33º	Igor Ferreira Da Cruz	01/12/1999	9

34º	Renaldo Souza Silva	06/05/1988	8
35º	Rafael Santos Ribeiro	11/12/1986	6,5
36º	Luana Monteiro Lemos	14/05/1985	6
37º	Danilo Alves Feitosa	30/06/1988	6
38º	Sara Marques Dos Santos	20/09/1989	5,5
39º	Silmara Gonçalves Silva	19/03/1998	5
40º	Augusto Caron	24/02/1961	5
41º	Mario Rodrigues De Souza Neto	09/06/1997	4,5
42º	Weliton Carvalho De Lyrio	26/03/1970	4
43º	Irimar Alves Pereira	17/07/1972	4
44º	Waguiane Maria De Oliveira	01/05/1974	4
45º	Adriano Barros Borges Da Silva	10/06/1979	4
46º	Evano Ataide Silva	13/10/1979	4
47º	Milena Vieira Da Penha Seleguini	25/02/1982	4
48º	Rodrigo Mariano Paixao	22/04/1983	4
49º	Márcio João De Brito	05/07/1983	4
50º	Fabricia Alves Moreira	22/08/1983	4
51º	Carlos Henrique Borghi Sange	04/12/1986	4
52º	Felipe Viana De Paula	23/07/1987	4
53º	Robison Januario De Paula	22/11/1988	4
54º	Mizael Pêgo Da Conceição	04/04/1989	4
55º	Dayane Alves	13/07/1991	4
56º	Silmara Gonçalves Silva	19/03/1998	4
57º	Samara Do Rosário Martins Da Silva	12/11/1998	4
58º	Vinicius Moncao De Jesus	14/06/1999	4

59º	Francieli Bernardi Cuzzuol	19/07/1999	4
60º	Raissa Queiroz Furtado	22/04/2002	4
61º	Edilson Pereira Da Silva	20/12/1977	1,5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38197

Publicação Nº 284893

DECRETO N.º 38.197, DE 09/07/2020.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Senhora abaixo relacionada, a pedido, conforme informações no quadro abaixo:

Nome	MATR.	CARGO	A PARTIR	PROCESSO
Saimonton Vieira Gomes Ambrosio	32.338	Agente do Sistema de Segurança	07/07/2020	7.294/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38199

Publicação Nº 284892

DECRETO N.º 38.199, DE 10/07/2020.

DETERMINA O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM RECURSO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PETRÓLEO E GÁS EMPENHADAS NO VÍNCULO 1.530.0000.0000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO.

CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 58 DA LEI FEDERAL N.º 4.320/1964, LEI N.º 3.460, DE 08/08/2011, ALTERADA PELA LEI N.º 4.087, DE 17/11/2016;

CONSIDERANDO OS COMPROMISSOS FINANCEIROS JÁ ASSUMIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTO AOS DIVERSOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS;

CONSIDERANDO A QUEDA DA RECEITA PROVENIENTE DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO, CONFORME CONSTA DE OFÍCIO NÚMERO 562/2020/SPG/ANP-RJ-E DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP EM RESPOSTA À CONSULTA FORMULADA POR ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DO OFÍCIO (GAB) N.º 197/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A Gerência de Controle Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Aracruz (SEMFI), procedeu ao empenho das despesas abaixo relacionadas no vínculo 1.530.0000.0000 – Royalties do Petróleo, em obediência ao Art. 58 da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:

Fornecedor	Processo Administrativo	Contrato	Dotação	Valor
S.A GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	4260/2020	246/2019	804	R\$ 307.695,75
GUARANA DIESEL LTDA EPP	3615/2020	062/2018	989	R\$ 96.243,99
NARCIZO TREVILIN E CIA LTDA EPP	3386/2020	066/2019	927	R\$ 19.800,00
RF SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	3310/2020	070/2019	927	R\$ 12.753,91
S.A GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	4259/2020	285/2019	805	R\$ 538.959,90
7LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	4663/2020	094/2018	1039	R\$ 97.979,00
SHETH CONSTRUTORA EIRELI	4661/2020	125/2019	847	R\$ 99.383,18
S.A GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	4729/2020	285/2019	805	R\$ 561.135,58
GUARANA DIESEL LTDA EPP	4736/2020	062/2018	989	R\$ 96.243,99
DV BITTI EPP	4664/2020	129/2015	927	R\$ 8.400,00
NARCIZO TREVILIN E CIA LTDA EPP	4670/2020	097/2017	927	R\$ 16.916,65
NARCIZO TREVILIN E CIA LTDA EPP	4673/2020	066/2019	927	R\$ 13.860,00
SERPENGE SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA EPP	4965/2020	155/2018	849	R\$ 50.571,59
SERPENGE SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA EPP	4965/2020	155/2018	850	R\$ 74.790,39
S.A GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	4727/2020	246/2019	804	R\$ 280.057,74
S.A GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	4951/2020	246/2019	804	R\$ 306.779,53
S.A GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	18968/2019	195/2019	798	R\$ 192.775,70
POTHOS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA	4812/2020	068/2019	927	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL:				R\$2.793.846,90

Art. 2º Fica determinado a Gerência de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Finanças a utilização do recurso financeiro do Fundo Municipal de Petróleo e Gás, conta nº 0049-4, Caixa Econômica Federal, para pagamento das despesas relacionadas constantes do Art. 1º deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38200

Publicação Nº 284903

DECRETO N.º 38.200, DE 10/07/2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ ECONÔMICO, REVOGA O COMITÊ DE GOVERNO, O DE SERVIÇOS ESPECIAIS E O DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da legalidade, o da supremacia do interesse público, da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal exige dos administradores públicos a correta aplicação dos recursos, austeridade, controle e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade da redução de gastos para o correto cumprimento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a possibilidade de uma crise fiscal e financeira no País e, conseqüentemente no município, caracterizada principalmente pela pandemia da Covid-19, por recessão econômica, agregada à necessidade de cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

CONSIDERANDO a retração da economia mundial e nacional, com previsão de recessão, caracterizada pela redução dos índices de crescimento econômico, desemprego e queda na arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO a redução dos repasses dos Royalties decorrentes da exploração de petróleo;

E por fim, CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto n.º 37.825/2020 que dispõe sobre ações de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo municipal de Aracruz estado do Espírito Santo, com a finalidade de equilibrar as contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ ECONÔMICO - COEC vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de exercer a orientação e o controle das ações para cumprimento de metas fiscais e fechamento do exercício de 2020.

Art. 2º O Comitê Econômico será constituído pelos Secretários Municipais conforme abaixo:

- a) Secretário de Governo (SEGOV)
- b) Secretário Municipal de Finanças (SEMFI)
- c) Secretário Municipal de Planejamento (SEMPPLA)
- d) Procurador Geral do Município (PROGE)
- e) Controlador Geral do Município (CGM)
- f) Secretário Municipal de Obras (SEMOB)
- g) Secretária Municipal de Saúde (SEMSA)

§ 1º A Coordenação do Comitê Econômico será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

§ 2º O Coordenador do Comitê Econômico indicará um servidor municipal, que será designado pelo Chefe do Poder Executivo, para exercer a função de Secretário de Apoio Administrativo, cabendo-lhe, dentre outras, as atividades de secretariar o comitê, organizando as reuniões, preparando e distribuindo pautas, cobrando o acompanhamento das ações, elaboração de atas e demais atividades afins.

Art. 3º Compete ao Comitê Econômico:

- I – assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões que envolvam a realização de despesas;
- II – analisar e deliberar sobre as solicitações de autorização para realizar despesas que forem encaminhadas ao Gabinete do Prefeito ou a Secretaria de Governo pelas demais unidades gestoras;
- III - acompanhar a execução orçamentária do município, conforme estabelecido neste Decreto, analisando as autorizações de despesa, com vistas a manter o equilíbrio das contas públicas;
- IV - fixar as cotas de dispêndios para execução da programação orçamentária, compatibilizando-as com o efetivo comportamento da receita, a fim de manter o equilíbrio das contas públicas;
- V – fazer cumprir o contingenciamento da despesa orçamentária com vistas a manter o equilíbrio das contas públicas constante do Decreto n.º 37.825/2020;
- VI - analisar a abertura de créditos adicionais, à luz da lei Federal n.º 4320/64 e legislação pertinente, cujas solicitações, pelas unidades orçamentárias, tenham sido feitas ao Comitê, obedecendo às disposições da Lei Orçamentária Anual ou Lei específica;
- VII - analisar matérias atinentes às despesas de pessoal e de custeio que por ventura tenham sido contingenciadas.

§ 1º Em caso de extrema necessidade e urgência, os pedidos de autorização de despesas poderão ser aprovados “ad referendum” do COEC pelo Coordenador do Comitê e por no mínimo, mais dois membros, devendo o ato respectivo ser submetido à deliberação do Colegiado na primeira reunião subsequente.

§ 2º Os processos que implicarem em novos gastos ou aumento de despesa deverão ser encaminhados ao COEC em sua fase inicial, assim que verificado impacto financeiro e comprovada dotação orçamentária, bem como, sua extrema necessidade.

§ 3º Não compete ao COEC, nos processos levados a sua apreciação, analisar quaisquer aspectos processuais, que não aqueles atinentes a conveniência e oportunidade de execução de despesa, sendo de responsabilidade da secretaria requisitante a veracidade de todas as informações constantes nos processos.

§ 4º Não compete ao COEC, autorizar o pagamento de custas processuais e RPV – Recibo de Pequeno Valor, pois estes valores são determinados pelo Poder Judiciário não cabendo qualquer juízo de mérito.

Art. 4º Todos os órgãos da Administração Municipal ficam obrigados a fornecer ao COEC, prioritariamente, os documentos e informações que forem solicitados para o estabelecimento do sistema de orientação e controle de que trata este Decreto.

Art. 5º Os membros do Comitê se reunirão, ordinariamente, a cada semana, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, e o calendário de reuniões será definido em agenda a ser estabelecida na primeira reunião ordinária.

Art. 6º O membro de Comitê que não puder comparecer à respectiva reunião deverá informar com antecedência mínima de 02(dois) dias.

§ 1º O membro do COEC somente poderá faltar à reunião do Comitê nos casos de férias e faltas legais devidamente comprovadas.

§ 2º O Coordenador do Comitê, em caso de sua ausência ou impedimento, indicará um membro do Colegiado para substituí-lo nas reuniões.

§ 3º O COEC não poderá reunir-se com menos de 50% mais um de seus integrantes, com direito a voto.

Art. 7º Por decisão dos membros do comitê poderão fazer parte outros Secretários Municipais ou Servidores do Poder Executivo, na condição de membros permanentes ou convidados para discussão das ações e assuntos relacionados ao contingenciamento de despesas de que trata o Decreto n.º 37.825/2020.

Art. 8º O Coordenador do Comitê poderá designar relator, para matérias em discussão, dentre seus membros, levando em conta a especialização na matéria a ser relatada.

Art. 9º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador do Comitê, além do voto pessoal, o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 10. O Comitê poderá emitir resoluções, datadas e numeradas ordinalmente, subscrito por todos os membros, tendo estas, caráter normativo e deliberativo, com a devida chancela posterior do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 11. O COEC não se manifestará em despesas já realizadas, devendo o ordenador de despesa abrir processo administrativo a fim de apurar a responsabilidade do servidor que realizou a despesa sem prévio empenho e/ou autorização do COEC ou do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 12. A SEMFI e SEMPLA ficarão encarregadas de elaborar relatório mensal a ser apresentado ao COEC, contendo o acompanhamento da execução orçamentária e financeira por secretaria, a fim de encaminhar ao Prefeito Municipal as ações necessárias ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário/financeiro.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.ºs 33.339, de 17/10/17; 33.497, de 04/12/17; 33.558, de 26/12/17, 34.276, de 20/06/18, 34.401, de 18/07/18 e 35.329, de 06/02/19, 35.380, de 14/02/2019 e 37.876, de 24/04/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38201

Publicação Nº 285074

DECRETO N.º 38.201, DE 10/07/2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 EM DIFERENTES ÁREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de nº 6, de 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no município de Aracruz, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.626-R, de 12/04/2020, o qual dispõe de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19/04/2020, que Institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo n.º 18 de 30 de abril de 2020, que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Aracruz;

Considerando a Portaria SESA n.º 0100-R de 30 de maio de 2020.

Considerando a notificação recomendatória do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, dirigida ao Presidente da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES, datado de 09 de julho de 2020, para que os Municípios abstenham-se de expedir/publicar decretos, portarias e outros atos administrativos que contrariem ou flexibilizem normas previstas nos Decretos e Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretária Estadual de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais no Município de Aracruz, conforme o anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. A autorização de funcionamento das atividades comerciais pode ser revista a qualquer tempo, observando a dinâmica das alterações de protocolos da pandemia.

Art. 2º São imprescindíveis, no Município de Aracruz, as seguintes responsabilidades, deveres e obrigações para atendimento dos protocolos sanitários e administrativos de segurança para a pandemia da COVID-19:

I - dos cidadãos:

- a) ampliar a prática do autocuidado por meio da higiene intensa e frequente das mãos;
- b) higienizar embalagens, preferir alimentos cozidos ou bem lavados, especialmente quando consumidos in natura;
- c) limpar todos os objetos que sejam manuseados, notadamente quando estiver fora de casa;
- d) evitar o contato físico direto com outras pessoas, o compartilhamento de talheres e objetos pessoais;
- e) usar máscara para circulação em todo o território do Município de Aracruz; e
- f) não promover e não participar de atividades de qualquer natureza, em locais públicos ou privados, incluindo a residência, que possam aglomerar pessoas ou que possam contrariar as orientações de isolamento social da Organização Mundial da Saúde, do Governo do Estado do Espírito Santo e do Município de Aracruz.

II - das comunidades e famílias:

- a) não realizar encontros que levem a aglutinação de pessoas ou gerem a maior proximidade entre elas em ambientes abertos ou fechados;
- b) aumentar o período de permanência em casa;
- c) proporcionar condições solidárias para que as pessoas idosas ou dos grupos de riscos desloquem-se o mínimo possível fora de suas casas;
- d) evitar que membros do grupo familiar menores de 12 (doze) anos e de pessoas acima de 60 (sessenta) anos circulem pela cidade e frequentem estabelecimentos comerciais de qualquer natureza;
- e) não realizar e não participar de eventos festivos de qualquer natureza;
- f) não realizar ou participar de festas, churrascos ou quaisquer outros encontros que possam gerar aglutinação de pessoas, inclusive os eventos familiares ou eventos de amigos;
- g) não frequentar bens públicos de uso comum, dentre os quais se destacam as praias, as unidades/parques municipais e as praças públicas, para praticas desportivas ou quaisquer outras atividades de lazer.

§ 1º O Poder Público, no uso dos atributos inerentes ao poder de polícia, fiscalizará o cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 2º deste Decreto, no que diz respeito à obrigatoriedade do uso de máscaras pelos cidadãos em todo o território do Município de Aracruz.

§ 2º Aquele que descumprir o disposto nos incisos I e II deste artigo, ficará sujeito às sanções penais previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas.

Art. 3º A autorização de funcionamento das atividades comerciais está condicionada ao atendimento dos protocolos sanitários e administrativos de prevenção e segurança para a pandemia da COVID-19, obrigatórios para os estabelecimentos comerciais, sociedades empresárias e micro empreendedores, na forma da Lei Federal n.º 13.486/2017:

I - fornecer, obrigatoriamente, máscaras aos colaboradores, como forma de prevenir o risco de contágio pela COVID-19, bem como outros equipamentos de proteção individual, especialmente quando envolver atendimento ao público;

II - organizar condições para ampliar a jornada de trabalho a distância ou remota;

III - proporcionar o imediato afastamento dos trabalhadores que apresentarem sintomas gripais, reduzindo o risco de contágio dos demais;

IV - ampliar significativamente as rotinas de limpeza e higienização das instalações das empresas, bem como dos equipamentos que possam ser utilizados por clientes;

V - observar as restrições temporárias específicas estabelecidas pelas autoridades sanitárias;

VI - não permitir o ingresso ou realizar o atendimento comercial ou empresarial de qualquer pessoa que não esteja utilizando máscara de proteção individual;

VII - disponibilizar álcool em gel, concentração de 70%, para os clientes;

VIII - observar o disposto na Lei Federal n.º13.486/2017;

IX - limitar a entrada e a permanência de apenas 01 (um) cliente para cada 10m² (dez metros quadrados) de loja;

X - manter colaborador ou outra forma de controle eficaz para ordenar a fila de acesso ao estabelecimento comercial, devendo ser respeitado o limite de 1,5 metros de distância entre os clientes ou usuários em fila, utilizando, inclusive, se necessário, sinalização vertical e/ou horizontal para o distanciamento;

XI - manter o ambiente ventilado; e

XII - higienizar os ambientes de acesso comum do estabelecimento e que são utilizados pelos clientes, a exemplo do balcão, mesa de atendimento e caixa.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais descritos abaixo, além das obrigações contidas no artigo 3º deste Decreto, em razão de sua natureza essencial, deverão observar, ainda, as seguintes condições:

I - Padarias:

- a) providenciar placas informativas acerca da obrigatoriedade de os clientes manterem um distanciamento mútuo de no mínimo de 1,5 metros em qualquer área do estabelecimento;
- b) disponibilizar Equipamento de Proteção Individual para os colaboradores e álcool em gel, com concentração mínima de 70%, para uso dos clientes;
- c) não ofertar mesas e cadeiras para consumo imediato no interior e nos arredores do estabelecimento; e
- d) não permitir o consumo de bebida alcoólica no interior ou nos arredores do estabelecimento comercial.

II – Hipermercados, supermercados, minimercados e mercearias:

- a) providenciar placas informativas acerca da obrigatoriedade de os clientes manterem um distanciamento mútuo de no mínimo de 1,5 metros em qualquer área do estabelecimento;
- b) ordenar o fluxo de pessoas de modo a evitar aglomeração no entorno do estabelecimento ou no pátio de estacionamento;
- c) higienizar os carrinhos de compras antes de serem tocados pelos clientes; e
- d) disponibilizar lavatório com água, sabão e toalhas de papel descartáveis para uso dos clientes;

III - Clínicas médicas, odontológicas, de fisioterapia e Studio de Pilates:

- a) respeitar a proibição de aglomerações nas áreas comuns e espaços de recepção;
- b) providenciar placas informativas acerca da obrigatoriedade de os clientes manterem um distanciamento mútuo de no mínimo de 1,5 metros em qualquer área do estabelecimento;
- c) realizar atendimento presencial por meio de agendamento prévio;
- d) organizar os serviços de forma que o atendimento seja apenas um paciente/cliente por profissional da área de saúde;
- e) esterilizar ferramentas e higienizar equipamentos e áreas de uso a cada utilização; e
- f) atender o paciente/cliente utilizando equipamento de proteção individual.

IV - Salões de beleza, barbearias e centros de estética:

- a) respeitar a proibição de aglomerações nas áreas comuns e espaços de recepção;
- b) providenciar placas informativas acerca da obrigatoriedade de os clientes manterem um distanciamento mútuo de no mínimo de 1,5 metros em qualquer área do estabelecimento;
- c) realizar atendimento presencial por meio de agendamento prévio;
- d) organizar os serviços de forma que o atendimento seja apenas um cliente por profissional, observando-se o distanciamento da alínea "b";
- e) esterilizar ferramentas e higienizar equipamentos e áreas de uso a cada utilização; e
- f) atender o cliente utilizando equipamento de proteção individual.

V – Restaurantes:

- a) respeitar a proibição de aglomerações;
- b) providenciar placas informativas acerca da obrigatoriedade de os clientes manterem um distanciamento mútuo de no mínimo de 1,5 metros em qualquer área do estabelecimento;
- c) realizar o atendimento presencial apenas para o serviço de prato executivo, serviço à la carte ou self-service observado o disposto no § 2º;
- d) realizar atendimento presencial com distanciamento de 1,5 metros entre as mesas;
- e) higienizar equipamentos e áreas de uso a cada utilização;
- f) atender os clientes utilizando equipamento de proteção individual; e
- g) não vender bebida alcóolicas para consumo no restaurante.

VI - Material de construção, material industrial e os estabelecimentos de venda de ferragens, ferramentas, materiais elétricos, materiais hidráulicos, tintas, vernizes e materiais de pintura, mármore, granito e pedras de revestimento, vidros espelhos e vitrais, madeira e artefatos e cimento, cal, areais, pedra britada, tijolos e telhas:

- a) limitar o número de clientes fazendo compra no interior do estabelecimento comercial;
- b) providenciar placas informativas acerca da obrigatoriedade de os clientes manterem um distanciamento mútuo de no mínimo de 1,5 metros em qualquer área do estabelecimento;
- c) ordenar o fluxo de pessoas de modo a evitar aglomeração no entorno do estabelecimento, nas áreas de estoque de material ou no pátio de estacionamento; e
- d) disponibilizar álcool em gel com concentração de 70% ou lavatório com água, sabão e toalhas de papel descartáveis para uso dos clientes;

VII – Loja de Conveniência:

- a) limitar o número de clientes fazendo compra no interior do estabelecimento comercial;
- b) providenciar placas informativas acerca da obrigatoriedade de os clientes manterem um distanciamento mútuo de no mínimo de 1,5 metros em qualquer área do estabelecimento;
- c) ordenar o fluxo de pessoas de modo a evitar aglomeração;
- d) disponibilizar álcool em gel com concentração de 70% ou lavatório com água, sabão e toalhas de papel descartáveis para uso dos clientes;
- e) não permitir o consumo presencial e nos arredores do estabelecimento comercial, inclusive de bebidas alcóolicas;
- f) não é permitido a venda de bebida alcóolica, durante a semana, após as 16 h, salvo na modalidade delivery.

§1º O horário e os dias da semana, para o funcionamento presencial da atividade contida no inciso V, não se aplica para estabelecimentos localizados às margens das rodovias estaduais e de rodovia federal, exceto no trecho em que a rodovia esteja inserida no perímetro urbano da sede da cidade de Aracruz.

§2º Quando o restaurante optar pelo serviço de self-service, será obrigatório adotar o seguinte protocolo:

- a) orientar o cliente a higienizar as mãos, com água e sabão;
- b) oferecer álcool 70%;
- c) fornecer luva descartável que deverá ser colocada por um funcionário do restaurante na mão que irá manusear os utensílios para servir-se;
- d) garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros durante a montagem do prato.

§3º Para fins do inciso II do art. 4º, entende-se que os supermercados, os minimercados e as lojas de produtos alimentícios são estabelecimentos cuja principal atividade é a venda de produtos alimentícios e, reputa-se como principal atividade aquela em que o faturamento é majoritariamente oriundo da venda desses produtos e a maioria dos produtos em exposição são alimentos.

§ 4º A distribuidora de bebida, na forma da Portaria da Secretária de Estado da Saúde nº 127-R, de 02 de julho de 2020, funcionará para atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, estando vedada a venda para consumo presencial e autorizada para atender após às 16h e nos sábados, domingos e feriados pela modalidade delivery.

§ 5º A loja de conveniência, na forma da Portaria da Secretária de Estado da Saúde nº 127-R, de 02 de julho de 2020, funcionará para atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, estando vedada a venda para consumo presencial e autorizada para atender nos sábados, domingos e feriados pela modalidade delivery.

Art. 5º O transporte municipal passa a operar com restrições, regulamentado através das seguintes diretrizes:

I - As empresas concessionárias deverão adotar os seguintes procedimentos:

- a) limpeza sistemática dos corrimãos e áreas de circulação com a utilização de hipoclorito de sódio nos pontos finais e terminal rodoviário, bem como limpeza geral diariamente, de caráter obrigatório;
- b) suspender os passes escolares no período de vigência do Decreto Municipal de contenção e prevenção da covid-19;
- c) suspender a gratuidade de transporte coletivo para idosos, por ser o grupo de maior risco, conforme informação da Organização Mundial da Saúde;
- d) garantir o Equipamento de Proteção Individual - EPI aos colaboradores, considerado o fornecimento de álcool em gel, na concentração de 70% e máscaras;
- e) publicar ostensivamente informações de prevenção da COVID-19 no sítio eletrônico e dentro dos coletivos, especialmente direcionada aos pertencentes dos grupos de risco;
- f) garantir a publicidade e a divulgação das alterações dos horários, imediatamente, depois de autorizados a funcionar;
- g) realizar a circulação da frota de transporte coletivo público e do transporte por fretamento privado (ônibus e van's fretadas), com janelas e compartimentos de ventilação abertos, sem utilização do ar-condicionado;
- h) realizar o transporte com capacidade reduzida, limitado ao número de assentos disponíveis;
- i) A circulação do transporte público municipal será regulamentada pela Secretaria até às 22h;
- j) reduzir os horários do transporte público, ficando garantida a circulação de no mínimo 70% (setenta por cento) da frota operacional prevista no lote de concessão, tanto para o Sistema Urbano e Distrital, ficando assegurado um horário de ida e outro de retorno à Sede; e
- k) deslocar os colaboradores da concessionária que tenham comorbidade atestada por médico do trabalho ou façam parte do grupo de risco, para outras atividades dentro do sistema de transporte.

II – O transporte público Municipal não funcionará nos domingos e feriados.

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas de prevenção e contenção determinadas pelo "caput" deste artigo sujeitará as concessionárias de transporte coletivo público a multa, de acordo com o Contrato de Concessão, Item 16.8.4, "c", e às prestadoras de transporte coletivo privado, multa prevista no Art. 48, VIII, da Lei Municipal nº4.265/2019.

Art. 6º As agências bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas deverão observar a circular nº 3.991/2020, do Banco Central do Brasil,devendo:

I - ajustar horário de atendimento ao público com acesso às dependências, devendo afixar aviso, de forma ostensiva e em local visível ao consumidor, na entrada das agências, sem prejuízo da comunicação aos clientes por outros canais de comunicação, sobre o horário de atendimento presencial;

II - afixar, através de aviso, em local visível ao consumidor, de forma ostensiva, informe sobre a limitação da quantidade de clientes e usuários no interior da agência, bem como da necessidade de ser mantida a distância mínima entre os usuários do serviço em 2 metros, evitando sempre aglomeração de pessoas;

III - manter colaborador ou outra forma de controle eficaz para ordenar a fila de acesso às agências, inclusive na área externa da agência, não permitindo aglomerações, devendo ser respeitado o limite de 2 metros de distância entre os clientes ou usuários em fila, utilizando, inclusive, se necessário, sinalização vertical e/ou horizontal para o distanciamento;

IV - assegurar, para manutenção da dinâmica dos serviços e fluxo de pessoas, a distância mínima de 2 metros entre as pessoas no interior das agências, inclusive utilizando sinalização horizontal e/ou vertical ou outro meio eficaz de controle;

V - limitar, como forma de conter o contágio do COVID19, o número de pessoas nas agências, adotando agendamento remoto, com disponibilização de senha por telefone ou internet para os serviços que exijam atendimento presencial nas agências e ainda estimular, através de avisos aos clientes o uso dos serviços bancários através dos canais remotos, como celular e internet, além da rede de autoatendimento - ATMs;

VI - adotar horários ou setores específicos para atendimento da população idosa e outros que comprovadamente integrem o grupo de risco para a COVID19, com a devida divulgação e atenção às medidas de prevenção ao contágio;e

VII - adotar as medidas de controle sanitários recomendados pelas autoridades em saúde e sanitárias, especialmente quanto à higienização constante do ambiente interno e dos pontos de atendimento direto ao consumidor, inclusive disponibilizando álcool em concentração de 70%.

Art. 7º As feiras-livres, no Município de Aracruz, estão autorizadas a funcionar conforme protocolo estabelecido neste Decreto e nas Portarias que serão expedidas em conjunto ou separadamente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

I – O funcionamento das feiras livres, quanto ao dia de funcionamento e o horário, observará a seguinte regra:

a) A feira livre do mercado (feira do produtor) poderá funcionar na quinta e na sexta feira, das 10h às 20h.

b) As demais feiras podem funcionar de segunda a sexta feira, observando-se as regras estabelecidas em Portaria a ser expedida pelas Secretárias indicadas no caput.

II – Fica vedada a comercialização de produtos:

a) para consumo imediato, tais como: água de coco, caldo de cana, pastel, tapioca, churrasco e similares;

b) plantas, flores e similares;e

c) artesanatos em geral, tais como: roupas, e qualquer utensílio.

§ 1º Será permitida somente a comercialização de produtos para abastecimento, desde que não estejam abrangidos pela vedação acima.

§ 2º compete a Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos:

a) realizar a limpeza da área onde se realiza a feira do produtor rural, inclusive promovendo a lavagem e higienização dos espaços;e

b) organizar o trânsito.

§ 3º as barracas devem manter distância de no mínimo 5 (cinco) metros umas das outras.

§ 4º fica proibido a qualquer feirante trabalhar gripado ou com sintomas de gripe.

§ 5º o feirante fica obrigado a utilizar Equipamento de Proteção Individual, especificamente a máscara para realizar o atendimento ao cliente e a higienização das mãos com álcool em gel.

§ 6º toda barraca tem que disponibilizar colaborador para trabalhar exclusivamente no caixa.

§ 7º fica proibida, durante as feiras-livres, a presença de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, e menores de 10 anos.

§ 8º os cidadãos e as famílias, para frequentarem as feiras, deverão observar as obrigações e os deveres de proteção pessoal e higiene que estão contidos neste Decreto.

Art. 8º Recomenda-se às igrejas, templos, e quaisquer outros espaços dedicados à religiosidade, a suspensão de reuniões com aglomerações.

Parágrafo único. Incumbe à autoridade religiosa e/ou administrativa, o controle da entrada e da permanência de fiéis, de modo a impedir a aglomeração de pessoas, e a exposição das mesmas a riscos.

Art. 9º O funcionamento de academias de esporte de todas as modalidades no território municipal, deverá atender as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos colaboradores e clientes, a fim de minimizar o risco de transmissão do COVID-19.

§ 1º Fica vedada, em qualquer tipo de academia, a prática de esportes de contato e/ou esportes que obrigatoriamente demandem compartilhamento de materiais ou equipamentos, tais como lutas, vôlei, basquete e futebol.

§ 2º Para as academias de lutas e esportes coletivos, que estão abrangidas pela regra do § 1º, será possibilitado o funcionamento para a realização de atividades sem contato físico e compartilhamento de equipamentos, nos termos do artigo 11.

§ 3º Para fins deste Capítulo, considera-se:

I - atividades aeróbicas: as práticas de esteira, bicicleta, simuladores de escada, dança, natação, hidroginástica e similares;

e

II - atividades não aeróbicas: as práticas de musculação, pilates, funcional, alongamento, ioga e similares.

Art. 10. O funcionamento deverá ser realizado exclusivamente com atendimento em horários agendados, garantindo o controle do número máximo de frequentadores concomitantes, seguindo os parâmetros estabelecidos para cada modalidade específica.

§ 1º Para Município de Aracruz, enquanto classificado como de nível de risco moderado ou havendo a mudança para risco alto, é possibilitado o funcionamento apenas para atividades não aeróbicas, restritas a treinos de baixo impacto, garantindo sempre espaçamento mínimo de 4m (quatro metros) entre aparelhos/usuários e os seguintes limites de lotação:

I - estabelecimentos com área menor que 30m² (trinta metros quadrados): máximo de 1 (um) aluno por horário de agendamento;

II - estabelecimentos com área igual ou superior a 30m² (trinta metros quadrados) e menor que 45m² (quarenta e cinco metros quadrados): máximo de 2 (dois) alunos por horário de agendamento.

III - estabelecimentos com área igual ou superior a 45m² (quarenta e cinco metros quadrados) e menor que 60m² (sessenta metros quadrados): máximo de 3 (três) alunos por horário de agendamento;

IV - estabelecimentos com área igual ou superior a 60m² (sessenta metros quadrados) e menor que 75m² (setenta e cinco metros quadrados): máximo de 4 (quatro) alunos por horário de agendamento; e

V - estabelecimentos com área igual ou superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados): máximo de 5 (cinco) alunos por horário de agendamento;

§ 2º Os parâmetros aqui estabelecidos aplicam-se igualmente às atividades realizadas em áreas abertas.

§ 3º Para atender a proporção por metro quadrado e o distanciamento entre aparelhos, o estabelecimento poderá isolar a utilização de parte dos equipamentos disponíveis.

§ 4º No caso de existência de aparelhos conjugados em configuração de ilha, deverá ser considerado cada ilha como um único aparelho, com o atendimento da regra de utilização de 1 (uma) pessoa/vez respeitando o distanciamento mínimo estabelecido em relação aos demais aparelhos/usuários.

§ 5º Deverá ser afixado, em cada ambiente e estabelecimento, em local de destaque, cartaz informativo do número máximo de usuários concomitantes, conforme parâmetros estabelecidos neste Capítulo.

§ 6º Não será permitido o atendimento de pessoas que se enquadrem nos parâmetros de Grupo de Risco estabelecidos pelo Boletim Epidemiológico Especial 7 - COE Coronavírus do Ministério da Saúde, exceto atendimento domiciliar por profissional autônomo.

§ 7º Não será permitido atendimento de pessoas com sintomas de síndromes gripais ou que tiveram contato com pacientes suspeitos ou confirmados com COVID -19.

§ 8º Deve ser estabelecido um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre o início e o término de cada agendamento de atendimento para evitar concentração de fluxos de entrada e saída no estabelecimento.

§ 9º. Deve ser restringida a permanência do usuário no estabelecimento fora do horário específico agendado para o atendimento.

§ 10. Fica vedada a permanência de acompanhantes no interior do estabelecimento durante o horário de atendimento.

§ 11. Fica vedado o funcionamento de espaços kids.

§ 12. Fica vedado o comércio de quaisquer produtos nas academias de esporte.

§ 13. O agendamento para atendimento deverá ser precedido de manifestação de aceite pelo usuário das regras de funcionamento.

Art. 11. São procedimentos obrigatórios preventivos à disseminação do COVID-19 a serem adotados para o funcionamento das atividades abrangidas pelo art. 10 deste Decreto, sem prejuízo das limitações específicas de cada modalidade e nível de risco:

I - a serem adotados pelos estabelecimentos e profissionais:

- a) retirada de tapetes e utilização, se possível, de pano embebido em solução de hipoclorito de sódio ou substância alternativa no acesso ao estabelecimento para redução da contaminação de área de piso;
- b) recomendar aos clientes a utilização de calçado sobressalente para troca no acesso à academia;
- c) realização de limpeza e higienização geral com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) das áreas coletivas do estabelecimento (pisos, portas, maçanetas, interruptores, balcões, escadas, corrimãos, armários e equipamentos), no mínimo, antes do início e a cada 3 (três) horas de funcionamento;
- d) no caso de espaços destinados a aulas coletivas, incluso tatames e ringues, deverá ser realizada a limpeza e higienização do espaço e equipamentos nos períodos compreendidos entre o término e o início de cada aula;
- e) nas modalidades de atividades com utilização de aparelhos/equipamentos, faixas e/ou colchonetes, disponibilizar aos usuários álcool e/ou álcool gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel para a limpeza e higienização obrigatória antes e após o uso;
- f) utilizar colchonetes impermeáveis em bom estado de conservação e limpeza;
- g) não utilizar equipamentos ou acessórios que não permitam a devida higienização antes e após uso;
- h) disponibilizar aos usuários álcool e/ou álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização de pés antes de acesso a área de tatames e ringues;
- i) disponibilizar lixeiras com acionamento de pedal, em pontos diversificados, para descarte de papel toalha utilizado na higienização dos equipamentos;
- j) disponibilizar permanentemente lavatório com água potável corrente, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira para descarte, e/ou dispensers com álcool gel 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos (recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, vestiários, etc.) destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes;
- k) a retirada de ficha, com os exercícios prescritos, não poderá ser realizada de arquivos ou de terminais de computadores com compartilhamento comum;
- l) quando permitido uso de piscina, disponibilizar álcool e/ou álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização de mãos antes de tocar na escada e nas bordas, disponibilizar suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual, garantir a qualidade da água nas piscinas com eletrooração e filtros químicos em alta concentração e, após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;
- m) cobrar uso de chinelos em áreas aquáticas;
- n) não utilização de secadores eletrônicos;
- o) fornecer máscara facial a todos os colaboradores, para utilização em tempo integral, bem como orientar sobre o uso correto;
- p) possibilitar a entrada e saída do estabelecimento sem toque em controle biométrico ou disponibilizar álcool e/ou álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização de mãos antes e depois da identificação de acesso;
- q) utilizar faixas ou marcações para limitar a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os colaboradores, clientes e personal trainer, em casos onde a verbalização (conversa) é essencial;
- r) delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas, respeitado as medidas de distanciamento estabelecidas nesta Portaria;
- s) no caso de aulas coletivas ou individuais, organizar os treinos de forma a não permitir o compartilhamento de equipamentos e contato físico entre alunos durante as aulas;
- t) afastar colaboradores em caso de sintomas de síndrome gripal ou contato com pacientes suspeitos ou confirmados com COVID -19;
- u) disponibilizar bebedouros de torneira e copos descartáveis, vedado o uso de bebedouros de pressão;
- v) orientar colaboradores e clientes para cumprimento das regras de funcionamento estabelecidas;

w) priorizar, quando possível a ventilação natural dos espaços e, quando não possível, realizar periodicamente a limpeza dos filtros de ar-condicionado;

x) adotar todas as medidas estabelecidas em decreto(s) que disponha(m) sobre as orientações gerais e específicas a serem adotadas por pessoas jurídicas no Espírito Santo, visando práticas de segurança no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

II - a serem adotados pelos clientes:

a) uso obrigatório de máscara facial, exceto ambientes de piscina quando o uso for permitido;

b) priorizar, quando possível, a utilização de calçado sobressalente para troca no acesso à academia;

c) uso obrigatório de toalha individual;

d) uso obrigatório de garrafas individuais ou copos descartáveis, vedado o uso de bebedouros de pressão;

e) realizar com frequência a higienização das mãos;

f) realizar higienização de pés antes de acesso áreas de tatames e ringues;

g) realizar a limpeza e higienização dos aparelhos/equipamentos com álcool e/ou álcool gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel, antes e após o uso;

h) manter, sempre que possível, os cabelos presos durante a realização das atividades;

i) não permanecer no estabelecimento fora do horário agendado para atendimento; e

j) informar ao estabelecimento e ausentar-se das aulas em caso de sintomas de síndrome gripal ou contato com pacientes suspeitos ou confirmados com COVID -19.

Art. 12. Aplica-se aos profissionais autônomos e às atividades realizadas em ambientes abertos, no que couber, os procedimentos obrigatórios preventivos à disseminação do COVID-19, estabelecidos neste Decreto.

Art. 13. Os estabelecimentos deverão promover campanhas informativas aos usuários, procedendo:

I - encaminhamento de material digital informativo aos usuários para divulgação das medidas de controle estabelecidas para o funcionamento do estabelecimento, bem como de etiquetas respiratórias;

II - afixar cartazes de orientação aos colaboradores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus; e

III - promover, a cada 60 (sessenta) minutos, no circuito interno de rádio do estabelecimento, quando houver, campanhas de conscientização de etiquetas respiratórias e regras de funcionamento.

Art. 14. Fica mantida a suspensão, até 31 de julho de 2020:

I - das atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada, na forma do art. 9º do Decreto Estadual n.º 4.636-R de 19 de abril de 2020;

II - das atividades de cinemas, teatros, museus, boates, casas de shows, espaços culturais e afins, na forma do art. 9º do Decreto Estadual n.º 4.636-R de 19 de abril de 2020;

III - da visitação em unidades de conservação ambiental, na forma do art. 9º do Decreto Estadual n.º 4.636-R de 19 de abril de 2020;

IV - o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais e arredores, na forma do art. 9º do Decreto Estadual n.º 4.636-R de 19 de abril de 2020;

V - do funcionamento de clubes recreativos, cerimoniais, área de lazer de Condomínio, áreas de lazer de meios de hospedagens, parques aquáticos, parques de diversões, brinquedotecas;

VI - das atividades de creches e hospedagens para crianças e adolescentes (hoteizinhos);

VII - da atividade de excursões de passeio e turismo, em qualquer tipo de transporte coletivo; e,

VIII - do funcionamento dos espaços públicos:

a) praça da paz;

- b) parques municipais,
- c) Teatro Municipal;
- d) museu histórico de Santa Cruz;
- e) museu italiano de Guaraná;
- f) biblioteca municipal;
- g) o SINE da sede de Aracruz e da Barra do Riacho; e
- h) os campos de futebol e as quadras de esporte.

Art. 15. Fica autorizado o funcionamento de Bares, Confeitarias, Cafeterias, "foods-trucks", comércio ambulante de alimentos e de consumo imediato e congêneres, incluindo-se os que se localizam nas estradas vicinais e municipais, exclusivamente para atendimento através de entrega em domicílio na modalidade delivery, bem como a entrega imediata, regulando-se o fluxo de clientes, sem a oferta de mesas e cadeiras, não sendo permitida aglomerações de quaisquer tipos na calçada em frente ao estabelecimento e obedecendo as normas sanitárias prevista na legislação em vigor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais especificados no caput devem observar:

- a) que a proibição contida no caput deste artigo estende-se aos ambientes anexos ao estabelecimento comercial, como garagens, áreas de estoque, calçadas, dentre outros espaços;
- b) os estabelecimentos comerciais contidos no caput estão autorizados a funcionar na modalidade delivery nos sábados, domingos e feriados.

Art. 16. Fica recomendada a todas as empresas que empregam funcionários em serviços e locais de trabalho fora do Município de Aracruz que, no retorno destes, seja cumprido o período de quarentena (14 dias de isolamento social), nos termos do § 3º do Art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, cabendo as empresas proverem os meios de cumprimento desta medida.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput", as empresas se obrigam a notificar as autoridades sanitárias do Município acerca da ocorrência do retorno dos colaboradores.

Art. 17. Os meios de hospedagem do tipo alojamento de funcionários devem atender a todas as normas sanitárias e de posturas para funcionamento, incluindo as regras contidas neste Decreto.

Art. 18. Os serviços funerários e os velórios no Município de Aracruz/ES deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal n.º 38.055 de 19 de junho de 2020.

Art. 19. Fica suspensa a realização de protesto por dívida ativa no Município pelo prazo que durar o Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Aracruz.

Art. 20. Enquanto perdurar a situação de emergência em face da pandemia da COVID 19, fica proibida a circulação e permanência de pessoas nas praias, riachos, lagoas e similares.

Art. 21. Não há limitação de horário para funcionamento do serviço de vendas remotas e entrega na modalidade delivery, no Município de Aracruz, para nenhum dos estabelecimentos comerciais descritos nos setores constantes do anexo único.

Art. 22. A Ouvidoria ficará à disposição para colaborar na fiscalização das determinações previstas neste Decreto, devendo de forma contínua e imediata provocar os órgãos fiscalizadores para promover o cumprimento das medidas previstas.

Art. 23. A implantação de barreira sanitária, na forma da Portaria da Secretária Estadual de Saúde – SESA n.º 094-R de 23 de maio de 2020, será estabelecida e regulada por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 24. O Poder Executivo Municipal poderá editar Portarias regulando os institutos deste Decreto.

Art. 25. Para o fiel cumprimento das diretrizes deste Decreto, as fiscalizações do Município utilizarão o poder de polícia administrativa, com a aplicação das sanções previstas no ordenamento jurídico de imediato, podendo requisitar a presença de força policial, sempre que entender necessária para a garantia do cumprimento deste Decreto e do Decreto do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 26. A fiscalização municipal, no exercício regular do Poder de Polícia, para os fins deste Decreto, quando da análise do funcionamento e abertura do estabelecimento comercial, considerará, além do CNAE:

I - a principal atividade do estabelecimento comercial, compreendida como aquela que concentrar majoritariamente o faturamento das vendas; e,

II - a realidade do estabelecimento comercial, compreendida como sendo a principal ou os principais produtos e bens expostos à comercialização.

Parágrafo único: A fiscalização municipal, no julgamento da análise de funcionamento e abertura dos estabelecimentos comerciais, conforme indicação dos setores do anexo único deste Decreto, decidirá pela teoria da realidade em detrimento

da teoria da ficção.

Art. 27. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto importará a responsabilização da pessoa física ou jurídica na forma da legislação penal, civil e administrativa vigente.

Art. 28. Fica revogado o Decreto n.º 38.183, de 06 de Julho de 2020 e disposições em sentido contrário.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor no dia 13 de julho de 2020 e vigorará enquanto durar o estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Aracruz.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 10 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 38.201, de 10/07/ 2020.

1º SETOR – ATIVIDADES ESSENCIAIS

HORÁRIO E DIA DE FUNCIONAMENTO REGULAR E HABITUAL

Farmácias, drogarias, comércio atacadista, distribuidoras de gás, de água e de energia, prestadoras de serviços de internet, supermercados, padarias, açougues, mercearias, lojas de produtos alimentícios, lojas de cuidados de animais, postos de combustíveis, casas lotéricas, revendas agropecuárias e congêneres; armazéns gerais; borracharias; oficinas de reparação de veículos automotores e de bicicletas; oficinas de máquinas agrícolas; lavanderias; laboratórios; clínicas; hospitais; consultórios médicos; odontológicos; fisioterápicos e demais serviços de saúde, studio pilates, serviços advocatícios e contábeis; hotéis e pousadas; transporte público de passageiros e de entrega de cargas; imprensa; instituições financeiras e seus correspondentes; salões de beleza; barbearias; clínicas de estética; bancas de jornais e revistas; borracharia; loja de venda e serviços de informática, prestadores de serviços de manutenção de eletrônicos e vendas de acessórios

2º SETOR – ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS

DIAS DE FUNCIONAMENTO: DIAS ÍMPARES DO CALENDÁRIO

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 10H AS 16H

Lojas de vendas de materiais de construção, de ferragens, ferramentas, material elétrico, material hidráulico, tintas, vernizes e materiais para pintura; pedras ornamentais e de revestimento; tijolos, vidraçaria, madeira e artefatos de cimento; lojas de vendas de peças automotivas; móveis; eletrodomésticos; eletroeletrônico; papelarias; livrarias; lojas de celulares; artigos para escritório; estúdios de revelação e impressão fotográficas; gráficas; copiadoras; papelarias; livrarias; loja de equipamentos musicais.

3º SETOR – ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS

DIAS DE FUNCIONAMENTO: DIAS PARES DO CALENDÁRIO

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 10H AS 16H

Vestuário; cama, mesa e banho; colchões, artigos esportivos; utilidades do lar e descartáveis; calçados, bolsas e demais acessórios; tecidos; armarinhos; cosméticos e perfumarias; relojarias, joalherias e bijuterias; óticas; floricultura; artigos para festas, chocolates; bombonieres e lojas de vendas de veículos automotores.

4º SETOR

DIAS DE FUNCIONAMENTO: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 10H ÀS 16H

Restaurantes; lanchonetes; pizzarias; sorveterias e açaiterias.

EXTRATO DE DOAÇÃO 28514/2019 REFRIGERADOR

Publicação Nº 284814

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE N.º 28514/2019

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, nos termos da Clausula Oitava do Termo de Doação com Encargos de n.º 28514/2019 que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o Município de Aracruz, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, tendo por objeto a DOAÇÃO DE 01 (UM) REFRIGERADOR DE UMA PORTA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 300 LITROS, COR BRANCA, CONGELADOR INTERNO, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, SEM DISPENSER NA ÁGUA E PORTA, MARCA CONSUL, no valor total de R\$ 1.475,49 (MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Aracruz/ES, 27 de fevereiro de 2020.

JONES CAVAGLIERI

PREFEITO

PORTARIA Nº 16762

Publicação Nº 284840

PORTARIA N.º 16.762, DE 09/07/2020.

INTERROMPE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.98 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a interrupção do gozo de férias da Servidora abaixo descrita conforme Memorando n.º 0347/2020-GRH/SEMAD e 511 e 512/2020-SEMED.

Nome	Matr.	Período Interrompido	Portaria	Período Aquisitivo	Dias Restantes
Maria Jovita Nascimento Rangel	2085	15/01 a 31/01/2020 (totalidade)	16.572/2020	2018/2019	15
		01/06 a 30/06/2020	16.711/2020	2019/2020	30

Art. 2º Considerar os períodos de gozo de férias restantes da Servidora abaixo descrita, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto n.º 29.528/2015, conforme Memorando n.º 0347/2020-GRH/SEMAD e 511 e 512/2020-SEMED.

MATR.	NOME	Portaria de Interrupção	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS RESTANTES	DIAS DE GOZO
2085	Maria Jovita Nascimento Rangel	16.762/2020	2018/2019	15 dias	01/07/2020 a 15/07/2020
		16.762/2020	2019/2020	30 dias	16/07/2020 a 14/08/2020

Art. 3º Considerar a interrupção do período de 01/06/2020 a 30/06/2020 do gozo de férias concedida através da Portaria n.º 16.714/2020, da Servidora abaixo descrita conforme Memorando n.º 0347/2020-GRH/SEMAD e 511 e 512/2020-SEMED.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Julieta Batista de Oliveira	1245	2020/2021

Art. 4º Considerar o período de 01/07/2020 a 30/07/2020 de gozo de férias restantes da Servidora JULIETA BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula 1245, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto n.º 29.528/2015, conforme Memorando n.º 0347/2020-GRH/SEMAD e 511 e 512/2020-SEMED.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16763

Publicação Nº 284841

PORTARIA N.º 16.763, DE 09/07/2020.

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 98 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias dos Servidores abaixo descritos, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto n.º 29.528/2015, de acordo com o Memorando n.º 0336/2020-GRH:

Nome	Matr.	Período Interrompido	Portaria	Período Aquisitivo	Dias Restantes	Doc. Solicitante
Ana Paula Carlos Fracalossi Goulart	21.867	01/07 a 14/07/2020 (totalidade)	16.738/ 2020	2018/2019	14	Memo. 213/2020-SEMAD
Filipe Tuller Dias	29.531	01/07 a 30/07/2020	16.738/ 2020	2019/2020	30	Memo. 193/2020-SEMTUR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas constantes no Art. 1º, relativas a cada servidor.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16764

Publicação Nº 284843

PORTARIA N.º 16.764, DE 09/07/2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO N.º 392 DA CLT – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E A LEI N.º 3.469, DE 25/08/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo
Beatriz Carrilho de Deus	32.542	26/06/2020 a 23/10/2020	7.332/2020

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

Nome	Matr.	Período	Processo
Beatriz Carrilho de Deus	32.542	24/10/2020 a 22/12/2020	7.332/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/06/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16765

Publicação Nº 284844

PORTARIA N.º 16.765, DE 09/07/2020.

HOMOLOGA FÉRIAS PARA SERVIDORES NO MÊS DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E A LEI N.º 4.118/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar férias dos Servidores constantes na relação anexa no mês de JULHO de 2020, Lote 3209, nos respectivos períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

FÉRIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020						
PROCURADORIA GERAL – PROGE						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
10	22077	ICARO DOMINISINI CORREA	02/07/2018	01/07/2019	20/07/2020	29/07/2020

FÉRIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	22210	PATRICIA BANDEIRA COELHO	27/07/2018	25/10/2019	01/07/2020	30/07/2020

FÉRIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMAD

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	981	CRISTINA AUER SOUZA	27/12/2018	26/12/2019	13/07/2020	11/08/2020
10	2895	MARIA LUCIA BARROS JOVENCIO	30/05/2019	29/05/2020	01/07/2020	10/07/2020

FÉRIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SEMDS

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	23226	ELIOMAR BIRINDIBA	29/05/2019	28/05/2020	22/07/2020	20/08/2020

FÉRIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOB

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	22119	LEONARDO BROETTO GIACOMIN	02/07/2018	01/07/2019	01/07/2020	30/07/2020

FÉRIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS – SETRANS

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	2965	ANA LUCIA MATOS SOEIRO	05/01/2019	04/01/2020	06/07/2020	04/08/2020
30	2623	ANGELO MANTOVANI	30/03/2018	29/03/2019	06/07/2020	04/08/2020
30	1172	ARNALDO DOS SANTOS PEREIRA	03/02/2019	02/02/2020	01/07/2020	30/07/2020
30	1237	JOSE PAULO AMARO DO NASCIMENTO	03/02/2019	02/02/2020	06/07/2020	04/08/2020
30	2813	LAURO ANTONIO RANGEL LOUREIRO	13/04/2019	12/04/2020	01/07/2020	30/07/2020
30	2341	LUCIENE SILVA	20/03/2019	19/03/2020	06/07/2020	04/08/2020
30	569	LUZIMAR SIMOES GASPARINI	16/06/2018	15/06/2019	06/07/2020	04/08/2020
30	3355	MARILENE FERREIRA ALVES TRIVILIN	05/08/2018	04/08/2019	06/07/2020	04/08/2020
30	3358	MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	04/03/2018	03/03/2019	06/07/2020	04/08/2020
10	22069	RAQUEL PEREIRA MENDES GNOCCHI	29/06/2019	28/06/2020	01/07/2020	10/07/2020
30	1458	RENATO NOGUEIRA NETO	30/03/2019	29/03/2020	06/07/2020	04/08/2020
30	2502	ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	21/03/2019	20/03/2020	06/07/2020	04/08/2020
15	21923	VALTAIR COSTA PINHEIRO	05/06/2018	04/06/2019	06/07/2020	20/07/2020

PORTARIA Nº 16766

Publicação Nº 284845

PORTARIA N.º 16.766, DE 09/07/2020.

HOMOLOGA FÉRIAS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ DO MÊS DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar férias no mês de JULHO/2020 – Lote 3210, dos Servidores da Secretaria de Saúde do Município de Aracruz constantes na relação anexa, nos respectivos períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

FÉRIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	26464	LORENA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	09/03/2019	08/03/2020	01/07/2020	30/07/2020
30	2885	MARIA ANTONIA FALCAO	16/05/2019	15/05/2020	02/07/2020	31/07/2020

PORTARIA Nº 16767

Publicação Nº 284890

PORTARIA N.º 16.767, DE 10/07/2020.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Períodos	Processo
Marilza Bernardi	2.837	19/06/2020 a 23/06/2020 01/07/2020 a 14/07/2020	7.283/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/06/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Julho de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020 -PE Nº 1769/20219 - SEMED

Publicação Nº 284848

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10 / 2020 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação								
Unidade Gestora 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
PREGÃO ELETRONICO 9 / 2020								
Fornecedor 006165 SERGIO BRAULIO RIBEIRO EPP								
Endereço RUA JOSÉ BARRA DO NASCIMENTO 346 LOJA 03								
Bairro ELDORADO								
Cidade CONTAGEM Estado MG Cep 32315-020								
CGC.(RG) 07.301.845/0001-66 Telefone (31) 3198 - 2800 Fax								
Banco Agência Conta								
Condição Pagto CONFORME EDITAL								
Prazo Entrega CONFORME EDITAL								
Prazo Garantia								
Processos								
000000001769/2020								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
010.002.000.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Nro Lote 1		Descrição LOTE 01						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
1	1.07.01.0171.8	KG	FRIGO SELETA		0,000	41.000,000	8,8900	364.490,0000
CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO (SASSAMI), EMBALAGEM C/ 01 KG, SEM PELE, SEM OSSO, SEM TEMPERO, CONGELADO À -18º.C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO, OU PRESENÇA DE UMIDADE), ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, ACONDICIONADO E EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS								
Valor Total Lote								364.490,0000
Nro Lote 2		Descrição LOTE 02						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
3	1.07.01.0552.7	KG	FRIGO SELETA		0,000	31.200,000	15,8000	492.960,0000
CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO PALETA, EMBALAGEM COM 01 KG, PEDAÇO INTEIRO, SEM OSSO, CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO 4% GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE (EM CONFORMIDADE COM A LEI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº 6.925 DE 17/12/2001), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS.								
Valor Total Lote								492.960,0000
Nro Lote 3		Descrição LOTE 03						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
5	1.07.01.0577.2	KG	FRIGO SELETA		0,000	12.000,000	10,9800	131.760,0000
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO, EMBALAGEM MIN DE 01 KG, SEM TEMPERO, CONGELADA								

-18°C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO, OU PRESENÇA DE UMIDADE), ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADE E LARVAS, COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS.

Valor Total Lote 131.760,0000

Nro Lote 4			Descrição LOTE 04					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
6	1.07.01.0578.0	KG	FRIGO SELETA		0,000	12.000,000	14,9000	178.800,0000

CARNE BOVINA MÚSCULO DIANTEIRO, EMBALAGEM COM 01 KG, PEDAÇO INTEIRO, SEM OSSO, CONGELADO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO 4% GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE (EM CONFORMIDADE COM A LEI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº 6.925 DE 17/12/2001), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS.

Valor Total Lote 178.800,0000

Nro Lote 5			Descrição LOTE 05					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
7	1.07.01.0579.9	KG	FRIGO SELETA		0,000	12.000,000	12,8000	153.600,0000

CARNE SUÍNA PALETA, EMBALAGEM COM 01 KG, SEM OSSO, CONGELADO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (EM CONFORMIDADE COM A LEI DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Nº 6.925 DE 17/12/2001), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RESISTENTE, RÓTULO IMPRESSO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS.

Valor Total Lote 153.600,0000

Nro Lote 6			Descrição LOTE 06					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
4	1.07.01.0553.5	KG	FRIGO SELETA		0,000	31.200,000	12,9000	402.480,0000

CARNE BOVINA ACÉM, MOÍDA, EMBALAGEM C/ 01 KG, SEM OSSO, CONGELADO, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO 4% GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE, EM CONFORMIDADE C/ LEI 6.925, DE 17/12/2001, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS

Valor Total Lote 402.480,0000

Nro Lote 7			Descrição LOTE 07					
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.07.01.0177.7	KG	FRIGO SELETA		0,000	21.000,000	12,8000	268.800,0000

CARNE SUÍNA PERNIL, EMBALAGEM C/ 01 KG, SEM OSSO, EM CUBOS, CONGELADO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM CONFORMIDADE C/ LEI 6.925, DE 17/12/2001, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RESISTENTE, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS

Valor Total Lote 268.800,0000

Valor Total Ata 1.992.890,0000

Aracruz/ES, 10 de julho de 2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS


1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020 -PE Nº 17.841/2019 - SEMED

Publicação Nº 284851

 <p>PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br</p>		<p align="center">ATA DE REGISTRO DE PREÇO</p> <p align="center">11 / 2020</p> <p align="center">Menor Preço</p>						
<p>A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação</p> <p>Unidade Gestora 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14 / 2020</p>								
<p>Fornecedor 006162 INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI</p> <p>Endereço RUA DR. ANTONIO DE CASTRO 274</p> <p>Bairro ATALAIA</p> <p>Cidade ESCADA Estado PE Cep 55500-000</p> <p>CGC.(RG) 11.295.284/0001-07 Telefone (81) 3534-1004 Fax</p> <p>Banco Agência Conta</p> <p>Condição Pagto CONFORME EDITAL</p> <p>Prazo Entrega CONFORME EDITAL</p> <p>Prazo Garantia</p>								
Processos								
000000017841/2019								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
010.002.002.001.000 - COORD. DE MAN. CONS.PRED.ESCOLARES								
Nro Lote 1		Descrição LOTE 01						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
1	1.77.01.0473.6	CJ	PROPRIA		0,000	2.690,000	184,0200	495.013,8000
CONJUNTO ALUNO - CJA-04-ABS, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M								
Valor Total Lote								495.013,8000
Nro Lote 2		Descrição LOTE 02						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
2	1.77.01.0474.4	CJ	PROPRIA		0,000	2.295,000	186,0000	426.870,0000
CONJUNTO ALUNO - CJA-06-ABS, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M								
Valor Total Lote								426.870,0000
Valor Total Ata								921.883,8000
Aracruz/ES, 10 de julho de 2020								
<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS								


1ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020 -PE Nº 17.841/2019 - SEMED

Publicação Nº 284853

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12 / 2020 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação								
Unidade Gestora 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14 / 2020								
Fornecedor 000832 ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA - ME Endereço ROD LEVI TEIXEIRA LIMA 920 KM 2 Bairro PARQUE INDUSTRIAL LEVI TEIXEIRA LIMA Cidade BARRA DE SAO FRANCISCO Estado ES Cep 29800-000 CGC.(RG) 04.008.524/0001-80 Telefone Banco Agência Fax Conta Condição Pagto CONFORME EDITAL Prazo Entrega CONFORME EDITAL Prazo Garantia								
Processos								
000000017841/2019								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
010.002.002.001.000 - COORD. DE MAN. CONS.PRED.ESCOLARES								
Nro Lote 3		Descrição LOTE 03						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vir. Total
1	1.77.01.0475.2	CJ	RFA		0,000	304,000	239,9000	72.929,6000
CONJUNTO PROFESSOR - CPJ-01, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA								
Valor Total Lote							72.929,6000	
Valor Total Ata							72.929,6000	
Aracruz/ES, 10 de julho de 2020								
<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS								

2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 -PE Nº 391/2018 - SEMAM

Publicação Nº 284896

		PM de Aracruz Departamento de Compras AV Moroba, 20 CEP: 29192733 - Moroba - Aracruz/ES CNPJ: 27.142.702/0001-66 I.E.: Fone/Fax: 27 32961092 / 32961092 E-mail: pma@aracruz.es.gov.br Site: www.aracruz.es.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1 / 2020 Menor Preço				
A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação								
Unidade Gestora 15 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PREGÃO ELETRONICO 391 / 2018								
Fornecedor 005519 LIBRA COMERCIO EIRELI ME Endereço AVN RAUL LEÃO CASTELLO SN QUADRA 14 LOTE 02 Bairro PORTAL DE JACARAÍPE Cidade SERRA Estado ES Cep 29173-737 CGC.(RG) 21.534.546/0001-00 Telefone 27-30660415 Fax Banco Agência Conta Condição Pagto CONF.ED Prazo Entrega CONF.ED Prazo Garantia								
Processos								
000000017079/2018								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
016.002.000.000.000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
016.001.000.000.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE								
Nro Lote 1		Descrição LOTE 01						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.24.01.0737.1	UN	propria		0,000	15.000,000	10,6900	160.350,0000
MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO IMUNIZADO DE 10 A 12 CM DE DIÂMETRO POR 2,20 M DE COMPRIMENTO, COM CONECTOR METÁLICO GALVANIZADO ANTI-RACHADURAS.								
Valor Total Lote								160.350,0000
Nro Lote 4		Descrição LOTE 04						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.24.01.0424.0	KG	belgo		0,000	330,000	13,8500	4.570,5000
GRAMPO PARA CERCA, EM AÇO GALVANIZADO 9 X 7/8 MM, P/ FIXAÇÃO EM MADEIRA TRATADA								
Valor Total Lote								4.570,5000
Valor Total Ata								164.920,5000
Aracruz/ES, 24 de março de 2020						<hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO BANCO DO BRASIL CREDENCIAMENTO 002-2020**

Publicação Nº 284874

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE-ARA-116/2020, torna público a HOMOLOGAÇÃO da instituição financeira bancária BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ: 00.000.000/1159-24, referente ao Credenciamento nº 002/2020.

JOSEMAR ALVES DOS REIS

PRESIDENTE DA CPL.

PORTARIA SAAE-ARA-163/2020

Publicação Nº 284808

PORTARIA SAAE-ARA-163/2020

Dispõe sobre constituição de Comissão para TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, Instrução Normativa SCI 006/2016 e Lei 3.529/2011, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial de Trabalho - COMISSÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL formada pelos servidores efetivos conforme designação abaixo, para sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste ato/portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SCI nº 006/2016, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente:

MEMBROS		
NOME	MAT	DESIGNAÇÃO
Vagner Pelissari de Marchi	183	Presidente
Daiane Realli Almeida	180	Membro
Wanessa Ingrid Ferreira Gomes Nunes	22	Membro
Ivo Pereira da Silva Filho	355	Membro
Dilcinea Nunes Loureiro Rosalino	09	Membro
Dirlene Rodrigues Silva	04	Membro

Art. 2º A substituição do Presidente da comissão será realizada observando a ordem sequencial das designações.

Art. 3º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar o ocorrido e as deliberações adotadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracruz-ES, 07 de julho de 2020.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

Barra de São Francisco

PREFEITURA

DECRETO Nº 201 - 2020

Publicação Nº 284909

DECRETO Nº201 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a organização e funcionamento dos cursos livres que não são abarcados pelos sistemas educacionais de ensino municipal e estadual durante a pandemia do COVID - 19

Considerando a Portaria MS nº 356 – Medidas de Enfrentamento ao COVID – 19, que estabelece as normas para o enfrentamento do CoronaVírus (COVID-19).

Considerando o decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, Decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de CoronaVírus (COVID-19) e dá outras providências.

Considerando a PORTARIA SESA Nº 129-R, DE 04 DE JULHO DE 2020 da secretaria de estado da saúde do Espírito Santo que define a classificação de risco nos municípios do Espírito Santo.

Considerando a PORTARIA SESA Nº 100-R, DE 30 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo CoronaVírus (COVID-19), nos termos Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Organizar o fluxo de funcionamento das instituições que oferecem cursos livres no Município de Barra de São Francisco-ES.

Art. 2º - Cursos de Informática - se organizarão de forma que seja colocado um aluno por computador no período de aula e a capacidade total da turma seja reduzida em 50% obedecendo o distanciamento mínimo, no intervalo das aulas será feita a higienização dos equipamentos de uso coletivo com álcool 70% e limpeza total das salas com produtos de desinfecção.

Art. 3º - Cursos diversos - se organizarão para que as turmas possuam o distanciamento mínimo de 1,5 metros de espaçamento entre os mesmos, a cada intervalo de aula, seja feita a desinfecção dos espaços com álcool a 70% e demais produtos de limpeza para tal finalidade.

Art. 4º - Todos os cursos em seus horários deverão funcionar no máximo com 50% de capacidade das turmas se esse índice atender o distanciamento de 1,5 metros, caso não atender, reduzir o percentual até atender o distanciamento de 1,5 metros.

Art. 5º - Este Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo pelo chefe do poder executivo municipal e outras medidas poderão ser adotadas, a depender da necessidade do enfrentamento da pandemia e/ou por motivo de descumprimento por parte do comércio local.

Art. 6º - Deverão ainda ser observadas as medidas previstas no Decreto Estadual Nº 4648-R, de 08 de maio de 2020 para o seu funcionamento.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco-ES, 08 de julho de 2020.

Alencar Marim
Prefeito Municipal

Boa Esperança

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020 - SEPLAG

Publicação Nº 284833

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.

CONTRATADO: AGENCIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.406.617/0001-74.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a Contratação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, na condição de agente de integração, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, conforme discriminado no Processo nº 987/2020 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 004/2020 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, limitada sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Projeto Atividade: 019019.0412100082.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 072.

Fonte Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

Assinatura do Contrato em 10/07/2020.

PROCESSO Nº 987/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

Boa Esperança/ES, 10 de julho de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020 - SECULT

Publicação Nº 284907

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BARÃO DOS AIMORÉS EIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.984.992/0001-00.

OBJETO: É objeto deste contrato é a execução, pela CONTRATADA, de obra de Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva (pista de skate e cobertura de arquibancada), referente ao Contrato de Repasse nº 858740/2017/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Boa Esperança-ES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme Processo Administrativo nº. 1.791/2020, Tomada de Preços nº 002/2020, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, os quais, conhecidos e aceitos pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 244.444,44.(duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 390 (trezentos e noventa) dias a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O prazo previsto para execução da obra é de 300 (trezentos) dias corridos, a contar da data de assinatura pela CONTRATADA na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT.

Projeto Atividade: 027027.1339200193.065 – Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Centros Esportivos e Culturais no Município.

Elemento Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações.

Assinatura do Contrato em 10/07/2020.

PROCESSO Nº: 1791/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Boa Esperança/ES, 10 de julho de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Castelo

PREFEITURA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESPECIAL DE ENGAJAMENTO SOCIAL DE CASTELO - ASSEC

Publicação Nº 284878

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA DISSOLUÇÃO da Associação Especial de Engajamento Social De Castelo – ASSEC

CNPJ: 03.348.261/0001-95

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2020, nesta cidade de Castelo Situada na Av. Ministro Araripe, 273 - Centro, conforme edital de convocação publicado no dia 15 de junho de 2020, reuniram os associados em 1ª convocação tendo atingido o quorum necessário para esta deliberação conforme artigo disposto no Estatuto Social referente à dissolução, tendo esta assembleia por finalidade, única e exclusiva, a dissolução da associação. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o presidente da Associação o Sr. Ramon Lambranh, que escolheu a mim Uandra Rodrigues Bezerra Azevedo para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de dissolver a associação por não haver mais interesse por parte dos associados em sua continuação. Relatou que os equipamentos e mobiliários da Associação Especial de Engajamento Social De Castelo – ASSEC foram destruídos pela enchente do dia 25 de janeiro de 2020, conforme registrado nos Boletins de Ocorrência da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo sob os n.os 41632370 e 41632095. Informou que a Associação não deixou bens patrimoniais e nem valores bancários a ser destinados a outra entidade. Em seguida, submeteu à votação da proposta de dissolução da Associação, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade ficando já determinado que o Sr. Ramon Lambranh, brasileiro, casado, residente a Rua Lidio Machado, 405, Bairro Santo Andrezinho – Castelo – ES, CEP 29.360- 000, ficará responsável pela guarda de toda documentação da associação. E, por fim, o Sr. presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, como sinal de sua aprovação, declarando que a mesma confere com a original.

Castelo – ES, 22 de junho de 2020.

RAMON LAMBRANHO

Presidente

Uandra Rodrigues Bezerra Azevedo

Secretaria

AVISO DE LICITAÇÃO PE 016/2020 - FMS

Publicação Nº 284868

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo-ES, torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – FMS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A FARMÁCIA CIDADÃ.

INÍCIO PROPOSTA e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 do dia 14/07/2020.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 07:30 do dia 23/07/2020.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 08:00 do dia 23/07/2020

Edital através do site <https://comprasbr.com.br/>, ou pelo sítio eletrônico: www.castelo.es.gov.brE-mail: licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo/ES, 10 de julho de 2020.

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 017/2020 - FMS

Publicação Nº 284870

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo-ES, torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – FMS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO E INFORMÁTICA, PARA ATENDER A FARMÁCIA CIDADÃ, ESF'S E SEMSA.

INÍCIO PROPOSTA e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 do dia 14/07/2020.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 07:30 do dia 24/07/2020.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 08:00 do dia 24/07/2020

Edital através do site <https://comprasbr.com.br/>, ou pelo sítio eletrônico: www.castelo.es.gov.br

E-mail: licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo/ES, 10 de julho de 2020

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2020 - FMS

Publicação Nº 284873

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castelo-ES, torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – FMS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER O CAF.

INÍCIO PROPOSTA e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08:00 do dia 14/07/2020.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 11:30 do dia 23/07/2020.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 12:00 do dia 23/07/2020

Edital através do site <https://comprasbr.com.br/>, ou pelo sítio eletrônico: www.castelo.es.gov.br

E-mail: licitacao@castelo.es.gov.br

Castelo/ES, 10 de julho de 2020

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

PORTARIA 4.929

Publicação Nº 284810

PORTARIA Nº 4.929, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Convoca candidato aprovado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o Inc. VII, do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Edital do Processo Seletivo 002/2019 – SEMSA, e considerando o que consta no processo nº 007564 de 06 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas aprovadas no Processo Seletivo nº 002/2019 – SEMSA, integrante da relação abaixo:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Juliana Pinon Camporez

Adriana Maria Spadette

Parágrafo Único: Não comparecendo o candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 09 de julho de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.932

Publicação Nº 284922

PORTARIA Nº 4.932, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Assistente Técnico de Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Srº. Warlei de Oliveira Ladislau, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nºs: 2.557 de 17 de agosto de 2007, 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP 019 E PP 059

Publicação Nº 284904

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público, que o PREGÃO PRESENCIAL 019/2020 e o PREGÃO PRESENCIAL 059/2020, estão suspensos, para adequações nos Termos de Referência.

Maiores informações pelos telefones (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 10/07/2020

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

Colatina

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESERTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

Publicação Nº 284821

EXTRATO DE RESULTADO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público que restou DESERTO a Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de demolição de 11 (onze) imóveis, todos neste Município.

Colatina-ES, 10 de Julho de 2020.

NAIRA PAULINO MENDONÇA

Presidente da

Comissão Permanente de Licitação

DECRETO 24.358/2020

Publicação Nº 284895

DECRETO Nº 24.358, DE 09 DE JULHO DE 2020 .

Dispõe sobre modificação na composição do "Conselho Municipal do Plano Diretor - CPDMC :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no OFICIO PMC/SEDUMA Nº 157/2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica modificada a composição do "Conselho Municipal do Plano Diretor- CPDMC", de que trata o Decreto nº 23.150, de 08 de julho de 2019, conforme se especifica:

- Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Osmário Cavalcante Wanderlei Junior

Suplente: Naira Paulino Mendonça

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 09 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 09 de julho de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

PORTARIA 072/2020

Publicação Nº 284889

PORTARIA Nº 072/2020 .

Constitui Comissão para apuração de responsabilidades, de que trata o artigo 58, Parágrafo Único, da Instrução Normativa SPA Nº 01/2019 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 33.656/2019 apenso 31.031/2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão para apuração de responsabilidades da baixa dos bens móveis extraviados, furtados ou roubados, pertencentes ao Patrimônio Municipal, de que trata o artigo 58, Parágrafo Único, da Instrução Normativa SPA Nº 01/2019, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua instalação, tendo em vista as informações prestadas nos autos de nºs 33.656/2019, apenso 31.031/2019, composta pelos servidores:

- Dr. Maxmiller Pereira Alves;
- Dr. Philipe Lemos Soares Ottz;
- Karina de Araújo Faustino;
- Damião da Silva Barros;
- Aline Carvalho de Goes;
- Maria de Fátima Tardin Faria;
- Lorena Carla Oliveira Hungara de Lima;
- Andréia Hoffmann

Parágrafo Único - A Presidência da Comissão ficará a cargo do Procurador Municipal Dr. Maxmiller Pereira Alves.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 06 de julho de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

PORTARIA 073/2020

Publicação Nº 284894

PORTARIA Nº 073/2020 .

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida nos autos do processo nº 7.458/2020,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em face do servidor FABIANO ROSA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no desempenho das funções de Profissional Municipal de Operação I, a fim de apurar conduta de abandono de cargo público, previsto no art. 168, inciso II, da Lei Complementar nº 035/2005, conforme fatos narrados no procedimento administrativo nº 7.458/2020.

Para tanto, constitui Comissão Processante composta pelos servidores Dr^a Adriana Nunes de Oliveira Lima; Dr^a Tatiane Pirschner Zouain Grobério e Dr. Cristiano Albano Balarini, para, sob a presidência do primeiro, conduzir os procedimentos necessários à apuração dos fatos aqui narrados, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, atendendo ao disposto no artigo 183 da Lei Complementar nº 035/2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 08 de julho de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete

Domingos Martins

PREFEITURA

1007 DIVERSOS

Publicação Nº 284994

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 1º, Inc. I da Alinea "b" da M.P 961/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2080/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo, frascos, para atendimento das Unidades de Ensino deste Município, quando do retorno das aulas, após desconfinamento em decorrência de pandemia covid/19.

Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue em sua totalidade, em até 20(vinte) dias após o recebimento da Ordem de compras, enviada pela Gerencia de Compras.

Nome do Credor: DC VOLKERS ME

CPF/cnpj: 18.797.599/0001-00

Valor Total: R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Nome do Credor: FENIXMED COMERCIAL LTDA ME

CPF/cnpj: 14.595.915/0001-00

Valor Total: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Domingos Martins – ES, 10 de julho de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 1º, Inc. I da Alinea "b" da M.P 961/2020:

PROCESSO Nº 2080/2020

DISPENSA Nº 108/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo, frascos, para atendimento das Unidades de Ensino deste Município, quando do retorno das aulas, após desconfinamento em decorrência de pandemia covid/19.

Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue em sua totalidade, em até 20(vinte) dias após o recebimento da Ordem de compras, enviada pela Gerencia de Compras.

Nome do Credor: DC VOLKERS ME

CPF/cnpj: 18.797.599/0001-00

Valor Total: R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Nome do Credor: FENIXMED COMERCIAL LTDA ME

CPF/cnpj: 14.595.915/0001-00

Valor Total: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Domingos Martins – ES, 10 de julho de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 1º, Inc. I da Alinea "b" da M.P 961/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2144/2020

Nome do Credor: DC VOLKERS ME

CPF/cnpj: 18.797.599/0001-00

Objeto: Aquisição de material, dispenser de papel, para atendimento das Unidades de Ensino deste Município, quando do retorno das aulas, após desconfinamento em decorrência de pandemia covid/19.

Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue em sua totalidade, em até 20(vinte) dias após o recebimento da Ordem de compras, enviada pela Gerencia de Compras.

Valor Total: R\$ 3.499,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Domingos Martins – ES, 10 de julho de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 1º, Inc. I da Alinea "b" da M.P 961/2020:

PROCESSO Nº 2144/2020**DISPENSA Nº 109/2020**

Nome do Credor: DC VOLKERS ME

CPF/cnpj: 18.797.599/0001-00

Objeto: Aquisição de material, dispenser de papel, para atendimento das Unidades de Ensino deste Município, quando do retorno das aulas, após desconfinamento em decorrência de pandemia covid/19.

Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue em sua totalidade, em até 20(vinte) dias após o recebimento da Ordem de compras, enviada pela Gerencia de Compras.

Valor Total: R\$ 3.499,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Domingos Martins – ES, 10 de julho de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente parceria visa à celebração de acordo de cooperação entre o município de Domingos Martins e a Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade de Tijuco Preto, pelo prazo de 05 anos, tendo como objeto a cessão de bens, por meio de comodato, de 01 (um) Trator Agrícola 75 cv e 01 (uma) Enxada Rotativa Acoplável a Trator Agrícola 75 cv.

A Associação de Moradores e Agricultores de Tijuco Preto visa a contribuir significativamente e de forma ativa com os agricultores familiares associados, preferencialmente, e demais produtores locais com incentivo e incremento do aumento da produção agrícola. O objetivo da Associação de Moradores e Agricultores de Tijuco Preto – AMPTIP, é trabalhar na agregação de valor ao produto do associado e redução de custo na sua produção, de forma a realizar os transportes de insumos e da produção, atividades de pré-plantio, manejo de culturas e pastagens, colheita, implantação e manutenção de infraestrutura de propriedades rurais, aumentando a produtividade, buscando elevar a renda e a qualidade de vida do produtor/produtora rural, proporcionando melhores condições para permanência na atividade agrícola.

Ademais, o presente termo de parceria visa também ao longo de sua aplicação o desenvolvimento de metas quantitativas, qualitativas e econômica, são elas:

QUANTITATIVAS: atender de forma direta até 74 (setenta e quatro) famílias associadas, indiretos até 370 (trezentos e setenta) pessoas, totalizando 444 associados + pessoas.

QUALITATIVAS: preparo do solo e melhorias do processo produtivo das propriedades rurais; aumento da produção; aumento da eficiência na execução de atividades com redução do tempo de sua execução e redução da mão de obra.

ECONÔMICA: redução de custos para o produtor na h/máquina de aproximadamente 40% a menos que os praticados pela iniciativa privada.

A referida associação é uma entidade de direito privado, dotada de personalidade jurídica e caracterizada pelo agrupamento de pessoas para a realização e consecução de objetivos e ideais comuns, sem finalidade lucrativa.

A celebração da parceria vai proporcionar aos agricultores familiares da comunidade de Tijuco Preto o impulsionamento do desenvolvimento da agricultura familiar do território de modo que haja: redução de custos e aumento da renda familiar; fortalecimento da entidade representativa do setor rural; e maior inclusão social dos produtores supracitados na cadeia produtiva.

A reciprocidade de interesse entre o município e a referida associação esta devidamente caracterizada, pois a parceria aquecerá a economia e melhorar a qualidade de vida dos associados, bem como melhorar a arrecadação do município. Além disso, vai diminuir a demanda de serviços solicitados a esta Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Também vai fomentar e proporcionar melhores condições de trabalho ao homem do campo, tendo no município a agricultura como principal fonte de renda e trabalho.

Está claro que o município ganha, pois, ao fomentar e incrementar a atividade agrícola, principal fonte de renda local, não só contribui para o aumento da circulação de riqueza e geração de emprego, como cria e fortalece os laços do homem com o campo, evitando assim, o inchaço do centro urbano, o qual não dispõe de mercado favorável para absorção de mão de obra.

Cabe ressaltar que a Lei Municipal nº 2.953/2020 (folhas 15 e 16) autoriza o poder executivo a celebrar Acordo de Cooperação para a cessão de bens em favor da Associação de Moradores e Agricultores da Comunidade de Tijuco Preto, ficando dispensado de realizar o Chamamento Público, com base do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

O art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

Neste diapasão, para o devido destaque, em casos tais está desobrigado o administrador de realizar chamamento público. A um porque goza de expressa autorização legal. A duas porque os bens serão destinados a prestar serviços de mais alta relevância pública, produção de riquezas, geração de renda e emprego, proporcionando condições mais digna de trabalho ao homem do campo.

Isto posto, se faz necessária a celebração de acordo de cooperação para a cessão de bens a favor da referida Associação, sugerindo a referida parceria por inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art.31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Art. 2º da Lei Municipal nº 2.953/2020.

Domingos Martins, 10 de julho de 2020.

Elcio Wendelino Bremenkamp

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

DECRETO NORMATIVO Nº 3.606/2020

Publicação Nº 284982

DECRETO NORMATIVO Nº 3.606/2020

HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DO POLO DA UAB DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ nº 323/2020 e seu anexo único que encaminha o resultado final do Processo Seletivo para Coordenador do Polo da UAB de Domingos Martins;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo para Coordenador do Polo da UAB de Domingos Martins, conforme Anexo I a este Decreto, formalizado pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo para Coordenador do Polo da UAB de Domingos Martins para o ano Letivo de 2020, instituído por meio do Decreto de Pessoal nº 315/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 2 de julho de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

ANEXO I

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DO POLO DA UAB DE DOMINGOS MARTINS.

O Resultado Final do Processo Seletivo para Coordenador do Polo da UAB de Domingos Martins, conforme Anexo I a este Decreto, formalizado pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo para Coordenador do Polo da UAB de Domingos Martins para o ano Letivo de 2020, instituído por meio do Decreto de Pessoal nº 315/2020.

	CANDIDATO	RESULTADO FINAL
1º	Mônica Nickel	CLASSIFICADA
	Eliana de Deus Sobrinho	ANULADA - não atendeu ao item 5.2 e 6.1 do Edital nº 01/2020.

COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DO POLO DA UAB DE DOMINGOS MARTINS.

DECRETO NORMATIVO Nº 3.608/2020

Publicação Nº 284949

DECRETO NORMATIVO Nº 3.608/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A ÁREA LOCALIZADA EM ALTO PENA, DISTRITO DE MELGAÇO, DOMINGOS MARTINS, ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A NOVA UNIDADE DE ENSINO DA EMUEF ALTO PENA.

O PREFEITO DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte para formalização da doação do imóvel localizado em Alto Pena, Distrito de Melgaço, neste Município;

- CONSIDERANDO que o imóvel será doado pelo Sr. Valdir Kuhn para a construção da Unidade de Ensino EMUEF de Alto Pena;

- CONSIDERANDO a necessidade de regularização do imóvel através de Escritura Pública de Doação;

- CONSIDERANDO que a área é de suma importância e de interesse público para o Município de Domingos Martins.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica destinada à utilidade pública e interesse social a área medindo 1.483,54 m² (mil quatrocentos e oitenta e três metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo anexo, a ser desmembrada de uma área maior, localizada em Alto Pena, Distrito de Melgaço, Domingos Martins/ES, cadastrada no INCRA sob o nº 504033020001-4, com área de 27,0 ha, limitando-se ao Norte e Leste com Fredomiro Schwambach, ao Sul com Otto Kalk e a Oeste com o imóvel pertencente a Henrique Retz, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Domingos Martins sob o nº1-1.834, pág. 134 do Livro 2-F.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 9 de julho de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 026/2020

Publicação Nº 285000

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Presencial nº 026/2020

Objeto: Aquisição de material didático para atendimento das Unidades de Ensino Fundamental e Unidades de Ensino da Educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Domingos Martins para o ano letivo de 2020.

Vencedores: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA E MMV PAPELARIA EIRELI

Domingos Martins – ES, 10 de julho de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

Publicação Nº 284942

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 002/2020, Processo nº 003227/2019.

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para cessão de uso de Patrulha Mecanizada e Equipamentos Agrícolas destinados a fortalecer a produção, agroindustrialização e beneficiamento de hortifrutijeiros.

Entidades Selecionadas:

CARRETA AGRÍCOLA

1º - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE TIJUCO PRETO;

2º - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DE SÃO RAFAEL – AGRIMOSAR;

3º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE PENA, ALTO PENA E BARRA DO PENA – ASPRUPE;

4º - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE RIO PONTE E ALTO PENA – APARPAP.

BATEDEIRA

1º - COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES RURAIS DE DOMINGOS MARTINS – COOPRAM;

2º - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE TIJUCO PRETO;

3º - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DE SÃO RAFAEL – AGRIMOSAR;

4º - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE ALTO PARAJU.

SECADOR

1º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE PENA, ALTO PENA E BARRA DO PENA – ASPRUPE.

EMPACOTADORA DE FEIJÃO

1º - COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES RURAIS DE DOMINGOS MARTINS – COOPRAM.

ENXADA ROTATIVA

1º - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE TIJUCO PRETO;

2º - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MORADORES DE SÃO RAFAEL – AGRIMOSAR;

3º - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE ALTO PARAJU.

Veronica Raquel Wandekoken Almeida – Comissão de Seleção

Édina Assis – Comissão de Seleção

Luzia Margarete Paganini – Comissão de Seleção

Liana Paes de Souza – Comissão de Seleção

Mário Flávio Majeski – Comissão de Seleção

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 80, DE 10 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 284986

PORTARIA Nº 80, DE 10 DE JULHO DE 2020

Concede férias à servidora Andreia Aparecida Caldeira Polli Rossi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Andreia Aparecida Caldeira Polli Rossi, lotada no cargo de provimento em Comissão de Diretora Financeira e Contábil, matrícula nº 746, 10 (dez) dias de férias regulamentares a partir de 13 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, de acordo com o que preceitua o art. 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 10 de julho de 2020.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Dores do Rio Preto

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA 908/2020

Publicação Nº 284990

LEI ORDINÁRIA Nº 908/2020

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 588/2004 E A LEI MUNICIPAL Nº 861/2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º.- O artigo 1º da Lei Municipal nº 588/2004 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO, com o objetivo de concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores e conselheiros tutelares deste município, nos termos do ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei".

Art. 2º.- O artigo 2º da Lei Municipal nº 588/2004 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A autorização acima mencionada, visa concessão de empréstimos a servidores nomeados, efetivos e/ou aposentados, da Administração Pública Direta e Indireta, aos portadores de mandato Legislativo ou Executivo Municipal e, aos Conselheiros Tutelares".

Art. 3º.- O artigo 3º da Lei Municipal nº 861/2019 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A concessão de empréstimos aos servidores desta municipalidade, aos portadores de mandato legislativo ou executivo e, aos conselheiros tutelares será precedida de pesquisa cadastral do requerente, a ser realizada pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DAS MATAS DE MINAS LTDA - CREDISUDESTE, e será consignada em folha de pagamento aos beneficiários do crédito, em favor da mesma.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Dores do Rio Preto-ES, 09 de julho de 2020.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2020 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 284834

- 2ª PRORROGAÇÃO -

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 22/2020

ID: 2020.024E0700001.01.0019

O Município de Dores do Rio Preto- ES, através de seu Pregoeiro, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote, restou DESERTO NO LOTE Nº 02 e publica a sua PRORROGAÇÃO DE PRAZO com nova abertura para o dia 27/07/2020 às 09:00 horas. Objeto: Aquisição de lavagem, lubrificantes e filtros para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, em atendimento as secretarias municipais em anexo.

Os critérios para a abertura e julgamento da Documentação e Propostas, serão os mesmos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 22/2020 - Edital disponível no endereço eletrônico www.pmdrp.es.gov.br.

Informações: Helder ou João Otávio. Tel. (28) 3559-1102, R.221 e 233.

Dores do Rio Preto, 10/07/2020

João Otávio da Silva Malaquias

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 284920

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, na forma do art. 24, XXVI, da Lei Federal nº8.666/93, na contratação do Consórcio Público da Região do Polo Sul, CNPJ nº02.722.566/0001-52, estabelecida na Rua Siqueira Campos, 75, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-000, objetivando a contratação de programa para prestação de serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio a diagnóstico, constante da tabela de valores e procedimentos de saúde, TVSPS do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, no valor de R\$ 72.687,03 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos), Processo nº 2840/2020.

Dores do Rio Preto, 08 de julho de 2020.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

Prefeito Municipal

KÁTIA DAMICA SILVA ZINI

Secretária Municipal de Saúde

Ecoporanga

PREFEITURA

CADASTRO DE FORNECEDOR

Publicação Nº 284827

RESUMO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR Nº 179/2020.

Município de Ecoporanga/ES, torna público, habilitação de registro de cadastro com o fornecedor:

CONSTRUCTION PERSON LTDA.

CNPJ: 12.753.592/0001-00

Data de emissão: 09/07/2020. Validade: 12 meses.

Renovar até: 09/07/2021

Processo: 4359/2020

Comissão de cadastro

Portaria nº 025/2019

CADASTRO DE FORNECEDOR

Publicação Nº 284941

RESUMO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR Nº 181/2020.

Município de Ecoporanga/ES, torna público, habilitação de registro de cadastro com o fornecedor:

CIDADE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 36.221.828/0001-17

Data de emissão: 10/07/2020. Validade: 12 meses.

Renovar até: 10/07/2021

Processo: 4523/2020

Comissão de cadastro

Portaria nº 025/2019

Fundão

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2020

Publicação Nº 284936

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3048/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO – ES, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 27/07/2020 às 10h00min, na plataforma <http://bll.org.br/>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto é o Registro de preço para contratação de empresa especializada, credenciada junto ao Denatran, na forma da Resolução do Contran nº 729, de 06/03/2018, para fabricação e fornecimento de placa de identificação veicular, no padrão MERCOSUL. As empresas interessadas encontrarão o Edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), poderão ainda solicitar, por via digital, através do e-mail da CPL (licitacao@fundao.es.gov.br) ou in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD, para copiar o edital e outros documentos, na Rua Stefano Broseghini - nº 133, Centro – Fundão - ES. Maiores informações sobre o edital poderão ser solicitadas por meio da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, pelo e-mail da CPL (licitacao@fundao.es.gov.br).

Fundão/ES, 10 de julho de 2020.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI

Pregoeira Oficial da PMF

Decreto nº 085/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2020

Publicação Nº 284931

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0461/2020

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES vem tornar público a Ata de registro de Preço nº 033/2020, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para suprir as demandas dos Setores/departamentos administrativos vinculados à SEMAD e demais secretarias dessa municipalidade, por meio de Sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa PLASTIFIK LTDA EPP, a qual foi vencedora dos itens 04, 06, 12, 14, 17, 22, 26, perfazendo o montante global estimado de R\$ 5.843,40 (Cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

Fundão/ES, 06 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE FUNDÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante legal Sr. Joilson Rocha Nunes

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2020

Publicação Nº 284932

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0461/2020

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES vem tornar público a Ata de registro de Preço nº 034/2020, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para suprir as demandas dos Setores/departamentos administrativos vinculados à SEMAD e demais secretarias dessa municipalidade, por meio de Sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa N.NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP, a qual foi vencedora dos itens 7, 8, 9, 11, 13, 20, 23, 24, 25, perfazendo o montante global estimado de R\$ 7.179,20 (Sete mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

Fundão/ES, 06 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE FUNDÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante legal Sr. Joilson Rocha Nunes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 103/2018, PROCESSO Nº 2772/2020

Publicação Nº 284825

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2772/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: WILSILENE MACHADO TELES

CPF Nº: XXX.XXX.XXX-20

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 103/2018, por mais 12 (doze) meses, contados do prazo final do 1º Termo Aditivo, qual seja, 13 de julho de 2020.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente aditivo será de 12 (doze) meses.

DO PREÇO: Fica reajustado o valor da locação para R\$ 1.363,79 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

008100.0812200022.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS

15300000 – ROYALTIES DO PETROLEO

13900010 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

10010000 – RECURSOS PRÓPRIOS

DO FORO:

Ambos os contratantes elegem o foro da cidade de Fundão, para decidir qualquer questão judicial originada deste contrato em detrimento de qualquer outro.

Fundão/ES, 10 de julho de 2020.

JOILSON ROCHA NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Publicação Nº 284876

3ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna pública a CONVOCAÇÃO dos licitantes mais bem classificados nos itens 05 (arroz branco), 30 (leite em pó), 39 (mistura para bolo sabor cenoura), 41 (mistura para bolo sabor festa), 54 (carne bovina músculo em cubos), 55 (carne bovina em iscas fraldinha), 64 (linguiça mista cozida), Pregão Presencial nº 018/2019, Processo Administrativo nº 4619/2018, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2019 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, visando atender às necessidades do Secretaria Municipal de Educação, para apresentarem, caso haja interesse, propostas comerciais compatíveis com os valores de mercado para os referidos itens, em respeito ao instituído no art. 19, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013. As propostas devem ser encaminhadas formalmente para o email licitacao@fundao.es.gov.br dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação deste ato. A opção de envio digital da proposta se deu pelo estado de pandemia de COVID-19 vivenciado. Maiores informações sobre o edital poderão ser solicitadas por meio da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, pelo e-mail da CPL (licitacao@fundao.es.gov.br).

Fundão/ES, 10 de julho de 2020.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI

Pregoeira Oficial da PMF

Decreto nº 085/2020

Governador Lindenberg

PREFEITURA

RESUMO DO CONTRATO Nº. 048/2020-TONON PROJETOS - CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA

Publicação Nº 284858

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Governador Lindenberg/ES.

CONTRATADA: TONON PROJETOS – CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA.

VALOR: R\$ 63.420,00(Sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

MODALIDADE: Convite nº. 008/2020

CONTRATO: 048/2020

PROCESSO: 088.962/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projeto de Ampliação e Adequações do imóvel da Unidade Básica de Saúde Evangelista Morello (lote 01), localizada na Fazenda Morello, Governador Lindenberg – ES, compondo-se de: Estudo de Concepção com pré-projeto para análise e aprovação junto a administração, Projetos Executivos e Projetos Complementares e elaboração de projeto de Ampliação do imóvel da Unidade Básica de Saúde Arlindo Stocco (lote 02), localizada no Distrito de Novo Brasil, Governador Lindenberg – ES, compondo-se de: Estudo de Concepção com pré-projeto para análise e aprovação junto a administração, Projetos Executivos e Projetos Complementares, conforme planilha de Serviços, Projeto Básico e demais exigências relacionadas no Processo Administrativo nº 88.962/2020.

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura e perdurará por 60 (sessenta) dias corridos, sendo assim findar-se-á em 01/09/2020.

DATA: 03/07/2020

Juliano Covre Trevisani

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Guaçuí

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 - SUSPENSÃO

Publicação Nº 285004

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial Nº 046/2020

O Município de Guaçuí-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações correlatas, a SUSPENSÃO da abertura do Pregão Presencial Nº 046/2020, referente a Aquisição de 02 (dois) Letreiros Turísticos, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, que estava marcado para acontecer no dia 15/07/2020, às 9h, com o objetivo de melhor análise do edital.

Guaçuí-ES, 10 de julho de 2020.

Ronaldo dos Santos Pimenta

Pregoeiro - PMG

Guarapari

PREFEITURA

ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 062/2020

Publicação Nº 284924

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020, COM COTAS EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS, Proc. Nº 3745/2020, visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE VI-DEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAG

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 24/07/2020

Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 27/07/2020

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 08:00 Horas Do Dia 27/07/2020

Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às 09:30 Horas Do Dia 27/07/2020

Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 13 de julho de 2020

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

DECRETO Nº 354/2020

Publicação Nº 285015

DECRETO Nº. 354/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO, o senhor JOSE COSTA ARAUJO, do cargo em comissão de SUBCOORDENAÇÃO DE CONTROLE DE MÁQUINAS PESADAS, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOP.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 10 de julho de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 E OUTROS

Publicação Nº 285076

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

Objeto: A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre Município de Guarapari e a empresa FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº1654, Soteco, Vila Velha/ES, CEP 29.106-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.796.012/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Firme Leite, portador da cédula de Identidade RG nº918.950 SPTC/ES, inscrito no CPF sob nº008.177.227-00, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2020, cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL-SETAC.

Valor total: R\$814.349,68(oitocentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Prazo de Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação do Diário Oficial, vedada sua prorrogação

Processo Administrativo: 27473/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER EIRELI

Objeto: A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre Município de Guarapari e a empresa DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER EIRELI, com sede na Rua Gilda Batista Bonadiman, nº160, Galpão 02, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.125/430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.027.474/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Evilásio Cancegliere, portador da Célula de Identidade RG nº637.844, inscrito no CPF sob nº784.394.507-53, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2020, cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL-SETAC.

Valor total: R\$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação do Diário Oficial, vedada sua prorrogação

Processo Administrativo: 27473/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: BRASEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre Município de Guarapari e a empresa BRASEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua Rogério da Silva Mendes, s/nº, Praia dos Castelhanos, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.086.681/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Rodrigues Trovatto, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1998, portador do CPF nº098.767.886-80 e RG nº MG 11389653, expedido pelo SSP-MG, domiciliado a Rua Salma Soulki Oliveira, s/nº, Praia dos Castelhanos, Anchieta-ES CEP 29.300-000, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.016/2020, cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL-SETAC.

Valor total: R\$28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação do Diário Oficial, vedada sua prorrogação

Processo Administrativo: 27473/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Saúde

Contratada: FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre Município de Guarapari e a empresa FGI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com sede na Rua 21 de Abril, nº25, Kubistcheck, Guarapari/ES, CEP 29.203-030, representada neste ato pelo Sr. Fabio Getúlio Coutinho da Silva, inscrito no CPF sob nº873.465.087-34, portador do RG nº746.757-es, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.005/2020, cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE INSUMOS/BRINQUEDOS/PUFF, COLCHONETE E ESPELHOS PARA A REDE DE SAÚDE MENTAL-SEMSA

Valor total: R\$14.800,00(Quatorze mil e oitocentos mil)

Prazo de Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação do Diário Oficial, vedada sua prorrogação

Processo Administrativo: 20861/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 066/2020 E OUTROS

Publicação Nº 284884

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 066/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES

Contratada: ANA CANDIDA DOS SANTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM- 40 HORAS/SEMANAL PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO PERÍODO DE 06(seis) meses contados a partir do dia 22 de junho de 2020.

Processo Administrativo:10393/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 067/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES

Contratada: LUCIMARA DA FÁTIMA RAMALHATE MATOS

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM- 40 HORAS/SEMANAL PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO PERÍODO DE 06(seis) meses contados a partir do dia 25 de junho de 2020.

Processo Administrativo:10393/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 068/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES

Contratada: SORAYA ALEXANDRE SARAIVA FARIA

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE TECNICO EM ENFERMAGEM- 40 HORAS/SEMANAL PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO PERÍODO DE 06(seis) meses contados a partir do dia 18 de junho de 2020.

Processo Administrativo:10393/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 069/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES

Contratada: POLIANE CRISTINA ARAUJO BOSCATO

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE EMFERMEIRO- 40 HORAS/SEMANAL PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO PERÍODO DE 06(seis) meses contados a partir do dia 25 de junho de 2020.

Processo Administrativo:10393/2020

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº73/2020 E OUTROS

Publicação Nº 285077

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº73/2020

CONTRATANTE: Município de Guarapari/ES

CONTRATADA: RC TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI

Objeto: O Presente contrato tem como o objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO COM MOTORISTA E AJUDANTE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP

VALOR TOTAL: R\$228.000,00(DUZENTOS E VINTE OITO MIL REAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29526/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº74/2020

CONTRATANTE: Município de Guarapari/ES e o Fundo Municipal de Saúde de Guarapari

CONTRATADA: EMPRESA RIO MARINHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: O Presente contrato tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

VALOR TOTAL: R\$92.000,00(NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24170/2019

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº166/2009 E OUTROS

Publicação Nº 284877

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº166/2009

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Saúde

Contratada: Sr. Glaucio Gomes de Paulo

Objeto: Os contratantes resolvem prorrogar por mais 06(seis) meses o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel nº166/2019, contados a partir do dia 17 de agosto de 2020 com término em 16 de fevereiro 2021.

Processo Administrativo nº8823/2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017

Contratantes: Município de Guarapari/ES e a Secretaria Municipal da Educação

Contratada: DECOLORES TRANSPORTES LTDA

Objeto: O Presente Termo como objeto a SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº003/2017, fundamentada no Art.57.Parágrafo 1º e art.78 inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993, à partir de 23/03/2020, quando foram suspensas as atividades escolares, pelo período que durar a pandemia COVID-19.

Processo Administrativo: 8466/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2019

Contratantes: Município de Guarapari/ES e a Secretaria Municipal da Educação

Contratada: ENGEFLEX EIREILE EPP

Objeto: Os contratantes resolvem prorrogar por mais 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço nº098/2019, contados a partir do dia 02 de julho de 2020 com término em 01 de julho 2021.

Valor Mensal: O valor total mensal repactuado será de R\$112.854,28 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Valor Global: o valor total anual repactuado será de R\$1.354.251,36 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos)

Processo Administrativo: 8343/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº067/2017

Contratantes: Município de Guarapari/ES

Contratada: Sr. CELESTINO MAIOLI

Objeto: Os contratantes resolvem prorrogar por mais 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato de Prestação de Serviço nº067/2017, contados a partir do dia 22 de agosto de 2020 com término em 21 de agosto 2021.

Processo Administrativo nº11453/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2019

Contratantes: Município de Guarapari/ES e a Secretaria Municipal da Educação

Contratada: JOCIMAR PAGANINI PEDRUZZI-ME

Objeto: RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº198/2019

ONDE SE LÊ: "PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº198/2019, CELEBRADO COM A EMPRESA JOCIMAR PAGANINI PEDRUZZI-ME (PROCESSO Nº12265/2019- TOMADA DE PREÇOS Nº06/2019)"

LEIA-SE: : "SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº198/2019, CELEBRADO COM A EMPRESA JOCIMAR PAGANINI PEDRUZZI-ME (PROCESSO Nº12265/2019- TOMADA DE PREÇOS Nº06/2019)"

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº211/2013

Contratantes: Município de Guarapari/ES

Contratada: ANDA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: RERRATIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº211/2013.

ONDE SE LÊ: "1.1- O CONTRATANTE RESOLVE PRORROGAR POR 12(DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº211/2013, CONTADOS A PARTIR DO DIA 211/2013, CONTADOS A PARTIR DO DIA 17/05/2020 A 16/05/2021, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVAS, CONSTANTES NOS AUTOS."

LEIA-SE: : "1.1- O CONTRATANTE RESOLVE PRORROGAR POR 12(DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº211/2013, CONTADOS A PARTIR DO DIA 211/2013, CONTADOS A PARTIR DO DIA 17/04/2020 A 16/04/2021, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVAS, CONSTANTES NOS AUTOS."

Processo Administrativo Nº2394/2020

PORTARIA/SEMAD Nº 74/2020

Publicação Nº 285080

PORTARIA/SEMAD Nº. 74/2020

DISPÕE SOBRE CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 026/2017,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 10, do Processo Administrativo nº8642/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA da servidora PAULA MARIA TONON, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE I (PES1), CÓDIGO XVI, na função de PSICÓLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 22.04.2020, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22.04.2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

CUMpra – SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ALINE DIAS SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humano - SEMAD

PORTARIA/SEMAD Nº 75/2020

Publicação Nº 285079

PORTARIA/SEMAD Nº. 75/2020

DISPÕE SOBRE CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 026/2017,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 10, do Processo Administrativo nº9445/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA da servidora MARTHA HELENA RAIZEM, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE I (PES1), CÓDIGO XVI, na função de PSICÓLOGO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTENCIA E CIDADANIA-SETAC , por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 06.05.2020, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06.05.2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ALINE DIAS SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humano - SEMAD

PORTARIA/SEMAD Nº 76/2020

Publicação Nº 285082

PORTARIA/SEMAD Nº. 76/2020

DISPÕE SOBRE CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 026/2017,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 14, do Processo Administrativo nº10239/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA ARPINI, ocupante do cargo efetivo de, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA , por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 21.05.2020, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21.05.2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ALINE DIAS SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humano - SEMAD

PORTARIA/SEMAD Nº 78/2020

Publicação Nº 285081

PORTARIA/SEMAD Nº. 78/2020

DISPÕE SOBRE CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 026/2017,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 13, do Processo Administrativo nº10052/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA da servidora JOSEANE DE ANDRADE FERREIRA PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE II, na função FARMACÉUTICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 19.05.2020, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19.05.2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ALINE DIAS SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humano - SEMAD

PORTARIA/SEMAD Nº77/2020

Publicação Nº 285078

PORTARIA/SEMAD Nº. 77/2020

DISPÕE SOBRE CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 026/2017,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado às fls. 18, do Processo Administrativo nº9150/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA da servidora LETICIA MENDES TEIXEIRA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE I- PES1, CÓDIGO XVI, na função ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA-SETAC, por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia 29.04.2020, nos termos do Decreto Municipal nº 448/2017 e do Art. 97 e §§ da Lei nº 1278/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarapari.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29.04.2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ALINE DIAS SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humano - SEMAD

REABERTURA DE LICITAÇÃO PE 042/2020

Publicação Nº 284835

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a REABERTURA do REGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRONICO 042/2020, REGISTRO DE PREÇO, COM COTAS EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS, PROCESSOS Nº 19573/19, 1889/20, 1891/20, 1892/20,1888/20, 1887/20, 1886/20, 1885/20, 1890/20,1884/20, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS MEDICOS PARA UBS DE TODOS OS SANTOS E PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE- SEMSA

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 24/07/2020

Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às 08:00 Horas Do Dia 28/07/2020

Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às 08:00 Horas Do Dia 28/07/2020

Data E Horário de Abertura Da Sessão Pública: Às 10:30 Horas Do Dia 28/07/2020

Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br.

Guarapari/ES, 13 de julho de 2020

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

3º CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 285017



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMSA Nº 007/2020 para a função de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº.11272/2020 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 007/2020;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER entre dias **09 de julho à 13 de julho de 2020** no horário de 09h às 12h e de 13h às 17h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário. **Considerando que 01 (um) classificado e convocado assinou termo de desistência do cargo pleiteado.**

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica na eliminação do candidato.

1. Carteira de identidade;
2. Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove anos);
3. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
4. Carteira Profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
5. CPF e comprovante de regularidade do CPF;
6. PIS / PASEP;
7. 01 fotos 3x4;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão de quitação eleitoral;
10. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
13. Comprovante de escolaridade;
14. Comprovante de residência;
15. Declaração de não acúmulo de cargos (disponível no RH/SEMSA)
16. Declaração de bens (disponível no RH/SEMSA);
17. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (o original), expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
18. Registro no Conselho de Classe (Carteira).
19. Declaração de inexistência de antecedentes criminais (original), mediante certidão dos distribuidores da justiça federal.
- 20.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
38º	Nataly Ewald do Nascimento	40

Guarapari- ES 09 de julho de 2020

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari, ES
CEP: 29.200-000 - Tel: 27 3261-5686 e mail: rhsaude3@gmail.com

ELIMINAÇÃO

Publicação Nº 285018



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

Comunicado

EDITAL SEMSA Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMSA Nº 007/2020 e convocados na publicação: 1ª Convocação dia 03 de julho de 2020, estão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**, conforme Item 9.2 e 10.5 do Edital SEMSA 007/2020, por não atender o chamamento público no prazo estipulado, com fulcro à Lei Municipal Nº 3757/2014, no Processo Administrativo Nº 11272/2020.

1ª CONVOCAÇÃO – 03 DE JULHO DE 2020		
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA		
Classificação	NOME	Pontuação
4º	Klebe Inacio de Araujo	80
7º	Paula Rodrigues Pereira	70
8º	Raquel Murari da Vitoria Norbim	65
12º	Elessandra Gomes Barbosa Bento	60
15º	Claudiane Rodrigues Carneiro	50
16º	Thais Vieira Rosario	50
23º	Marinete da Silva Pinto Gomes	40

Guarapari- ES, 08 de julho de 2020.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Rua Adamastor Antônio da Silva, s/n, Ed. Filadélfia, Muquiçaba, Guarapari, ES
CEP: 29.200-000 Tel.: 27 3261-5686

Ibiraçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.915/2020

Publicação Nº 284960

DECRETO Nº 5.915/2020

DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo n.º 4987/2017;

Considerando o que dispõe o art. 34 e seguintes da Lei Municipal n.º 3.644/2015 e art. 41 da CF e emenda Constitucional 19/98.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora IDAILDE PASCHOAL DA SILVA, efetivada no cargo de PROFESSOR MaPA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.04.2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 09 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 09 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.916/2020

Publicação Nº 284962

DECRETO Nº 5.916/2020

DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo n.º 3500/2018;

Considerando o que dispõe o art. 31 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e art. 41 da CF e emenda Constitucional 19/98.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora CAMILA GALDINO PINTO DA SILVA, efetivada no cargo de CUIDADOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.04.2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 09 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 09 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.917/2020

Publicação Nº 285038

DECRETO Nº 5.917/2020

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; conferidas pelo inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica Municipal; e em especial o que dispõe os Decretos nº. 4593-R e seguintes emitidos pelo Governo do Estado do Espírito Santo, e;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou pandemia (disseminação em nível mundial) do Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS CoV2;

Considerando os termos dos Decretos Estaduais de combate à pandemia que sempre foram adotados pelo Município, inclusive o que ampliou a flexibilização, com vistas a uma resposta integralizada e eficiente;

Considerando as medidas de combate a pandemia delimitadas pela Portaria nº. 100-R de 30 de maio de 2020 da SESA em conformidade com cada grau de risco que o Município se enquadrar;

Considerando o resultado do mapeamento do risco de contágio do COVID-19, realizado nos municípios deste Estado, registrado na Portaria nº. 103-R de 30 de junho de 2020 emitido pela SESA, que deu por risco alto o Município de Ibirapu e outros deste Estado.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais neste Município, sendo: abertura às 12h00min e fechamento às 18h00min, exceto os de materiais de construção, cujo horário será das 10h00min horas às 16h00min horas e, ainda, excetuado o funcionamento dos bares que ficam mantidos somente na forma delivery.

Art. 2º Ficam mantidos alternados os dias de abertura do comércio.

Art. 3º O descumprimento deste Decreto poderá acarretar ação penal e procedimento administrativo punitivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 10/07/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu-ES, em 10 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração em 10 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 20.605/2020

Publicação Nº 284966

PORTARIA Nº 20.605/2020

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o processo administrativo n.º 2368/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor JOSE ANGELO DE LIMA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 30.06.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.06.2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 08 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 20.606/2020

Publicação Nº 284969

PORTARIA Nº 20.606/2020

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o processo administrativo n.º 2367/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor NELIO ALEXANDRE DE PAULA CARNEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 30.06.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.06.2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 08 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 20.607/2020

Publicação Nº 284970

PORTARIA Nº 20.607/2020

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o processo administrativo n.º 2418/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor OVIDIO GIACOMIN, ocupante do cargo de MOTORISTA SOCORRISTA DE AMBULÂNCIAS, a partir de 03.07.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.07.2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 08 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 20.608/2020

Publicação Nº 284971

PORTARIA Nº 20.608/2020

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o processo administrativo n.º 2392/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora ENILSA DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL - GARI, a partir de 30.06.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.06.2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 08 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 20.609/2020

Publicação Nº 284972

PORTARIA Nº 20.609/2020

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o processo administrativo n.º 2412/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora ELIETE MARIA GRIPPA RISSARI, ocupante do cargo de SERVENTE, a partir de 03.07.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.07.2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 08 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 20.610/2020

Publicação Nº 284973

PORTARIA Nº 20.610/2020

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o processo administrativo n.º 2353/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora GRAZIELA GIACOMIN PRADO, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I, a partir de 03.07.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.07.2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 08 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 20.611/2020

Publicação Nº 284974

PORTARIA Nº 20.611/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBIRAPU.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o Capítulo III da Lei Municipal n.º 4.032/2019;

Considerando o pedido através do Processo Administrativo n.º 0574/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

I – Representantes de entidades não governamentais:

- a) TITULAR – ADRIANO DE OLIVEIRA GOIS
SUPLENTE – FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS
- b) TITULAR – MONGE DAIJU BITTI (CRISTIANO ROSA BITTI)
SUPLENTE – MONGE SHOJUN CHAGAS (FÁBIO DOS SANTOS CHAGAS)
- c) TITULAR – MARIA DA PENHA CROS
SUPLENTE – MARIA MAGDALENA STERN
- d) TITULAR – SANDRA SALLES MATTIUZZI CAZOTTO
SUPLENTE – GILSON JOSÉ FÁVARO
- e) TITULAR – JOSE CARLOS RODRIGUES
SUPLENTE – LUCIMAR ANTÔNIO DA SILVA

II – Representantes de entidades governamentais:

- a) TITULAR – RODRIGO BORLINI
SUPLENTE – JOSÉ MÁRIO FRIGINI
- b) TITULAR – ANDRESSA GARBELOTTO FACCIM
SUPLENTE – CRISTIANE MARIN COMIN
- c) TITULAR – AUGUSTO CESAR PINTO SEREJO
SUPLENTE – DELMIR MARTINS DA SILVA
- d) TITULAR – RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO
SUPLENTE – MARIA LUIZA DEMUNER
- e) TITULAR – MARIO CESAR NEGRI
SUPLENTE – CARLOS GUILHERME MACEDO PAGIOLA CORDEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraju, em 09 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 09 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 20.612/2020

Publicação Nº 284975

PORTARIA Nº 20.612/2020

CONTRATA SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo n.º 02298/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I – CARLOS ROBERTO ROSA SANTOS, para ocupar o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, a partir de 01.07.2020.

Art. 2º O contrato de trabalho é com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 09 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 09 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 20.613/2020

Publicação Nº 284978

PORTARIA Nº 20.613/2020

CONTRATA SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido através do processo n.º 02348/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo adiante especificado, com vencimentos devidamente atualizados.

I – ANDAMENTO, para ocupar o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, a partir de 08.07.2020.

Art. 2º O contrato de trabalho é com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08.07.2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 09 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 09 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 20.614/2020

Publicação Nº 284991

PORTARIA Nº 20.614/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCAIBIR, TRIÊNIO 2018 A 2020.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o que dispõe o art. 6º da Lei Municipal n.º 2.923/2008 que trata da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCAIBIR, para o triênio de 2018 a 2020 na forma abaixo:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Titular: Cleidimar da Silva Dias

Suplente: Jamilly Siller Lahass

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Paula Recla Marciano

Suplente: Luciana Santiago da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Stefânia Seixas da Cunha

Suplente: Roseane Broetto Graziotti Fiorotti

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE ATENDIMENTO DIRETO, DEFESA, ESTUDOS E PESQUISAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social e Educacional

Titular: Herlon Mohamad de Almeida Hemaidan

Suplente: Rosilene de Cássia M. Santos

Instituto Preservarte

Titular: Sharon Raiana da Silva Pattuzo

Suplente: Heveline Silva Santos Felipe Avancini

Associação Pestalozzi de Ibirapu

Titular: Izabel de Seixas Sousa da Cunha

Suplente: Jamilla Carla Machado Goes

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCAIBIR terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.02.2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 19.789/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu, em 10 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de julho de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Publicação Nº 284875

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Ibirapu, torna público o resultado do PE acima citado, onde declara vencedoras as empresas: Hospidrogas Comércio de Prod. Hosp. LTDA para os itens:03, 05, 06, 10, 12, 13 e 15. Hottsilva Distribuidora Ltda EPP para o item 04. Os itens 01, 02, 07, 08, 09, 11, 14, 16, 17, 18, 19 e 20 foram Fracassados/Desertos.

ID: 2020.030E0500001.02.0009

Luana Guasti

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL**PROJETO DE LEI Nº 3.332/2020**

Publicação Nº 285009

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 3.332/2020.

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 3.332/2020 que acresce área ao imóvel estabelecido pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.158/1985, a fim de que se incorpore ao domínio público municipal para proteção, já que a referida área tem natureza ecológica.

Este acréscimo de área com 3,6 ha, ao imóvel já existente descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 1.158/1985, com área de 90 (noventa) hectares fará efeito ao Plano de Manejo da Estação Ecológica Mosteiro Zen Morro da Vargem estabelecido no art. 2º da supracitada Lei.

E, sendo de domínio público, tais áreas que serão somadas, permitirá melhorias, investimentos públicos e proteção desta administração já que notoriamente servirá como ponto turístico e, com efeito, captação de recursos, fomento comercial de diversos tipos, além de criação de empregos e renda.

Registro que tais investimentos já ocorreram com a publicação da Lei Municipal nº 1.158/1985, sendo, agora, apenas um acréscimo de área para também contemplar outros investimentos mais atualizados com a realidade do período em que nos encontramos.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei n.º 3.332/2020 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público. Estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 3.332/2020

Acresce área ao imóvel descrito no art. 1º da Lei Municipal nº 1.158/1985, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida, fazendo parte do domínio público municipal, a área do imóvel descrito no art. 1º da Lei Municipal nº. 1.158, de 30 de abril de 1985, e dele fazendo parte integrante, o imóvel com a seguinte metragem e identificação:

"Um terreno rural, legitimado, medindo a área de 36.978,40m² (trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito metros e quarenta décimos quadrados), situado no lugar Cachoeiro Comprido, distrito de Pendanga, neste Município e Comarca de Ibirapu/ES, confrontando-se: ao Norte com Ariel Teixeira do Amaral; ao Sul Irmãos Mattiuzzi; Leste com Ariel Teixeira do Amaral e Oeste com Irmãos Mattiuzzi e BR 101, sem benfeitorias. Cadastrada no INCRA sob nº 950.025.868.221-7, Módulo fiscal 24,0; Nº Módulo fiscal 0,20 e Fração Mínima de Parcelamento 2,0, área total 3,6 ha. anteriormente registrado no livro 2-AG, sob nº 1-6544, e, atualmente, sob nº 3-6544, livro 2-AG."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 10 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAPU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018

Publicação Nº 284826

3º Termo Aditivo

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Contratada: A.R. Construção e Serviços Ltda EPP

Objeto: aditar a avença original com o fim de promover alteração da Cláusula Segunda do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar o valor de R\$ 83.283,00 (oitenta e três mil e duzentos e oitenta e três reais).

Base Legal: art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura do aditivo: 10/07/2020.

Ibirapu/ES, 13 de julho de 2020.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

PORTARIA Nº 58/2020

Publicação Nº 284943

PORTARIA SAAE-IBI – Nº 58/2020

Dispõe sobre prorrogação de contrato de servidor que especifica.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.569/2004;

Considerando a Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Trabalho nº 01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a contratação do servidor Sergio Secondina Gratz, ocupante do cargo de Ajudante, por mais seis meses a partir de 6 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirapu, 3 de julho de 2020.

Igino César Rezende Netto

Diretor Executivo

Itaguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 1.058/2020

Publicação Nº 284811

PORTARIA Nº. 1.058/2020

Concede abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu e;

- Considerando a Lei nº 1.700/2018 e o requerimento nº 002450/2020 de 10/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora GELIANI SURLO MARGON, Professor A2-PA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal, em 10 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaçu/ES, 10 de julho de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 10/10/2020.

REGIANE FERREIRA SCHULTZ

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Decreto nº. 9.560/2020

PORTARIA Nº. 1.062/2020

Publicação Nº 284812

PORTARIA Nº. 1.062/2020

Concede licença para tratamento de saúde.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

- Considerando o requerimento nº 002443/2020 de 09/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ARLETE SCHUANZ BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2020.

Itaguaçu/ES, 10 de julho de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 10/07/2020.

REGIANE FERREIRA SCHULTZ

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Decreto nº. 9.560/2020

PORTARIA Nº. 1.065/2020

Publicação Nº 284854

PORTARIA Nº. 1.065/2020

Concede abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu e;

- Considerando a Lei nº 1.700/2018 e o requerimento nº 002456/2020 de 10/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora KARINA E SILVA ROGERIO HOFFMANN, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) dia de abono para tratar de assunto de seu interesse pessoal, em 14 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de julho de 2020.

Itaguaçu/ES, 10 de julho de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 10/10/2020.

REGIANE FERREIRA SCHULTZ

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Decreto nº. 9.560/2020

PORTARIA Nº. 1.066/2020

Publicação Nº 284860

PORTARIA Nº. 1.066/2020

Concede licença para acompanhar pessoa da família.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere nos termos do Art. 123 da Lei 1319/2011, e suas alterações (Estatuto dos Servidores) e em atendimento a Lei 1691/2018 e 1699/2018 do Município de Itaguaçu e;

-Considerando o requerimento nº 002455/2020 de 10/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora, ANGELA MARIA BECALLI Y BECALLI, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar pessoa da família, a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2020.

Itaguaçu/ES, 10 de julho de 2020.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 10/07/2020.

REGIANE FERREIRA SCHULTZ

Secretária Municipal de Administração em Substituição

Decreto nº. 9.560/2020

REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Publicação Nº 284886

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES através da Presidenta da CPL, torna público que a sessão para reabertura do procedimento Licitatório com a fase de abertura dos envelopes proposta referente à Tomada de Preços nº 013/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação e drenagem das ruas: Senair Rodrigues, Geraldo Piona e José Primo Frizzera, Bairro Florêncio Herzog, neste Município, será no dia 15/07/2020 às 08h00min na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vicente Peixoto de Mello - nº 08 – Centro - Itaguaçu/ES.

ID: 2020.034E0700001.01.0003

Itaguaçu/ES, 10 de julho de 2020.

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

Presidenta da CPL

Itarana

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.353/2020

Publicação Nº 284831

DECRETO Nº 1.353/2020

NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA-ES PARA O TRIÊNIO 2020/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, V na forma do Art. 114 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 5º, parágrafo único e artigo 6º da Lei Municipal nº 524/1997;

CONSIDERANDO que houve votação e reunião dos membros nomeados através do Decreto nº 1.345/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas a seguir indicadas, para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação para o Triênio 2020/2022.

I – Presidente do Conselho Municipal de Educação:

Schaulla do Nascimento Covre.

II – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação:

Aline Chiabai Costa Franco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 10 de julho de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

DECRETO Nº 1.354/2020

Publicação Nº 284859

DECRETO Nº 1.354/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 84, V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas ao Executivo Municipal, via secretaria Municipal de Educação, pelas entidades que devem compor a representatividade do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores da Educação, e, disposto na Lei nº774/2007;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação:

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Marcia Elina Fiorotti Cordeiro

Suplente: Joselia Bridi

II- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Cristina Dalmonech Vitorini

Suplente: Elizete Izabel Garcia

III - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Rosimara Maria Dalmonech Fehlberg

Suplente: Rosinéia Santos Barbosa Ferreira Martins

IV - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Aline Chiabai Costa Franco

Suplente: Andréia Spanhol da Silva Marquez

V - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Christiany Karla Bullerjhan Valinn

Suplente: Élide Maria Fernandes Rizzi

VI - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Andressa Meneghel

Suplente: Júlice Sarnaglia Daleprani

Titular: Valnice Chiabai Bergamaschi

Suplente: Barbara de Araújo Loss Patrício

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;

Titular: Rafael Herzog Bromerchenkel

Suplente: Lidiane Rizzi Mattedi

Titular: Graziela Viganô Fardin

Suplente: Renata Scardua Fiorotti Colombo

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Luis Ricardo Pereira Barbosa

Suplente: Zeneide Ribeiro dos Santos das Posses

IX - Representante do Conselho Tutelar.

Titular: Romilda Aparecida Cabral

Suplente: Laiene Rodrigues da Silva Meneghel

Art. 2º Ficam nomeados como Presidente do Conselho FUNDEB a Representante da Secretaria Municipal de Educação Maria Cristina Dalmonech Vitorini, e como Vice-Presidente a representante dos Estudantes da Educação Básica Públicas Graziela Viganô Fardin.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no Art.1º deste decreto será de 02 (Dois) anos contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As nomeações de que trata o artigo 1º são feitas em caráter honorífico, e os serviços prestados pelos membros são considerados de relevante interesse social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 10 de julho de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

PORTARIA Nº 1.873/2020

Publicação Nº 284906

PORTARIA Nº 1.873/2020

LOCALIZA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 002898/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora RAFAELA REINHOLZ DOS SANTOS, matrícula nº 005252, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na EMEIEF "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", a partir do dia 13/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 10 de julho de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 284823

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, considerando os termos do processo nº 002840/2020, bem como a orientação exposta no Parecer do Advogado Municipal, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no artigo 4º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, combinado com os dispositivos da Lei 8.666/93, em favor da empresa: RAMONI COLOMBO EIRELI, para fornecimento 100 (cem) caixas de Touca Plissada, custando a unidade o valor de R\$ 19,00 (dezenove reais), saindo o valor global da aquisição em R\$ 1.900,00 (mil, e novecentos reais). Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

- 060002.1030100088.901- 33903000000;

Identificação da Plataforma CidadES: 2020.036E0500001.09.0007.

Itarana-ES, 10 de Julho de 2020.

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 284824

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, considerando os termos do processo nº 002840/2020, bem como a orientação exposta no Parecer do Advogado Municipal, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, combinado com os dispositivos da Lei 8.666/93, em favor da empresa: SUPREME COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, para fornecimento 120 (cento e vinte) caixas de Luva de procedimento tamanho P, M e G, custando respectivamente a unidade o valor de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos), R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) e R\$ 45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos), saindo o valor global da aquisição em R\$ 14.747,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais). Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

- 060002.1030100088.901- 33903000000;

Identificação da Plataforma CidadES: 2020.036E0500001.09.0007.

Itarana-ES, 10 de Julho de 2020.

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.

DECRETO 1349/2020

Publicação Nº 284813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
DECRETO Nº 0001349/2020
Data 01/07/2020

DECRETO 0001349/2020

O Prefeito Municipal de ITARANA, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001336/2019,
DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000128	070001.0812200092.006 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001000	100,00
0000154	070001.0824300092.039 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO	1001000	20,00
0000160	070001.0824300092.040 33903000000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍ MATERIAL DE CONSUMO	1311000	610,00
TOTAL:				730,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000129	070001.0812200092.006 31909400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1001000	100,00
0000155	070001.0824300092.039 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	20,00
0000162	070001.0824300092.040 33903600000	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1311000	610,00
TOTAL:				730,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Espírito Santo, ITARANA, 01 julho de 2020

 ADEMAR SCHNEIDER
 Prefeito Municipal

IMPRESSÃO: Zenia Lorena Rizzi

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÍTARANA**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 21/2019**

Publicação Nº 284839

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 21/2020

Processo nº 059/2020

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SAAE, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, CNPJ nº 00.956.081/0001-06, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Sala A, Centro, Itarana/ES, representado pelo Diretor Amado Leandro da Silva, brasileiro, casado, residente na Rua Gervázio De Martin Sobrinho, 67 – Itaraninha, Itarana/ES, portador do CPF nº 579.380.327-00.

CONTRATADO: Valdir José dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 947.840.197-15 e residente na cidade de Itarana.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Complementar nº 27/2018, Art. 54, em que "Fica o SAAE de Itarana, por meio do seu Diretor, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, para o exercício das atividades necessárias à manutenção do funcionamento da Autarquia em atendimento à real necessidade temporária de excepcional interesse público, até que se ultime o concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do SAAE de Itarana, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas hipóteses, condições, formas e prazos previstos na Lei Municipal nº 856/2008."

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender suas necessidades, como OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA Nível III, Padrão de Vencimento A, da Lei Complementar nº 27/2018, com vencimento-base de R\$ 1.139,95 (hum mil, cento e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária do CONTRATADO será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Diretor respectivo com observância da Lei Complementar nº 27/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1. jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei.
- 3.2. férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias
- 3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.
 - 3.4.4. a paternidade, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 13 de julho de 2020 e como termo final no 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1. o término do prazo contratual;
- 7.2. a iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4. a conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 10 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

Amado Leandro da Silva
Diretor do SAAE de Itarana/ES

CONTRATADA:

Valdir José dos Santos

TESTEMUNHAS:

RECURSOS HUMANOS:

Jaguareé

PREFEITURA

FMS-DISP0016-2020-MEDICAMENTOS

Publicação Nº 284900

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2020

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:

2020.038E0500001.09.0017

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos específicos para serem administrados, mediante prescrição médica, em pacientes que apresentam os sintomas virais da infecção por SARS-CoV-2 para COVID-19.

RATIFICO a decisão sugerida pela Comissão Permanente de Licitações e solicito que seja efetuada a devida aquisição com a empresa HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 35.997.345/0001-46, com sede na Rua Alcindo Guanabara, 417 - Cristovao Colombo - Vila Velha - ES, nos itens 1 e 2, totaliza a importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e determino a emissão da respectiva nota de empenho.

Jaguareé-ES, 10 de junho de 2020

Dayana Mara dos Santos Silva Bizi

Secretária Municipal de Saúde

FMS-DISP0017-2020-TERMOMETRO E OXIMETRO

Publicação Nº 284902

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2020

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:

2020.038E0500001.09.0016

OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de termômetro portátil infravermelho e ôxímetro digital, para utilização pelos profissionais de saúde no enfrentamento ao COVID-19.

RATIFICO a decisão sugerida pela Comissão Permanente de Licitações e solicito que seja efetuada a devida aquisição com as empresas HOSTIMPORT IMP. E EXP. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.683.797/0001-65, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1439 - Centro - Curitiba - PR, vencedora no item 2, no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) e S2 SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 16.740.031/0001-19, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2782 - Jesus de Nazareth - Vitoria - ES, vencedora no item 1, no valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), e determino a emissão da respectiva nota de empenho.

Jaguareé-ES, 10 de julho de 2020

Dayana Mara dos Santos Silva Bizi

Secretária Municipal de Saúde

PMJ-PE0001-2020-VEÍCULO CAÇAMBA

Publicação Nº 284897

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

0001/2020

CÓDIGO DE REMESA DE CONTRATAÇÃO: 2020.038E0700001.01.0020

OBJETO: Aquisição de veículo de carga, três eixos, tipo basculante, com a finalidade de alcançar maior produtividade e eficiência na realização dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura.

ABERTURA: 23 de julho de 2020, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da CPL, sito à Avenida Nove de Agosto, 2.326 - 1º Andar - Centro - Jaguaré - ES.

As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.jaguare.es.gov.br.

INFORMAÇÕES: Através do Fone/Fax: (0XX-27) 3769-2900, no horário de 12h30min às 17h00min.

Jaguaré-ES, 09 de julho de 2020

CHARLES SEBASTIÃO BATISTA MARTINS

Secretário Municipal de Agricultura

PMJ-PE0002-2020-PÁ CARREGADEIRA

Publicação Nº 284898

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

0002/2020

CÓDIGO DE REMESA DE CONTRATAÇÃO: 2020.038E0700001.01.0021

OBJETO: Aquisição de máquina pá carregadeira, sobre roda, com a finalidade de alcançar maior produtividade e eficiência na realização dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura.

ABERTURA: 24 de julho de 2020, às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da CPL, sito à Avenida Nove de Agosto, 2.326 - 1º Andar - Centro - Jaguaré - ES.

As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.jaguare.es.gov.br.

INFORMAÇÕES: Através do Fone/Fax: (0XX-27) 3769-2900, no horário de 12h30min às 17h00min.

Jaguaré-ES, 09 de julho de 2020

CHARLES SEBASTIÃO BATISTA MARTINS

Secretário Municipal de Agricultura

João Neiva

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO Nº 02 - EDITAL 002/2020 - SEMSA

Publicação Nº 284987

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2020

O Município de João Neiva, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora deste processo, designada pela Portaria nº 11.680, de 20 de maio de 2020, nos termos das Leis Municipais nº 3.181/2019 e nº 3.183/2019 e demais legislações pertinentes, DIVULGA a CONVOCAÇÃO Nº 02, do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2020.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde – Semsa, RUA: Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150 – Centro – João Neiva/ES

Dia 13/07/2020 às 8h

LEI MUNICIPAL N.º 3.181/2019

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Classificação	Nome Candidato
1	Jurandir Patrocínio
2	Maycon Barbosa Vescovi
3	Renan Pereira

LEI MUNICIPAL N.º 3.183/2019

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ESF

Classificação	Nome Candidato
1	Eni da Silva Firme

João Neiva/ES, 10 de Julho de 2020.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 004-2019 - CONFORME ERRATA 01
Publicação Nº 285013



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

CONFORME ERRATA 01

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 004/2019

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as), aprovados (as) e classificados (as) no **Concurso Público – Edital nº 004/2019**, para comparecerem nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, II e III.

João Neiva-ES, em 09 de julho de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

INSPEÇÃO DA COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL ENTREGA DE EXAMES E LAUDOS MÉDICOS

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer ao imóvel de funcionamento da “Casa Rosa”, localizada a Rua Hermínia Gadiolli Sarcinelli, nº 45, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES (ao lado da “Pracinha do Gadioli”), conforme as datas e horários discriminadas abaixo:

Dia 08 de agosto de 2020 (sábado) – Horário: 08h às 14h e 30min - Avaliação pela medicina do trabalho. É obrigatório à apresentação de todos os exames e laudos médicos citados no anexo II.

CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Classificação	Nome	Decreto	Inscrição	Horário da Avaliação
MERENDEIRA				
1º	IVANELDE DA SILVA SANTOS	7.480/2020	221	08:00
2º	PAULA RENATA DE SOUZA BARCELOS	7.481/2020	672	08:15

Classificação	Nome	Decreto	Inscrição	Horário da Avaliação
PORTEIRO				
1º PCD	WELITON CARVALHO DE LYRIO	7.482/2020	694	08:30
5º	FABRICIO MARTINS DE OLIVEIRA	7.483/2020	294	08:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Classificação	Nome	Decreto	Inscrição	Horário da Avaliação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
18°	JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA	7.464/2020	86	09:00
19°	AURITA RODRIGUES MEIRA	7.465/2020	392	09:15
20°	MIRALVA DE MOURA VIANA	7.466/2020	478	09:30
21°	GIOVANA CREUSA RIBEIRO DEOLINDO SOUSA	7.467/2020	100	09:45
22°	INES APARECIDA BORGES DA PENHA	7.468/2020	115	10:00
23°	MARTHA ROSA CARVALHO DE ALMEIDA COELHO	7.469/2020	49	10:15
24°	ROBERTO CARLOS DE MOURA VIANA	7.470/2020	495	10:30
25°	MARIA APARECIDA PEREIRA FRANCISCO DA SILVA	7.471/2020	565	10:45
26°	ISABELLA CRISTINA ROSA	7.472/2020	175	11:00
27°	CLEMISDES SILVA SANTOS	7.473/2020	106	11:15
28°	GLEICE BARBOSA DE SOUZA	7.474/2020	110	11:30
29°	ANGELA MARIA FABIANO DO NASCIMENTO MOÇO	7.475/2020	692	11:45
30°	ADRIANA PEREIRA DUTRA DA CRUZ	7.476/2020	522	13:30
31°	CLEUDIMIR JULIO DA SILVA PEREIRA	7.477/2020	658	13:45
32°	MARTA GERUSA DOS SANTOS VULPI	7.478/2020	15	14:00
33°	GIOVANNA CAMPOSTRINI FAVARATO	7.479/2020	428	14:15

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – CMJN

Classificação	Nome	Portaria	Inscrição	Horário da Avaliação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
1°	STÉFANNY DE FÁTIMA JOSÉ SANT'ANNA	Portaria da Câmara	317	14:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

APRESENTAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E POSSE

CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN

Os convocados aprovados na perícia médica deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva – ES, para **entrega dos documentos para contratação e posse**, conforme data e horários discriminados abaixo:

Dia 10 de agosto de 2020 (segunda-feira) – Horário: 08h às 13h – Para todos os cargos é obrigatória a aprovação na perícia médica e a apresentação de todos documentos citados no anexo III.

Horário	Cargos
08:00	Merendeira

Horário	Cargos
08:30	Porteiro

Horário	Cargos
13:00	Auxiliar de Serviços Gerais

CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - CMJN

Os convocados aprovados na perícia médica deverão comparecer a Câmara Municipal de João Neiva – CMJN, localizado a Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º Andar, Centro, João Neiva – ES, para **entrega dos documentos para contratação e posse**, conforme data e horários discriminados abaixo:

Dia 10 de agosto de 2020 (segunda-feira) – Horário: 14h – Para todos os cargos é obrigatória a aprovação na perícia médica e a apresentação de todos documentos citados no anexo III.

Horário	Cargos
14:00	Auxiliar de Serviços Gerais

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II**LISTA DE EXAMES E LAUDOS NECESSÁRIOS**

O **CANDIDATO** convocado deverá apresentar à **COMISSÃO DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**, **observando as datas do Anexo I**, os exames médicos e laudos listados abaixo:

PARA TODOS OS CARGOS

EXAMES	IDADE	SEXO
Hemograma completo com plaquetas	18 a 65 anos	Ambos
Glicemia em jejum	18 a 65 anos	Ambos
Acuidade visual	18 a 65 anos	Ambos
Eletrocardiograma com laudo	45 anos acima	Ambos
Raio X da coluna lombo sacra com laudo	18 a 65 anos	Ambos
Avaliação psicológica	18 a 65 anos	Ambos

(*) Os Candidatos convocados que possuírem acima de 65 anos estarão sujeitos as necessidades se exames solicitados pela Perícia Médica Oficial da PMJN.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

(Para todos os cargos)

O **CANDIDATO** aprovado na perícia médica deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, à **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**, nos dias e horários já mencionados acima – Anexo I.

O Candidato deverá apresentar cópia e original, da seguinte documentação para a posse:

- 1) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho;
- 2) 1 (uma) foto 3x4;
- 3) Certidão de nascimento ou casamento;
- 4) CPF do cônjuge;
- 5) Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- 6) CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- 7) Carteira de identidade;
- 8) Título Eleitoral;
- 9) Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 10) CPF;
- 11) Certificado de reservista;
- 12) Carteira nacional de habilitação;
- 13) Diploma ou certificado escolar;
- 14) Carteira profissional de nível superior;
- 15) Nº do PIS ou PASEP emitido pelo banco;
- 16) Comprovante de residência atualizado;
- 17) Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso);
- 18) Atestado de antecedentes criminais
(<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
- 19) Certidões Negativas: Polícia Civil, Polícia Federal e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal (emissão online).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000

JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 20) Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);
- 21) Declaração de bens preenchida (conforme modelo);
- 22) Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- 23) Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
- 24) Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);
- 25) Conta bancaria (no ato da apresentação dos documentos será preenchido formulário de solicitação de abertura de conta salário para os que não possuem conta em Banco)

IMPORTANTE: É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

**OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Setor de Recursos Humanos
 FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DO (A) SERVIDOR (A)

DADOS PESSOAIS									
Nome:									
Data de Nascimento:			Naturalidade:				UF Nascimento:		
Nacionalidade:			Estado Civil:						
Raça:			Sexo: M		F		Tipo Sanguíneo:		
Possui Deficiência: Sim		Não		Tipo de Deficiência:					
DOCUMENTOS									
CPF.:		RG nº:		Org. Emissor:		UF RG.:		Data Emiss. RG:	
Título de Eleitor nº:				Zona nº:		Seção nº:		Uf Título:	
Pis/Pasep:		CTPS.:		Série CTPS.:		UF CTPS.:		Data Em. CTPS.:	
Cons. Regional nº:				Org. Cons. Reg.:			Reservista nº:		
Orgão Reservista:				Habilitação nº:			Cat. Habilitação:		
ENDEREÇO									
Logradouro:								Nº	
Complemento:				Bairro:			CEP.:		
Cidade:			UF.:		Telefone: ()		Celular: ()		
E-mail:									
DADOS FUNCIONAIS									
Tipo Servidor: Efetivo		Comissionado		Contratado		Cedido a outro Orgão		Local:	
Cargo Concurso:				Cargo/Função que exerce atualmente:					
Lotação:									
Grau de Instrução:				Curso de Formação/Graduação:					
Área de Formação/Licenciatura:									
Especialização: Pós-Graduação		Mestrado		Doutorado					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
Possui alguma doença: Sim		Não		Qual:					
Possui dependentes para Importo de Renda: Não				Sim		Quantos:			
Banco:		Agência:		Operação:		Número da Conta:			

João Neiva, ES ____/____/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Brasileiro (a), portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens móveis e imóveis arrolados a seguir:

1º BEM

Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
-------------------	-------------------

2º BEM

Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
-------------------	-------------------

3º BEM

Descrição do bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

4º BEM

Descrição do Bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

5º BEM

Descrição do Bem:	Valor do Bem R\$:
-------------------	-------------------

OU

() Declaro para os devidos fins que, na presente data, não possuo bens móveis e imóveis. Sendo o que havia declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Neiva, ES ___/___/___.

Assinatura do (a) Servidor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, Brasileiro (a), portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para fins de posse/exercício no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva **QUE NÃO EXERCE** cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI E XVII do Art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que deve comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

João Neiva, ES ____/____/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, RG. nº _____, CPF. nº _____, DECLARO, para fins de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de João Neiva e para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto nº 2.027, de 11/10/1996, **QUE EXERÇO** o cargo de _____, (citar o cargo, a função ou o emprego público) ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de _____, (citar o cargo, a função ou o emprego público) pertencente à estrutura do órgão _____ (citar o órgão/entidade);

DECLARO que estou sujeito à carga horária de _____ (citar a carga horária) semanais, que cumpro diariamente, no horário de _____ às _____, conforme certidão expedida por _____ (citar o órgão/entidade), desde ____/____/____;

DECLARO que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 208 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas a presente.

João Neiva/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, Brasileiro (a),
portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e
domiciliado(a)

(endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP) no qual ocupo o cargo de _____,
do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de
João Neiva – ES, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da
verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e
administrativas, sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas (Súmula Vinculante nº 13 – STF)?

1. SIM
2. NÃO

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____.

Cargo: _____.

Relação de Parentesco: _____.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____.

Cargo: _____.

Relação de Parentesco: _____.

João Neiva, ES ____/____/____

Assinatura do (a) Servidor (a)

Parentes até terceiro grau:

- **em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- **em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- **por afinidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).

ERRATA 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 004-2019

Publicação Nº 285011

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA****AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000
JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86****ERRATA 01 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020****Concurso Público – Edital nº 004/2019**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna publica a **ERRATA Nº 01/2019** do Edital de Convocação nº 003/2020 dos(as) candidatos(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público – Edital nº 004/2019.

1) da “Apresentação dos Convocados para Entrega dos Documentos para Contratação e Posse”, referente aos “Cargos da Prefeitura Municipal de João Neiva – PMJN”, constante no Anexo I da Convocação nº 003/2020 do Edital nº 004/2019 do Concurso Público:

Onde se lê “Dia 10 de julho de 2020 (segunda-feira)”;

Lea-se “Dia 10 de agosto de 2020 (segunda-feira)”.

João Neiva-ES, em 10 de julho de 2020.

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO NEIVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA****AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000****JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86****APRESENTAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
PARA CONTRATAÇÃO E POSSE****CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN**

Os convocados aprovados na perícia médica deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva – ES, para **entrega dos documentos para contratação e posse**, conforme data e horários discriminados abaixo:

Dia 10 de agosto de 2020 (segunda-feira) – Horário: 08h às 13h – Para todos os cargos é obrigatória a aprovação na perícia médica e a apresentação de todos documentos citados no anexo III.

Horário	Cargos
08:00	Merendeira

Horário	Cargos
08:30	Porteiro

Horário	Cargos
13:00	Auxiliar de Serviços Gerais

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**PORTARIA Nº 122/2020**

Publicação Nº 284908

PORTARIA Nº 122, de 10 de Julho de 2020.

Dispõe sobre a desistência formal de candidato aprovado no Concurso Público, relativo ao Edital de Convocação nº 004/2019

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - ES, no uso de suas atribuições legais e, designado através do Decreto nº 6.660, datado em 25/09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público que o candidato Gustavo Rampinelli Costa nomeado através da portaria nº 87/2020, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo na data de 29 de maio de 2020, desistiu formalmente de tomar posse do cargo público para a qual foi devidamente aprovado e classificado no Edital de Concurso Público nº 004/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/07/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 10 de Julho de 2020.

Josival de Assis Tonini

Diretor Geral do SAAE

Decreto Municipal nº 6.660/2018.

Laranja da Terra

PREFEITURA

001/2020 SAUDE

Publicação Nº 284910



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA SEMUS Nº 001/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI O PROTOCOLO DE USO DA CLOROQUINA OU HIDROXICLOROQUINA NO TRATAMENTO MEDICAMENTOSO EM PACIENTES COM QUADROS LEVES DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica COVID-19 Nº 42/2020 – SESA que trata das Recomendações para Tratamento Farmacológico de Pacientes com Infecção por COVID-19;

Considerando o OF/SESA/GN/Nº 343/2020 - CIRCULAR, de 19 de junho de 2020, que trata sobre as recomendações para tratamento farmacológico de pacientes com infecção por COVID-19, endereçado aos Secretários Municipais de Saúde;

Considerando que, mesmo não tendo recomendações que apontem benefício com o uso de antimaláricos no tratamento para COVID-19, o Ministério da Saúde publicou nota técnica orientando o uso da cloroquina no tratamento medicamentoso em pacientes com quadros leves;

Considerando que alguns entes públicos (Estados e Municípios) e privados já estabeleceram protocolos próprios de uso da cloroquina para tratamento da COVID-19;

Considerando a necessidade de reforçar que a auto prescrição medicamentosa, seja ela de que natureza for, pode resultar em prejuízos a saúde e/ou redução da oferta para pessoas com indicação precisa para o seu uso;

Considerando a necessidade de avaliação dos pacientes através de anamnese, exame físico e exames complementares nos equipamentos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a prescrição de toda e qualquer medicamento é prerrogativa do médico, e que o tratamento do paciente portador de COVID-19 deve ser baseado na autonomia do

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

médico e na valorização da relação médico-paciente que deve ser a mais próxima possível, com objetivo de oferecer o melhor tratamento disponível à sua condição;

Considerando que o Conselho Federal de Medicina recentemente propôs a consideração da prescrição de cloroquina pelos médicos, em condições excepcionais, mediante o livre consentimento esclarecido do paciente, para o tratamento da COVID-19 (PROCESSO CONSULTA CFM Nº 8/2020 - PARECER CFM Nº 4/2020);

Considerando, portanto, a necessidade de orientar os profissionais médicos do Município de Laranja da Terra quanto ao uso da Cloroquina/Hidroxicloroquina.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Protocolo de Uso da Cloroquina/Hidroxicloroquina no tratamento medicamentoso em pacientes com quadros leves de COVID-19, consubstanciado no Anexo Único, a critério médico, uma vez que a SESA-ES, através do Ministério da Saúde, disponibilizará tal medicação ao município de Laranja da Terra, conforme descrição a seguir:

§ 1º Informar ao paciente em tratamento da COVID-19, em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), de que a Cloroquina/Hidroxicloroquina pode causar efeitos colaterais leves, moderados e alguns graves. Doses diárias altas (250 mg), resultando em doses cumulativas de mais de 1 g/Kg de cloroquinabase, podem resultar em retinopatia e ototoxicidade irreversíveis.

§ 2º Informar que o tratamento prolongado com altas doses também pode causar miopatia tóxica, cardiopatia e neuropatia periférica, visão borrada, diplopia, confusão, convulsões, erupções, alargamento do complexo QRS e anormalidade da onda T. Que em casos raros podem ocorrer hemólise e discrasias sanguíneas, como redução dos glóbulos brancos, disfunção do fígado, disfunção cardíaca e arritmias, e alterações visuais por danos na retina;

§ 3º O paciente ou o seu responsável legal deve compreender que não existe garantia de resultados positivos, mas que é a medicação com melhor evidência de eficácia no momento, porém que o medicamento proposto pode inclusive agravar minha condição clínica;

§ 4º Tanto o paciente quanto o seu responsável legal devem estar cientes de que o tratamento com Cloroquina/Hidroxicloroquina pode causar os efeitos colaterais descritos acima, e outros menos graves ou menos frequentes, ao prolongamento da internação, à incapacidade temporária ou permanente, e até ao óbito;

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 5º Também deve ser comunicado que independentemente do uso da Cloroquina/Hidroxicloroquina, será mantido o tratamento padrão e comprovadamente benéfico que inclui medidas de suporte da respiração e oxigenação, ventilação mecânica, drogas para sustentar a pressão e fortalecer o coração, hemodiálise e antibióticos, entre outras terapias oferecidas a pacientes que estão criticamente doentes.

Art. 2º Após ter total conhecimento das condições de tratamento com o uso da Cloroquina/Hidroxicloroquina, o paciente ou responsável legal assina o termo de consentimento livre e esclarecido, para uso de cloroquina para COVID-19.

Art. 3º O médico responsável também deve assinar um termo de declaração que explicou detalhadamente ao paciente ou aos seus responsáveis legais acerca do tratamento e seus efeitos colaterais.

Art. 4º O médico responsável deverá ter atenção aumentada quando prescrever em associação com macrolídeos (eritromicina, claritromicina e azitromicina) e deve evitar o uso concomitante de beta bloqueadores e antidepressivos, principalmente tricíclicos.

Art. 5º O respectivo termo deixa claro que o paciente também pode desistir do tratamento com Cloroquina/Hidroxicloroquina;

Art. 6º O profissional de saúde, responsável pelo atendimento irá registrar todas as medidas adotadas no prontuário médico do paciente;

Parágrafo único. A prescrição do tratamento com Cloroquina/Hidroxicloroquina fica condicionada a notificação do caso suspeito ou confirmado de COVID-19 no sistema e-SUS/VS.

Art. 7º Este protocolo deverá ser adotado em todas as unidades de saúde do Município de Laranja da Terra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranja da Terra, 10 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO JARSKE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0015/2017

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br

ANEXO PORTARIA 001/2020 SAÚDE

Publicação Nº 284911



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo Único – PORTARIA SEMUS Nº 001/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO

COVID-19

CARLOS ALBERTO JARSKE

Secretário Municipal de Saúde

RAPHAEL ROCHA FERREIRA

Diretor Clínico da US3 Mista “São João Batista”

ISABELA SCHUNK SOUZA BULLERJHANN

Médica da eSF

DALCIANIA VERVLOET

Gerente de Enfermagem

FARMACEUTICOS

MEDICOS

VIGILANCIA EM SAÚDE

EQUIPE TECNICA

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENDIMENTO SÍNDROME GRIPAL

RECEPÇÃO/TRIAGEM

Profissionais para o cargo: técnico (a) de enfermagem, enfermeiro (a).

Objetivos:

- ✓ Admissão dos pacientes de forma ordenada, a fim de evitar aglomerações;
- ✓ Orientações iniciais aos pacientes;
- ✓ Colher as informações para o preenchimento do formulário de admissão na unidade, que inclui a aferição dos sinais vitais (págs. 3 e 4);
- ✓ Passar o caso para médico (a).

Orientar ao paciente:

- Higienizar as mãos antes de entrar na unidade.
- Colocar a máscara da forma correta, caso apresente sintomas respiratórios como tosse, coriza nasal ou espirros.
- Evitar tocar em máscara e em qualquer outro objeto dentro da unidade, a não ser que solicitado.
- Manter distância de 2 metros dos demais e dos profissionais de saúde, a não ser quando a aproximação seja necessária para avaliação do mesmo.

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela 1. Orientações para uso correto de máscaras cirúrgicas para evitar contágio por vírus de Síndromes Gripais.

ORIENTAÇÕES PARA USO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS
<ul style="list-style-type: none"> • Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e o nariz e amarre com segurança para minimizar as lacunas entre o rosto e a máscara; • Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la; • Remova a máscara usando técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova o laço ou nó da parte posterior); • Após a remoção, ou sempre que tocar em uma máscara usada, higienize as mãos com água e sabão ou álcool gel, se visivelmente suja; • Substitua a máscara por uma nova máscara limpa e seca assim que estiver úmida ou danificada; • Não reutilize máscaras descartáveis; • Descarte em local apropriado as máscaras após cada uso; • Troque de máscara após atender novos pacientes.

Tabela 2. Medidas para evitar contágio por vírus causadores de Síndrome Gripal.

MEDIDAS DE CONTROLE PRECOCE	
PROFISSIONAIS DA SAÚDE	Pacientes
<ul style="list-style-type: none"> • Contenção respiratória • Máscara cirúrgica*; • Uso de luvas, óculos ou protetor facial e aventais descartáveis**; • Lavar as mãos com frequência; • Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; 	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer máscara cirúrgica; • Isolamento com precaução de contato em sala isolada e bem arejada

*Somente para procedimentos produtores de aerossóis usar máscara N95/PPF2.

**Uso destes EPIs durante atendimento do paciente em consultório. Não é necessário o uso na recepção/triagem, desde que mantida distância de 1 metro.

Observação→ permitido 1 (um) acompanhante somente em caso de:

- Menores de 18 anos;
- Maiores de 60 anos;
- Pessoas com deficiência física ou mental.

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORMULÁRIO ADMISSIONAL PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE
 REFERÊNCIA DE SÍNDROME GRIPAL**

IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

IDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

SEXO: _____ TEL/CEL: () _____

ENDEREÇO: _____

CNS: _____ CPF: _____

MOTIVO DA CONSULTA:

APRESENTA OU APRESENTOU FEBRE? _____

APRESENTA OU APRESENTOU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS (TOSSE, CORIZA, DOR DE GARGANTA, FALTA DE AR, ESFORÇO OU DESCONFORTO RESPIRATÓRIO)?

APRESENTA OUTRAS COMORBIDADES? () SIM () NÃO

SE SIM, DESCREVA: _____

FAZ USO DE MEDICAÇÕES DE USO CONTÍNUO? () SIM () NÃO

SE SIM, DESCREVA: _____

ALERGIA A MEDICAMENTOS? () SIM () NÃO

SE SIM, DESCREVA: _____

HISTÓRIA DE CIRURGIAS PRÉVIAS OU INTERNAÇÕES RECENTES? () SIM () NÃO

SE SIM, DESCREVA: _____

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SINAIS VITAIS

TEMPERATURA AXILAR/TESTA (TAX): _____

FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC): _____

FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR): _____

SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SAT): _____

PRESSÃO ARTERIAL: _____

OBSERVAÇÃO 1: CASO A PESSOA APRESENTE SINTOMAS RESPIRATÓRIOS GRAVES OU OUTRO SINAL E SINTOMA PREOCUPANTE, ACIONE IMEDIATAMENTE ENFERMEIRO (A) E/OU MÉDICO (A). CASO CONTRÁRIO, MANTENHA A PESSOA COM MÁSCARA E SOLICITE QUE AGUARDE A VEZ.

OBSERVAÇÃO 2: TODOS OS PACIENTES DEVEM ENTRAR DE MÁSCARA. SOLICITE A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁLCOOL GEL ANTES DE ENTRAR NA UNIDADE E QUE EVITE TOCAR NO ROSTO E EM SUPERFÍCIES.

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSULTÓRIO MÉDICO

Objetivos:

- 1) Avaliação do estado de saúde do paciente.
- 2) Identificar fatores de risco e doenças de base.

Tabela 3. Comorbidades que contraindicam acompanhamento ambulatorial da Síndrome Gripal.

- Doenças cardíacas crônicas
- Doença cardíaca congênita
- Insuficiência cardíaca mal controlada
- Doença cardíaca isquêmica descompensada
- Doenças respiratórias crônicas
- DPOC e asma mal controlados
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações
- Fibrose cística com infecções recorrentes
- Displasia broncopulmonar com complicações
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade
- Doenças renais crônicas
- Em estágio avançado (graus 3,4 e 5)
- Pacientes em diálise
- Imunossupressos
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos)
- Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down)
- Diabetes

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela 4. Cuidado na avaliação de gestantes e orientações para puérperas.

Gestantes

- Mesmo podendo representar manifestação fisiológica da gravidez, a queixa de dispneia deve ser valorizada na presença de síndrome gripal;
- Em pacientes com sinais de agravamento, incluindo SpO₂<95%, considerar o início imediato de oxigenioterapia, monitorização contínua e encaminhamento hospitalar;
- Gestantes e puérperas, mesmo vacinadas, devem ser tratadas com antiviral, fosfato de oseltamivir (Tamiflu), na dose habitual para adultos, indicado na síndrome gripal independentemente de sinais de agravamento, visando à redução da morbimortalidade materna
- Não se deve protelar a realização de exame radiológico em qualquer período gestacional quando houver necessidade de averiguar hipótese diagnóstica de pneumonia.
- A elevação da temperatura na gestante deve ser sempre controlada com antitérmico uma vez que a hipertermia materna determina lesões no feto. A melhor opção é o paracetamol.

Puérperas

- Manter a amamentação
- Manter, preferencialmente, o binômio em quarto separad
- Manter distância mínima do berço do RN e mãe de 1 metro.
- Orientar a realizar etiqueta respiratória.
- Orientar a higienização das mãos imediatamente após tocar nariz, boca e sempre antes do cuidado com o RN.
- Orientar o uso de máscara cirúrgica durante o cuidado e a amamentação do RN.
- Profissional de saúde ao atender a puérpera e RN deve seguir as orientações de precaução padrão e gotículas.
- Caso a puérpera precise circular em áreas comuns da casa, utilizar máscara cirúrgica.

3) Classificação do caso como leve/moderado/grave.

- Caso leve:** manejo terapêutico e isolamento domiciliar
- Caso moderado/grave:** estabilização e encaminhamento à serviços de urgência/emergência hospitalares.

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SINAIS E SINTOMAS EM PACIENTE **ADULTO**

SINAIS E SINTOMAS LEVES	SINAIS E SINTOMAS MODERADOS	SINAIS DE GRAVIDADE
<ul style="list-style-type: none"> • Anosmia • Ageusia • Coriza • Diarreia • Dor abdominal <ul style="list-style-type: none"> • Febre • Mialgia • Tosse • Fadiga • Cefaleia 	<ul style="list-style-type: none"> • Tosse persistente + febre persistente diária ou • Tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado à COVID-19 (adinamia, prostração, hiporexia, diarreia) ou • Pelo menos um dos sintomas acima + presença de fator de risco 	<ul style="list-style-type: none"> • Síndrome respiratória aguda grave – síndrome gripal que apresente: • Dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada de lábios ou rosto

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadatterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadatterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SINAIS E SINTOMAS EM PACIENTE PEDIÁTRICO

SINAIS E SINTOMAS LEVES	SINAIS E SINTOMAS MODERADOS	SINAIS DE GRAVIDADE
<ul style="list-style-type: none"> • Anosmia • Ageusia • Coriza • Diarreia • Dor abdominal <ul style="list-style-type: none"> • Febre • Mialgia • Tosse • Fadiga • Cefaleia 	<ul style="list-style-type: none"> • Tosse persistente + febre persistente diária ou • Tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado à COVID-19 (adinamia, prostração, hiporexia, diarreia) ou • Pelo menos um dos sintomas acima + presença de fator de risco 	<ul style="list-style-type: none"> • Taquipneia: ≥ 70 rpm para menores do que 1 ano; ≥ 50 rpm para crianças maiores de 1 ano; • hipoxemia; • desconforto respiratório; • alteração da consciência; • desidratação; • dificuldade para alimentação; • lesão miocárdica; • elevação de enzimas hepáticas; • disfunção da coagulação; • rabdomiólise; • qualquer outra manifestação de lesão em órgãos vitais

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TABELA 7. CLASSIFICAÇÃO DOS SINAIS E SINTOMAS EM GESTANTES

SINAIS E SINTOMAS LEVES	SINAIS E SINTOMAS MODERADOS	SINAIS DE GRAVIDADE
<ul style="list-style-type: none"> • Anosmia • Ageusia • Coriza • Diarreia • Dor abdominal • Febre • Mialgia • Tosse • Fadiga • Cefaleia 	<ul style="list-style-type: none"> • Tosse persistente + febre persistente diária ou • Tosse persistente + piora progressiva de outro sintoma relacionado à COVID-19 (adinamia, prostração, hiporexia, diarreia) ou • Pelo menos um dos sintomas acima + presença de fator de risco 	<ul style="list-style-type: none"> • Síndrome respiratória aguda grave – síndrome gripal que apresente: • Dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada de lábios ou rosto • Hipotensão

4) Orientações quanto à doença:

a) Prescrição das medicações:

- SINTOMÁTICOS
- ESPECÍFICOS (pág. 17 a 21)

b) Solicitar Eletrocardiograma antes do início do uso da Hidroxicloroquina ou da Cloroquina, avaliando suas contraindicações ao uso. Contraindicações relativas:

- QTc > 500 ms de base (ou > 530-550 ms em pacientes com QRS >120 ms);
- História de síndrome do QT longo.

c) Indicação de retorno para atendimento médico em caso de: (1) falta de ar, (2) febre contínua, (3) piora da tosse, (4) confusão mental, (5) hipotensão Arterial.

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5) Notificação de Isolamento (pág. 12);
- 6) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (pág. 13);
- 7) Atestado médico (pág. 14);
- **CID 10 U07.1:** diagnóstico de COVID-19 confirmado por exames laboratoriais.
- **CID 10 U07.2:** diagnóstico clínico ou epidemiológico de COVID-19, quando a confirmação laboratorial é inconclusiva ou não está disponível.
- 8) Precauções do cuidador/moradores da mesma casa e precauções gerais (pág. 15 a 17);
- 9) Notificação imediata do caso suspeito/confirmado de COVID-19 no site <https://esusvs.saude.es.gov.br/auth/entrar>;
- 10) Termo de Ciência e Consentimento para uso da Hidroxicloroquina/Cloroquina em associação com a Azitromicina (pág. 22 a 24);
- 11) Monitoramento clínico com a ajuda da equipe de Atenção Primária, a cada 24 horas (pacientes com fatores de risco) ou a cada 48 horas (pacientes sem fatores de risco).

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus COVID-19.

Data de início: ____/____/2020

Previsão de término: ____/____/2020

Fundamentação: _____

Local de cumprimento da medida (domicílio):

Local: _____

Data: ____/____/2020

Hora: ____h: ____min.

Nome do profissional da vigilância epidemiológica:

Assinatura _____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

 Assinatura da pessoa notificada
 ou

 Nome e assinatura do responsável legal

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____,
 RG nº _____, CPF nº _____
 declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, com data de início ____/____/2020, previsão de término ____/____/2020, local de cumprimento da medida _____, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Paciente ()

Responsável ()

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____ Identidade Nº: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____h: ____min.

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do(a) médico(a): _____

Assinatura _____ CRM _____

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO AO PACIENTE

ATESTO PARA FINS LABORAIS QUE O PACIENTE
_____ APRESENTA
SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL CID 10 _____ E CONFORME
RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISTO A PANDEMIA DE CORONAVIRUS
(COVID-19), POSSUI INDICAÇÃO MÉDICA PARA AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES
LABORIAS POR _____ DIAS ENTRE OS DIAS
___/___/___ À ___/___/___.

AUTORIZO A DIVULGAÇÃO DE CID E DIAGNÓSTICO NESTE ATESTADO:

(Assinatura do paciente)

DATA: ___/___/___

(Carimbo e Assinatura do Médico)

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela 8. Cuidados domésticos do paciente em isolamento domiciliar.

Sempre reportar à equipe de saúde que acompanha o caso o surgimento de algum novo sintoma ou piora dos sintomas já presentes.		
Isolamento do paciente	Precauções do cuidador	Precauções gerais
<ul style="list-style-type: none"> • Permanecer em quarto isolado e bem ventilado; • Caso não seja possível isolar o paciente em um quarto único, manter pelo menos 1 metro de distância do paciente. Dormir em cama separada (exceção: mães que estão amamentando devem continuar amamentando com o uso de máscara e medidas de higiene, como a lavagem constante de mãos); • Limitar a movimentação do paciente pela casa. Locais da casa com compartilhamento (como cozinha, banheiro etc.) devem estar bem ventilados; • Utilização de máscara cirúrgica todo o tempo. Caso o paciente não tolere ficar por muito tempo, realizar medidas de higiene respiratória com mais frequência; trocar máscara cirúrgica sempre que esta estiver úmida ou danificada; • Em idas ao banheiro ou outro ambiente obrigatório, o doente deve usar obrigatoriamente máscara; • Realizar higiene frequente das mãos, com água e sabão ou álcool em gel, especialmente antes de comer ou cozinhar e após ir ao banheiro; • Sem visitas ao doente; • O paciente só poderá sair de casa em casos de emergência. Caso necessário, sair com máscara e evitar multidões, preferindo transportes individuais ou a pé, sempre que possível. 	<ul style="list-style-type: none"> • O cuidador deve utilizar uma máscara (descartável) quando estiver perto do paciente. Caso a máscara fique úmida ou com secreções, deve ser trocada imediatamente. Nunca tocar ou mexer na máscara enquanto estiver perto do paciente. Após retirar a máscara, o cuidador deve lavar as mãos; • Deve ser realizada higiene das mãos toda vez que elas parecerem sujas, antes/depois do contato com o paciente, antes/depois de ir ao banheiro, antes/depois de cozinhar e comer ou toda vez que julgar necessário. Pode ser utilizado álcool em gel quando as mãos estiverem secas e água e sabão quando as mãos parecerem oleosas ou sujas; • Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel-toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida; • Caso alguém do domicílio apresentar sintomas de SG, iniciar com os mesmos cuidados de precaução para pacientes e solicitar atendimento na sua UBS. Realizar atendimento domiciliar dos contactantes sempre que possível. 	<ul style="list-style-type: none"> • Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel-toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida; • Todos os moradores da casa devem cobrir a boca e o nariz quando forem tossir ou espirrar, seja com as mãos ou máscaras. Lavar as mãos e jogar as máscaras após o uso; • Evitar o contato com as secreções do paciente; quando for descartar o lixo do paciente, utilizar luvas descartáveis; • Limpar frequentemente (mais de uma vez por dia) as superfícies que são frequentemente tocadas com solução contendo alvejante (1 parte de alvejante para 99 partes de água); faça o mesmo para banheiros e toaletes; • Lave roupas pessoais, roupas de cama e roupas de banho do paciente com sabão comum e água entre 60-90°C, deixe secar.

Fonte: WHO technical guidance - patient management - Coronavirus disease 2019

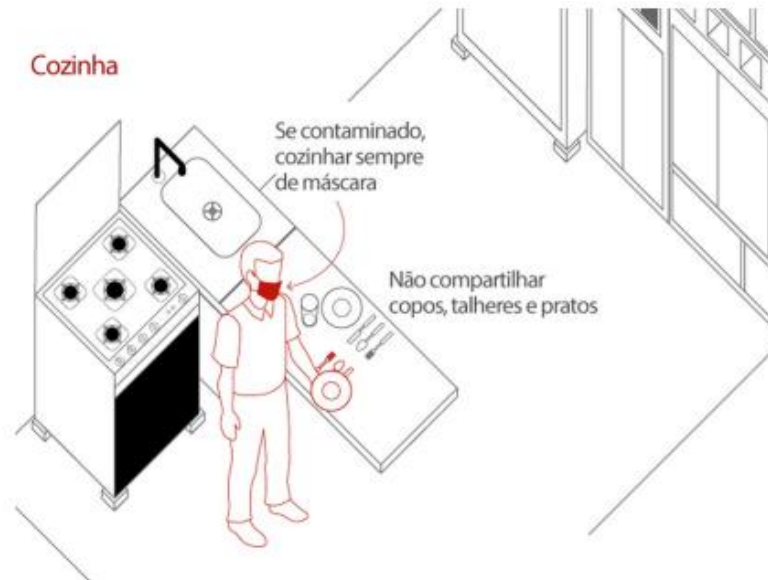
Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quarto de isolamento

Manter janelas abertas para circulação de ar e entrada de luz solar



Banheiro



Não compartilhar objetos como toalhas de corpo e rosto



Usar preferencialmente sabonete líquido



Após usar o banheiro, é preciso

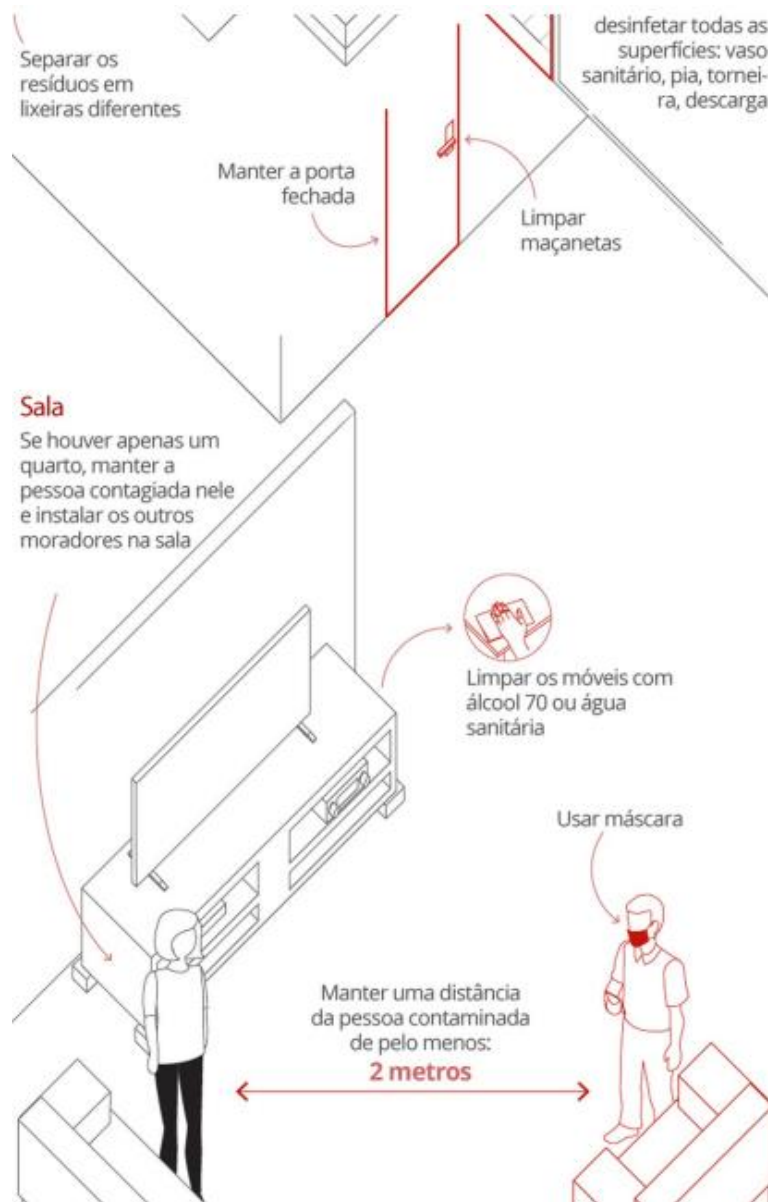
Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadatterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadatterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO TRATAMENTO PACIENTE SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19

A) CASOS CLASSIFICADOS COMO LEVE

TRATAMENTO AMBULATORIAL

Tabela 9. Prescrição para pacientes adultos.

Orientação para prescrição em PACIENTES ADULTOS	FASE 1 1º AO 5º DIA	FASE 2 6º AO 14º DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA
SINAIS E SINTOMAS LEVES	<p>Difosfato de cloroquina =D1: 500mg 12/12h (300mg de cloroquina base) =D2 ao D5: 500mg 24/24h (300 mg de cloroquina base) + Azitromicina =500mg 1x ao dia, durante 5 dias</p> <p><i>Ou</i></p> <p>Sulfato de hidroxicloroquina =D1: 400mg 12/12h =D2 ao D5: 400mg 24/24h + Azitromicina =500mg 1x ao dia, durante 5 dias</p>		Prescrever medicamento sintomático

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela 10. Prescrição para pacientes pediátricos.

Orientação para prescrição em PACIENTES PEDIÁTRICOS	FASE 1 1º AO 5º DIA	FASE 2 6º AO 14º DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA
<p>SINAIS E SINTOMAS LEVES Somente prescrever se estiverem presentes fatores de risco como: diabetes, hipertensão arterial, obesidade, asma grave, disfunções orgânicas crônicas, cardiopatias congênitas ou adquiridas, pneumopatia crônica, doença neurológica crônica e imunodeficiência.</p>	<p>Cloroquina base 6mg/kg/dia de cloroquina base por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 300 mg cloroquina base) + Azitromicina 10mg/kg no 1º dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia</p> <p>Ou</p> <p>Sulfato de hidroxicloquina 6mg/kg/dia por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 400 mg/dia) + Azitromicina 10mg/kg no 1º dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia</p> <p>Osetamivir por até 5 dias até exclusão de influenza</p>	<p>Cloroquina base 6mg/kg/dia de cloroquina base por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 300 mg cloroquina base) + Azitromicina 10mg/kg no 1º dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia</p> <p>Ou</p> <p>Sulfato de hidroxicloquina 6mg/kg/dia por 5 dias, 1 vez ao dia (máximo de 400 mg/dia) + Azitromicina 10mg/kg no 1º dia, seguida de 5mg/kg/ dia por 4 dias, limite de 500mg/dia</p>	<p>Prescrever medicamento sintomático</p>

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadatterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadatterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela 11. Prescrição para Gestantes.

Orientação para prescrição em GESTANTES	FASE 1 1º AO 5º DIA	FASE 2 6º AO 14º DIA	FASE 3 APÓS O 14º DIA
SINAIS E SINTOMAS LEVES	Difosfato de cloroquina =D1: 500mg 12/12h (300mg de cloroquina base) =D2 ao D5: 500mg 24/24h (300 mg de cloroquina base) + Azitromicina =500mg 1x ao dia, durante 5 dias		Prescrever medicamento sintomático

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B) CASOS MODERADOS E GRAVES

INTERNAÇÃO HOSPITALAR

- 1- PRONAR: sempre que possível orientar a Prona ativa do paciente.
- 2- TESTE RÁPIDO: todo paciente que internar com dependência de oxigênio deverá realizar o teste rápido, desde que já não o tenha realizado, mesmo que fora do tempo de sintomas.
- 3- EXAMES: Hemograma Completo, PCR, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, TAP, PTTK, Sódio, Potássio, Glicemia, RX Tórax, Eletrocardiograma.
- Os exames devem ser repetidos a cada 48 horas.
- 4- SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE O₂: recomenda-se iniciar a suplementação de O₂ para todo paciente com SATO₂ em ar ambiente menor ou igual a 94%.
- 5- TRATAMENTO MEDICAMENTOSO:
 - a. Ceftriaxone 1g – 12/12h EV + Azitromicina 500mg VO 1x/dia, durante 5 dias
ou
Levofloxacin 500mg EV – 1x/dia, durante 5 dias
 - b. Oseltamivir 75mg VO – 12/12h, durante 5 dias
* Deverá ser usado somente nos casos suspeitos, para os confirmados não está indicado.
 - c. Enoxaparina 40mg SC – 12/12h, uso contínuo
* Observar plaquetopenia ou distúrbios de coagulação.
* Para pacientes obesos (peso acima de 100kg), a dose deverá ser aumentada para 2 seringas (80mg) 12/12h.
 - d. Dexametasona 4mg/ml EV – 1x/dia (diluir 1 amp p/ 10ml e aplicar 6 ml)
ou
Dexametasona 4mg VO, fazer 1,5 cp 1x/dia
 - e. Ivermectina 6mg – 1 cp a cada 30 kg, durante 2 dias (dose máx. de 4 cp)
ou
Albendazol 400mg – 1x/dia, por 05 dias
* Este tratamento está preconizado para prevenção de estrogiloidíase, não havendo ação direta comprovadamente contra o covid-19.

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CIENCIA E CONCENTIEN TO

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO

Hidroxicloroquina/Cloroquina em associação com Azitromicina para COVID 19

DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), de que as avaliações médicas ou laboratoriais revelaram possibilidade ou comprovação de diagnóstico:

COVID-19 causada pelo coronavírus SARS-COV-2

E com base neste diagnóstico me foi orientado o seguinte tratamento/procedimento:

Cloroquina ou Hidroxicloroquina em associação com Azitromicina

OS PROCEDIMENTOS, SEUS BENEFÍCIOS, RISCOS E ALTERNATIVAS

Fui devidamente informado(a), em linguagem clara e objetiva pelo(a) médico(a), que:

1. A cloroquina e a hidroxicloroquina são medicamentos disponíveis há muitos anos para a prevenção e tratamento da malária e também para o tratamento de algumas doenças reumáticas como artrite reumatoide e lúpus. Investigadores chineses demonstraram a capacidade dessas drogas de inibir a replicação do coronavírus em laboratório (in vitro). Um estudo francês mostrou que a eliminação do coronavírus da garganta de portadores da COVID-19 se deu de forma mais rápida com a utilização da combinação de hidroxicloroquina e o antibiótico azitromicina, quando comparados a pacientes que não usaram as drogas. Entretanto, não há, até o momento, estudos suficientes para garantir certeza de melhora clínica dos pacientes com COVID-19 quando tratados com cloroquina ou hidroxicloroquina;
2. A Cloroquina e a hidroxicloroquina podem causar efeitos colaterais como redução dos glóbulos brancos, disfunção do fígado, disfunção cardíaca e arritmias, e alterações visuais por danos na retina.

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compreendi, portanto, que não existe garantia de resultados positivos para a COVID-19 e que o medicamento proposto pode inclusive apresentar efeitos colaterais;

Estou ciente de que o tratamento com cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina pode causar os efeitos colaterais descritos acima e outros menos graves ou menos frequentes, os quais podem levar à disfunção de órgãos, ao prolongamento da internação, à incapacidade temporária ou permanente e até ao óbito.

Também fui informado(a) que, independente do uso da cloroquina ou hidroxicloroquina associada à azitromicina, será mantido o tratamento padrão e comprovadamente benéfico para minha situação, que pode incluir medidas de suporte da respiração e oxigenação, ventilação mecânica, drogas para sustentar a pressão e fortalecer o coração, hemodiálise e antibióticos, entre outras terapias oferecidas a pacientes que estão criticamente doentes.

AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

Por livre iniciativa, aceito correr os riscos supramencionados e dou permissão/autorização voluntária para que os medicamentos sejam utilizados da forma como foi exposto no presente termo;

Esta autorização é dada ao(à) médico(a) abaixo identificado(a), bem como ao(s) seu(s) assistente(s) e/ou outro(s) profissional(is) por ele selecionado(s);

Tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas relativas ao(s) procedimento(s), após ter lido e compreendido todas as informações deste documento, antes de sua assinatura;

Apesar de ter entendido as explicações que me foram prestadas, de terem sido esclarecidas todas as dúvidas e estando plenamente satisfeito(a) com as informações recebidas, reservo-me o direito de revogar este consentimento antes que o(s) procedimento(s), objeto deste documento, se realize(m).

Assinatura do Paciente ou Responsável:

() Paciente () Responsável

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____ Identidade Nº: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

DECLARAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

CONFIRMO que expliquei detalhadamente para o(a) paciente e/ou seu(s) familiar(es), ou responsável(eis), o propósito, os benefícios, os riscos e as alternativas para o tratamento(s)/procedimento(s) acima descritos, respondendo às perguntas formuladas pelos mesmos, e esclarecendo que o consentimento que agora é concedido e firmado poderá ser revogado a qualquer momento antes do procedimento. De acordo com o meu entendimento, o paciente ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.

_____, ____ de _____ de 2020. ____:____ (hh:min)

Nome do(a) médico(a): _____

Assinatura _____ CRM _____

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA:

Protocolo de Manejo Clínico do Corona vírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Brasília – DF. Março de 2020. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Orientações do Ministério da Saúde para Manuseio Medicamentoso Precoce de Pacientes com Diagnóstico da COVID-19. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020, 36 p

Av. Germano Stabenow s/nº, Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefone (27) 3736-1323 – e-mail: saude@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 14.790.251/0001-21 www.laranjadaterra.es.gov.br

25

Linhares

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES

AQUISIÇÃO DE PNEU 175/70/R14 PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO

Publicação Nº 284847



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES

CNPJ: 27.834.977/0001-60

Autarquia Municipal

Av. Barra de São Francisco, 1137 - Colina - LINHARES - ES - CEP: 29900-250 - TEL. (0XX27) 2103-1311

FAX. 2103-1313 - E-mail: material@saaelinhares.com.br

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000107/2020

Órgão	SAAE DE LINHARES			Processo	000321/2020			
Origem	Pregão Presencial Nº 000017/2020			Termo	000029/2020			
Dotação	1901.1751209882.146.33903000000.10010000000			Ficha-Fonte	00032-1001000000			
Fornecedor	REIS DOS PNEUS LTDA - ME			CNPJ	23.125.946/0001-80			
Endereço	AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 809 - Centro - Linhares - ES - CEP: 29900100			Telefone	2733712844			
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta				
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001	00001	00002169	PNEU 175/70/R14 PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BARRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TREADWEAR 420, TRACTION A, ÍNDICE DE TEMPERATURA A, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, CAPACIDADE DE CARGA 88 (560KG POR PNEU), SEM CÂMARA, 175/70/R14, PARA FIAT STRADA WORKING CD, FIAT STRADA HD WK CC E FIAT STRADA FIRE FLEX.	UND	20,00	310,00		6.200,00
Total Geral								6.200,00

AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS DE 1ª LINHA DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE

Prazo de Entrega/Execução 30 dia(s)

Condição de Pagamento 30 DIAS

De acordo Autorizo o Empenho

Linhares, ES 10/07/2020 hh:mm:ss

Em, ___/___/___

Waldiney Carlos Siqueira
Diretor Geral - Matr. 217

Seção de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2020 TUBOS

Publicação Nº 284879

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020
PROCESSO Nº 322/2020

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES**, entidade da administração indireta do Poder Executivo municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, sediado na Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, Linhares-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Waldiney Carlos Siqueira**, portador do CPF nº 020.321.867-13 e da Carteira de Identidade nº 1.086.450 SSP/ES, e do outro lado a empresa **LAFFERDU IND. E COM. EM FERRO FUNDIDO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.263.561/0001-50, sediada na Rua Cáspio, nº 02, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.590-450, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo senhor(a) **Ronaldo Antonio Elias de Faria**, portador(a) do CPF nº 682.506.066-04 e da Carteira de Identidade nº M4.344-116 SSP/MG, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2020, Processo nº 322/2020, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 755/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para a coleta, tratamento e destinação final do esgotamento sanitário dos empreendimentos imobiliários localizados no Município de Linhares-ES, visando à implantação de emissário de esgotamento bruto e estações elevatórias de esgoto bruto, conforme plano de trabalho e seus anexos que são parte integrante o termo de parceria com a CBL, na forma de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para o ano de 2020, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital e disposto na Licitação Pregão Presencial nº 22/2020 cujo Edital consta no **Processo Administrativo nº 322/2020**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, combustível, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 3.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e sua eficácia dar-se-á a partir de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.
- 3.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da autorização de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br

1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 1901.1712201003.096 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos / 449052 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 27 e 1901.1751209882.147 – Manutenção das Atividades Operacionais do Sistema de Esgoto / 339030 – Ficha 34, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, para o exercício de 2020.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato constitui o instrumento de formalização da contratação com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os serviços e/ou materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA com preços registrados, a qualquer momento, PODERÁ ser convocada para assinar um Contrato referente ao Processo nº 115/2020 – Pregão Presencial nº 22/2020.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionados em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo à contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.2. A contratada **DEVERÁ** informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo e número da Autorização de Fornecimento.

6.3. As Notas Fiscais emitidas sem observância do disposto no item anterior serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
 Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

7.1. Obrigações da contratada:

- 7.1.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do SAAE, fiscalizando-os juntamente com o servidor ou comissão especialmente designado para essa tarefa;
- 7.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 7.1.4. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 7.1.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- 7.1.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o SAAE;
- 7.1.7. Credenciar, junto ao SAAE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;
- 7.1.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços e/ou materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 7.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.10. Entregar os serviços e/ou materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

7.2. Obrigações do Contratante:

- 7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do (s) fornecimento (s) registrado (s), cabendo a Administração promover as negociações junto à Contratada.
- 8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.
- 8.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

- 8.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.
- 8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 8.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 8.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.7.2. Não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável.
- 8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.7.4. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do registro de preços.
- 8.7.5. Por razão de interesse público.
- 8.7.6. A pedido do Fornecedor, antes da Autorização de Fornecimento.
- 8.7.6.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.
- 8.7.7. O cancelamento de registros será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Se a licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de Proposta de Preço, falhar ou fraudar na execução da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE.
- 9.1.1. Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 9.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada da Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento)

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

9.1.2.1. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES:

a) por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 1 (um) ano;

c) por reincidência, no mínimo de 3 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 1 (um) ano;

d) por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro de até 5 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 1 (um) ano;

e) por inexecução total ou parcial injustificada da Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

9.1.1 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES pelos prejuízos resultantes.

9.3. A suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Declaração de Inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida pelo Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES, e as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

9.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.4.1. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Da aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS

11.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do SAAE de Linhares-ES.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes da ata de registro de preços. (§ 1º art. 10 Decreto nº 755/2017).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/1993.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores (**Gildemar Pereira Passos e Luana Nunes Bimbato**) especialmente designados representantes da Administração nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de fornecimento dos serviços e/ou materiais, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Linhares-ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Linhares - ES, 09 de julho de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES**Waldiney Carlos Siqueira**

Diretor Geral

CONTRATANTE**LAFFERDU IND. E COM. EM FERRO FUNDIDO EIRELI****Ronaldo Antônio Elias de Faria**

Representante Legal

FORNECEDOR

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES

Telefone: (27) 2103-1311

www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

ANEXO I

Item	Descrição	UN D	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
01	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM PONTA E FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 100 MM, L = 1,50 M.	PÇ	REYFOR	07	R\$ 573,77	R\$ 4.016,39
02	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM PONTA E FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 100 MM, L = 0,74 M.	PÇ	REYFOR	10	R\$ 316,77	R\$ 3.167,70
03	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM PONTA E FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 100 MM, L = 1,63 M.	PÇ	REYFOR	04	R\$ 615,77	R\$ 2.463,08
04	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 150 MM, L = 2,80 M.	PÇ	REYFOR	02	R\$ 1.269,77	R\$ 2.539,54
05	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM	PÇ	REYFOR	03	R\$ 1.897,77	R\$ 5.693,31

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
 Telefone: (27) 2103-1311 www.saelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

	REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 150 MM, L = 4,45 M					
06	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 300 MM, L = 0,25 M	PÇ	REYFOR	03	R\$ 708,77	R\$ 2.126,31
07	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 300 MM, L = 0,32 M	PÇ	REYFOR	04	R\$ 749,77	R\$ 2.999,08
08	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 300 MM, L = 0,77 M	PÇ	REYFOR	02	R\$ 1.020,77	R\$ 2.041,54
09	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 300 MM, L = 0,66 M	PÇ	REYFOR	02	R\$ 953,77	R\$ 1.907,54
10	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 300 MM, L = 0,67 M	PÇ	REYFOR	02	R\$ 959,77	R\$ 1.919,54
11	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM	PÇ	REYFOR	01	R\$ 1.187,77	R\$ 1.187,77

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES

Telefone: (27) 2103-1311

www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

	FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 300 MM, L = 1,05 M					
12	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 300 MM, L = 1,10 M	PÇ	REYFOR	02	R\$ 1.216,77	R\$ 2.433,54
13	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 300 MM, L = 1,14 M	PÇ	REYFOR	04	R\$ 1.239,77	R\$ 4.959,08
14	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 300 MM, L = 1,64 M	PÇ	REYFOR	02	R\$ 1.539,77	R\$ 3.079,54
15	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 300 MM, L = 0,93 M	PÇ	REYFOR	02	R\$ 1.116,77	R\$ 2.233,54

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
 Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

16	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CENTRIFUGADO, CLASSE K-9, COM FLANGES, PN-10, PARA USO EM ESGOTO SANITARIO, FABRICADO CONFORME NBR-15420, COM REVESTIMENTO INTERNO EM CIMENTO ALUMINOSO E REVESTIMENTO EXTERNO DE ZINCO E PINTURA EPOXI VERMELHA, DN 250 MM, L = 0,71 M	PÇ	REYFOR	03	R\$ 703,50	R\$ 2.110,50
LOTE 02						
17	TÊ FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM FLANGES; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 300 MM.	PÇ	REYFOR	04	R\$ 1.836,77	R\$ 7.347,08
18	TÊ FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM FLANGES; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 100 MM.	PÇ	REYFOR	11	R\$ 272,77	R\$ 3.000,47
19	TÊ DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM BOLSAS JUNTA MECÂNICA E FLANGE NA BOLSA CENTRAL; - PN 10; FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA, PORCAS E PARAFUSOS - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 300 X 100MM.	PÇ	REYFOR	10	R\$ 1.699,77	R\$ 16.997,70
20	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONCÊNTRICA; COM FLANGES; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 150 X 100 MM.	PÇ	REYFOR	14	R\$ 279,99	R\$ 3.919,86
21	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO	PÇ	REYFOR	06	R\$ 566,77	R\$ 3.400,62

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES

Telefone: (27) 2103-1311

www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

	DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONCÊNTRICA; COM FLANGES; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 300 X 150 MM					
22	CURVA FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 90°; COM FLANGES; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 150 MM.	PÇ	REYFOR	05	R\$ 344,77	R\$ 1.723,85
23	CURVA FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 45°; COM FLANGES; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 150 MM.	PÇ	REYFOR	05	R\$ 315,77	R\$ 1.578,85
24	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONCÊNTRICA; COM FLANGES; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 200 X 150 MM.	PÇ	REYFOR	05	R\$ 376,77	R\$ 1.883,85
25	JUNÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 45°; COM FLANGES; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 300 X 200 MM.	PÇ	REYFOR	06	R\$ 2.699,77	R\$ 16.198,62
26	JUNÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 45°; COM FLANGES; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 300 MM.	PÇ	REYFOR	01	R\$ 2.474,24	R\$ 2.474,24
27	FLANGE CEGO FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE	PÇ	REYFOR	02	R\$ 301,77	R\$ 603,54

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES

Telefone: (27) 2103-1311

www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

	CARACTERÍSTICAS: PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 300 MM.					
28	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- FACE A FACE CURTO;-COM FLANGES PN 10 ;-CORPO PN 16;- PARA USO EM ESGOTO SANITÁRIO;-COM CABEÇOTE;- PARA ACIONAMENTO MANUAL;- FABRICADA CONFORME NBR 14968 OU NTS 037;-DN 100 MM.	PÇ	GOODSTEEL	14	R\$ 618,14	R\$ 8.653,96
29	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- FACE A FACE CURTO;-COM FLANGES PN 10;-CORPO PN 16;- PARA USO EM ESGOTO SANITÁRIO;-COM CABEÇOTE;- PARA ACIONAMENTO MANUAL;- FABRICADA CONFORME NBR 14968 OU NTS 037;-DN 150 mm. O MATERIAL DEVE ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	PÇ	GOODSTEEL	17	R\$ 1.090,02	R\$ 18.530,34
30	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- FACE A FACE CURTO;-COM FLANGES PN 10;-CORPO PN 16;- PARA USO EM ESGOTO SANITÁRIO;-COM CABEÇOTE;- PARA ACIONAMENTO MANUAL;- FABRICADA CONFORME NBR 14968 OU NTS 037;-DN 300 mm. O MATERIAL DEVE ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	PÇ	GOODSTEEL	02	R\$ 3.998,74	R\$ 7.997,48
31	VÁLVULA DE RETENCAO EM FERRO FUNDIDO, SIMPLES, FLANGES PN 10 DE ACORDO COM A NBR 7675, PORTINHOLA UNICA, DIAMETRO (DN) 150 mm, COM ASSENTO EMBROZE TM23 E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BRAÇO DE MOLA EXTERNO EM ASTM A 5366545 12. O MATERIAL DEVE ATENDER A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	PÇ	REYFOR	11	R\$ 1.300,77	R\$ 14.308,47
32	VÁLVULA VENTOSA - ESGOTO - PN 10 - DN 100 MM. O MATERIAL DEVE ATENDER A ESPECIFICAÇÃO	PÇ	REYFOR	07	R\$ 535,77	R\$ 3.750,39

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES

Telefone: (27) 2103-1311

www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

	TÉCNICA.					
33	CURVA FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 90°; COM FLANGES; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 300 MM.	PÇ	REYFOR	10	R\$ 1.055,77	R\$ 10.557,70
34	CURVA FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 90°; COM FLANGES; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 100 MM.	PÇ	REYFOR	03	R\$ 168,77	R\$ 506,31
35	CURVA FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 45°; COM BOLSAS; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 300 MM.	PÇ	REYFOR	05	R\$ 662,77	R\$ 3.313,85
36	CURVA FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 22°; COM BOLSAS; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 300 MM.	PÇ	REYFOR	08	R\$ 599,77	R\$ 4.798,16
37	CURVA FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 11°; COM BOLSAS; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 300 MM.	PÇ	REYFOR	01	R\$ 474,77	R\$ 474,77
38	EXTREMIDADE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PONTA E FLANGE; - PN 10; - PARA USO EM ESGOTO SANITARIO; - FABRICADO CONFORME NBR-15420; - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PINTURA EPÓXI VERMELHA; - DN 300 MM.	PÇ	REYFOR	04	R\$ 634,77	R\$ 2.539,08
39	ADUFA DE PAREDE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -	PÇ	REYFOR	05	R\$ 3.519,77	R\$ 17.598,85

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES

Telefone: (27) 2103-1311

www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

	COM CORPO, TAMPA E MANCAL DE FERRO FUNDIDO;-PORCA E SEDE DE LATÃO;-HASTE DE AÇO INOX;-FLANGE PN-10;-FURAÇÃO ABNT NBR-7675;-DN 300 MM					
40	ARRUELA DE BORRACHA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- PARA USO EM TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO;-PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10/16/25 CONFORME NBR 7675;-FABRICADO EM EPDM;-NÃO PODE PRODUZIR EFEITOS PREJUDICIAIS ÀS PROPRIEDADES DA ÁGUA POTÁVEL;-DIÂMETRO EXTERNO DA ARRUELA: 211 mm;-LARGURA DA ARRUELA: 30 mm;-DN 150 mm.	PÇ	CBIBORBOM	60	R\$ 4,77	R\$ 286,20
41	ARRUELA DE BORRACHA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- PARA USO EM TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO;-PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10/16/25 CONFORME NBR 7675;-FABRICADO EM EPDM;-NÃO PODE PRODUZIR EFEITOS PREJUDICIAIS ÀS PROPRIEDADES DA ÁGUA POTÁVEL;-DIÂMETRO EXTERNO DA ARRUELA: 156 mm;-LARGURA DA ARRUELA: 28 mm;-DN 100 mm.	PÇ	CBIBORBOM	14	R\$ 3,95	R\$ 55,30
42	ARRUELA DE BORRACHA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- PARA USO EM TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO;-PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10/16 CONFORME NBR 7675;-FABRICADO EM EPDM;-NÃO PODE PRODUZIR EFEITOS PREJUDICIAIS ÀS PROPRIEDADES DA ÁGUA POTÁVEL;-DIÂMETRO EXTERNO DA ARRUELA: 266 mm;-LARGURA DA ARRUELA: 33 mm;-DN 200 mm.	PÇ	CBIBORBOM	05	R\$ 4,95	R\$ 24,75
43	ARRUELA DE BORRACHA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:- PARA USO EM TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO;-PARA JUNTAS COM FLANGES PN-10/16 CONFORME NBR 7675;-FABRICADO EM EPDM;-NÃO PODE PRODUZIR EFEITOS PREJUDICIAIS ÀS PROPRIEDADES DA ÁGUA POTÁVEL;-DIÂMETRO EXTERNO DA ARRUELA: 370 mm;-LARGURA DA ARRUELA: 35 mm;-DN 300 mm.	PÇ	CBIBORBOM	43	R\$ 5,77	R\$ 248,11
44	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-ROSCA TOTAL;-PORCA SEXTAVADA;-2	PÇ	BELLENUS	632	R\$ 9,50	R\$ 6.004,00

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
 Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

	ARRUELAS;-TODOS OS COMPONENTES EM AÇO ABNT 1020 OU ASTM A 307 GALVANIZADOS A FOGO CONFORME ASTM A 153, CLASSE C OU DE AÇO INOX AISI A 304;-PARA MONTAGEM DE FLANGES DE FERRO FUNDIDO CONFORME NBR 7675;-DIMENSÕES: 20 X 90MM.					
45	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:-ROSCA TOTAL;-PORCA SEXTAVADA;-2 ARRUELAS;-TODOS OS COMPONENTES EM AÇO ABNT 1020 OU ASTM A 307 GALVANIZADOS A FOGO CONFORME ASTM A 153, CLASSE C OU DE AÇO INOX AISI A 304;-PARA MONTAGEM DE FLANGES DE FERRO FUNDIDO CONFORME NBR 7675;-DIMENSÕES: 20 X 100MM.	PÇ	BELLENUS	444	R\$ 14,40	R\$ 6.393,60

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saelinhares.com.br

15

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº37/2020 - MOTOBOMBAS

Publicação Nº 284880

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº67 de 29/07/1957
 CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020
PROCESSO Nº 322/2020

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES**, entidade da administração indireta do Poder Executivo municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, sediado na Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, Linhares-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Waldiney Carlos Siqueira**, portador do CPF nº 020.321.867-13 e da Carteira de Identidade nº 1.086.450 SSP/ES, e do outro lado a empresa **SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.153.260/0013-65, sediada na Av. Eng. João Fernandes Gimenez Molina, nº 905, Distrito Industrial, Jundiá/SP, CEP: 13.213-080, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo senhor(a) **Manoel Pedro Machado de Lima**, portador(a) do CPF nº 320.833.359-53 e da Carteira de Identidade nº 1.695.475 PR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2020, Processo nº 322/2020, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 755/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para a coleta, tratamento e destinação final do esgotamento sanitário dos empreendimentos imobiliários localizados no Município de Linhares-ES, visando à implantação de emissário de esgotamento bruto e estações elevatórias de esgoto bruto, conforme plano de trabalho e seus anexos que são parte integrante o termo de parceria com a CBL, na forma de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para o ano de 2020, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital e disposto na Licitação Pregão Presencial nº 22/2020 cujo Edital consta no **Processo Administrativo nº 322/2020**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, combustível, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 3.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e sua eficácia dar-se-á a partir de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.
- 3.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da autorização de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
 Telefone: (27) 2103-1311 www.saelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 1901.1712201003.096 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos / 449052 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 27 e 1901.1751209882.147 – Manutenção das Atividades Operacionais do Sistema de Esgoto / 339030 – Ficha 34, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, para o exercício de 2020.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato constitui o instrumento de formalização da contratação com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os serviços e/ou materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA com preços registrados, a qualquer momento, PODERÁ ser convocada para assinar um Contrato referente ao Processo nº 115/2020 – Pregão Presencial nº 22/2020.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionados em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo à contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.2. A contratada **DEVERÁ** informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo e número da Autorização de Fornecimento.

6.3. As Notas Fiscais emitidas sem observância do disposto no item anterior serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

7.1. Obrigações da contratada:

- 7.1.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do SAAE, fiscalizando-os juntamente com o servidor ou comissão especialmente designado para essa tarefa;
- 7.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 7.1.4. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 7.1.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- 7.1.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o SAAE;
- 7.1.7. Credenciar, junto ao SAAE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;
- 7.1.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços e/ou materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 7.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.10. Entregar os serviços e/ou materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

7.2. Obrigações do Contratante:

- 7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do (s) fornecimento (s) registrado (s), cabendo a Administração promover as negociações junto à Contratada.
- 8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.
- 8.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

- 8.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.
- 8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 8.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 8.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.7.2. Não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável.
- 8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.7.4. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do registro de preços.
- 8.7.5. Por razão de interesse público.
- 8.7.6. A pedido do Fornecedor, antes da Autorização de Fornecimento.
- 8.7.6.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.
- 8.7.7. O cancelamento de registros será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Se a licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de Proposta de Preço, falhar ou fraudar na execução da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE.
- 9.1.1. Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 9.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada da Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento)

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

9.1.2.1. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES:

a) por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 1 (um) ano;

c) por reincidência, no mínimo de 3 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 1 (um) ano;

d) por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro de até 5 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 1 (um) ano;

e) por inexecução total ou parcial injustificada da Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

9.1.1 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES pelos prejuízos resultantes.

9.3. A suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Declaração de Inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida pelo Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES, e as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

9.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.4.1. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Da aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS

11.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do SAAE de Linhares-ES.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes da ata de registro de preços. (§ 1º art. 10 Decreto nº 755/2017).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/1993.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores (**Gildemar Pereira Passos e Luana Nunes Bimbato**) especialmente designados representantes da Administração nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de fornecimento dos serviços e/ou materiais, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Linhares-ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Linhares - ES, 09 de julho de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES**Waldiney Carlos Siqueira**

Diretor Geral

CONTRATANTE**SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA****Manoel Pedro Machado de Lima**

Representante Legal

FORNECEDOR

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES

Telefone: (27) 2103-1311

www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

ANEXO I

Item	Descrição	UN D	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Lote 03						
46	Conjunto motobomba submersível para esgoto bruto. <ul style="list-style-type: none"> Vazão 33,84 l/s; Altura manométrica de 62,8 mca; Tensão 220 volts; Frequência 60 hz; Potência consumida 38,8 kw; Potência nominal p2 52 kw Rendimento hidráulico mín. 53,7% Boca de saída dn 100mm 	CJ	SULZER	03	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
Lote 04						
47	Conjunto motobomba submersível para esgoto bruto. <ul style="list-style-type: none"> Vazão 30,1 l/s; Altura manométrica de 89,8 mca; Tensão 220 volts; Frequência 60 hz; Potência consumida 73,3 kw; Potência nominal p2 86 kw Rendimento hidráulico mín. 36,2% Boca de saída dn 150mm 	CJ	SULZER	03	R\$ 173.333,33	R\$ 520.000,00
Lote 05						
48	Conjunto motobomba submersível para esgoto bruto. <ul style="list-style-type: none"> Vazão 35,33 l/s; Altura manométrica de 50,2 mca; Tensão 220 volts; Frequência 60 hz; Potência consumida 31 kw; Potência nominal p2 43 kw Rendimento hidráulico mín. 57,6% Boca de saída dn 100mm 	CJ	SULZER	03	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
Lote 06						
49	Conjunto motobomba submersível para esgoto bruto. <ul style="list-style-type: none"> Vazão 34,17 l/s; Altura manométrica de 18 mca; 	CJ	SULZER	03	R\$ 28.333,33	R\$ 85.000,00

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
 Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

	<ul style="list-style-type: none">• Tensão 220 volts;• Frequência 60 hz;• Potência consumida 8,73 kw;• Potência nominal p2 10,5 kw• Rendimento hidráulico mín. 68,7% Boca de saída dn 100mm					
--	---	--	--	--	--	--

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº38/2020 PAINEL

Publicação Nº 284881

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020
PROCESSO Nº 322/2020

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES**, entidade da administração indireta do Poder Executivo municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.834.977/0001-60, sediado na Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina, Linhares-ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Waldiney Carlos Siqueira**, portador do CPF nº **020.321.867-13** e da Carteira de Identidade nº **1.086.450 SSP/ES**, e do outro lado a empresa **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.537.480/0001-07**, sediada na Rod. Gether Lopes de Farias, nº 1700, Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo senhor(a) **Manoel de Souza**, portador(a) do CPF nº **042.141.317-46** e da Carteira de Identidade nº **MG-19.403.523**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 22/2020, Processo nº 322/2020, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 755/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para a coleta, tratamento e destinação final do esgotamento sanitário dos empreendimentos imobiliários localizados no Município de Linhares-ES, visando à implantação de emissário de esgotamento bruto e estações elevatórias de esgoto bruto, conforme plano de trabalho e seus anexos que são parte integrante o termo de parceria com a CBL, na forma de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para o ano de 2020, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital e disposto na Licitação Pregão Presencial nº 22/2020 cujo Edital consta no **Processo Administrativo nº 322/2020**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, combustível, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 3.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e sua eficácia dar-se-á a partir de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.
- 3.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da autorização de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br

1



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 1901.1712201003.096 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos / 449052 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 27 e 1901.1751209882.147 – Manutenção das Atividades Operacionais do Sistema de Esgoto / 339030 – Ficha 34, à conta dos recursos consignados no Orçamento do SAAE, para o exercício de 2020.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato constitui o instrumento de formalização da contratação com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar se recusar a receber a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os serviços e/ou materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA com preços registrados, a qualquer momento, PODERÁ ser convocada para assinar um Contrato referente ao Processo nº 115/2020 – Pregão Presencial nº 22/2020.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da CONTRATADA, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionados em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo à contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.2. A contratada **DEVERÁ** informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo e número da Autorização de Fornecimento.

6.3. As Notas Fiscais emitidas sem observância do disposto no item anterior serão consideradas não autorizadas e, portanto, não pagas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
 Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

7.1. Obrigações da contratada:

- 7.1.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do SAAE, fiscalizando-os juntamente com o servidor ou comissão especialmente designado para essa tarefa;
- 7.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 7.1.4. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 7.1.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- 7.1.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o SAAE;
- 7.1.7. Credenciar, junto ao SAAE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;
- 7.1.8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços e/ou materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do Edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 7.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.10. Entregar os serviços e/ou materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

7.2. Obrigações do Contratante:

- 7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do (s) fornecimento (s) registrado (s), cabendo a Administração promover as negociações junto à Contratada.
- 8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.
- 8.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
 Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

- 8.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.
- 8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 8.5.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Autorização de Fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 8.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.7.2. Não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável.
- 8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.7.4. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do registro de preços.
- 8.7.5. Por razão de interesse público.
- 8.7.6. A pedido do Fornecedor, antes da Autorização de Fornecimento.
- 8.7.6.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.
- 8.7.7. O cancelamento de registros será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Se a licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de Proposta de Preço, falhar ou fraudar na execução da Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE.
- 9.1.1. Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 9.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada da Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento)

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

9.1.2.1. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES:

a) por atraso injustificado na execução da Autorização de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 1 (um) ano;

c) por reincidência, no mínimo de 3 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 1 (um) ano;

d) por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro de até 5 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 1 (um) ano;

e) por inexecução total ou parcial injustificada da Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

9.1.1 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES pelos prejuízos resultantes.

9.3. A suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Declaração de Inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida pelo Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES, e as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

9.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.4.1. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Da aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS

11.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do SAAE de Linhares-ES.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes da ata de registro de preços. (§ 1º art. 10 Decreto nº 755/2017).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/1993.

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
 Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957

CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores (**Gildemar Pereira Passos e Luana Nunes Bimbato**) especialmente designados representantes da Administração nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de fornecimento dos serviços e/ou materiais, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Linhares-ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Linhares - ES, 09 de julho de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES**Waldiney Carlos Siqueira**

Diretor Geral

CONTRATANTE**UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI****Manoel de Souza**

Representante Legal

FORNECEDOR

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES

Telefone: (27) 2103-1311

www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

ANEXO I

Item	Descrição	UN D	Marca	Qtd .	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 07						
50	<p>FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PAINEL ELETRICO - LAGOA PARK.</p> <p>Quadro em aço carbono, com cobertura Epóxi, estrutura modular, sendo 4 armários 1800 mm de altura com porta de 800mm de largura, soleira, construído e chapa de aço, acabamento das chapas por meio de jato abrasivo de areia ao metal branco, aplicação de fundo anticorrosivo e final padrão RAL 7032, profundidade (conforme orientação do fabricante do inversor), com 3 inversores de frequência de 45kw/220v, IHM remota na porta junto aos comandos (chaves seletoras, botões, sinaleiros VM/AM/VD, botão de emergências outros), voltímetro analógico das 3 fases na escala de 300V, amperímetro analógico com medição das 3 fases, sistema de ventilação e exaustão (180x180) forçada para cada quadro com filtros e grades metálicas de proteção, disjuntor caixa moldada na geral com dimensão para o funcionamento dos 3 inversores, chave seccionadora com fusível para cada inversor, iluminação com bateria e acendimento automático na abertura da porta, comando na tensão de 220v, controle de nível por boia com cabo de 10 metros (NA/NF), controle manual e automático, revezamento automático das bombas, acionamento de escalonado das bombas conforme a demanda de chegada da estação, controles por contadores e PLC com 20ED (entrada digitais), 16SD (saídas digitais), CPU com 3 portas de comunicação RS485, RS232 e Ethernet, reles de interfase para isolamentos dos comandos, fonte de alimentação do CLP, bornes de ligação, barramento geral em cobre considerando a corrente dos equipamentos ligados simultâneos,</p>	PÇ	UNIÃO	01	R\$ 147.974,76	R\$ 147.974,76

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br

7



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

	disjuntores de comando, horímetro para cada bomba.					
51	<p>FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PAINEL ELETRICO - MOVELAR. Quadro em aço carbono, com cobertura Epóxi, estrutura modular, sendo 4 armários 1800 mm de altura com porta de 800mm de largura, soleira,construído e chapa de aço, acabamento das chapas por meio de jato abrasivo de areia ao metal branco, aplicação de fundo anticorrosivo e final padrão RAL 7032, profundidade (conforme orientação do fabricante do inversor), com 3 inversores de frequência de 90kw/220v, IHM remota na porta junto aos comandos (chaves seletoras, botões, sinaleiros VM/AM/VD, botão de emergências outros), voltímetro analógico das 3 fases na escala de 300V, amperímetro analógico com medição das 3 fases, sistema de ventilação e exaustão (180x180) forçada para cada quadro com filtros e grades metálicas de proteção, disjuntor caixa moldada na geral com dimensão para o funcionamento dos 3 inversores, chave seccionadora com fusível para cada inversor, iluminação com bateria e acendimento automático na abertura da porta, comando na tensão de 220v, controle de nível por boia com cabo de 10 metros (NA/NF), controle manual e automático, revezamento automático das bombas, acionamento de escalonado das bombas conforme a demanda de chegada da estação, controles por contadores e PLC com 20ED (entrada digitais), 16SD (saídas digitais), CPU com 3 portas de comunicação RS485, RS232 e Ethernet, reles de interfase para isolamentos dos comandos, fonte de alimentação do CLP, bornes de ligação, barramento geral em cobre considerando a corrente dos equipamentos ligados simultâneos, disjuntores de comando, horímetro para cada bomba.</p>	PÇ	UNIÃO	01	R\$ 246.407,90	R\$ 246.407,90
52	<p>PAINEL ELETRICO - SANTA CRUZ I. Quadro em aço carbono, com cobertura Epóxi, estrutura modular, sendo 4 armários 1800 mm de altura com porta de 600mm de largura, soleira,construído e chapa de aço,</p>	PÇ	UNIÃO	01	R\$ 140.189,86	R\$ 140.189,86

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

	<p>acabamento das chapas por meio de jato abrasivo de areia ao metal branco, aplicação de fundo anticorrosivo e final padrão RAL 7032, profundidade (conforme orientação do fabricante do inversor), com 3 inversores de frequência de 32,7kw/220v, IHM remota na porta junto aos comandos (chaves seletoras, botões, sinaleiros VM/AM/VD, botão de emergências outros), voltímetro analógico das 3 fases na escala de 300V, amperímetro analógico com medição das 3 fases, sistema de ventilação e exaustão (180x180) forçada para cada quadro com filtros e grades metálicas de proteção, disjuntor caixa moldada na geral com dimensão para o funcionamento dos 3 inversores, chave seccionadora com fusível para cada inversor, iluminação com bateria e acendimento automático na abertura da porta, comando na tensão de 220v, controle de nível por boia com cabo de 10 metros (NA/NF), controle manual e automático, revezamento automático das bombas, acionamento de escalonado das bombas conforme a demanda de chegada da estação, controles por contadores e PLC com 20ED (entrada digitais), 16SD (saídas digitais), CPU com 3 portas de comunicação RS485, RS232 e Ethernet, reles de interfase para isolamentos dos comandos, fonte de alimentação do CLP, bornes de ligação, barramento geral em cobre considerando a corrente dos equipamentos ligados simultâneos, disjuntores de comando, horímetro para cada bomba.</p>					
53	<p>FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PAINEL ELETRICO - SANTA CRUZ II. Quadro em aço carbono, com cobertura Epóxi, estrutura modular, sendo 1 armários 1800 mm de altura com porta de 800mm de largura, soleira,construído e chapa de aço, acabamento das chapas por meio de jato abrasivo de areia ao metal branco, aplicação de fundo anticorrosivo e final padrão RAL 7032, profundidade (conforme orientação do fabricante do inversor), com 3 inversores de frequência de 9.42kw/220v, IHM remota na porta junto aos comandos</p>	PÇ	UNIÃO	01	R\$ 76.071,70	R\$ 76.071,70

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 67 de 29/07/1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

FOLHA	RUBRICA

<p>(chaves seletoras, botões, sinaleiros VM/AM/VD, botão de emergências outros), voltímetro analógico das 3 fases na escala de 300V, amperímetro analógico com medição das 3 fases, sistema de ventilação e exaustão (180x180) forçada para cada quadro com filtros e grades metálicas de proteção, disjuntor caixa moldada na geral com dimensão para o funcionamento dos 3 inversores, chave seccionadora com fusível para cada inversor, iluminação com bateria e acendimento automático na abertura da porta, comando na tensão de 220v, controle de nível por boia com cabo de 10 metros (NA/NF), controle manual e automático, revezamento automático das bombas, acionamento de escalonado das bombas conforme a demanda de chegada da estação, controles por contadores e PLC com 20ED (entrada digitais), 16SD (saídas digitais), CPU com 3 portas de comunicação RS485, RS232 e Ethernet, reles de interfase para isolamentos dos comandos, fonte de alimentação do CLP, bornes de ligação, barramento geral em cobre considerando a corrente dos equipamentos ligados simultâneos, disjuntores de comando, horímetro para cada bomba.</p>					
--	--	--	--	--	--

Av. Barra de São Francisco, 1137, Colina – 29900-401 – Linhares-ES
Telefone: (27) 2103-1311 www.saaelinhares.com.br

10

Marechal Floriano

PREFEITURA

DECRETO Nº 10.538/2020

Publicação Nº 285005

DECRETO Nº 10.538/2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- CONSIDERANDO requerimento firmado pela ROCCON CONTRUTORA LTDA, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 2952/2020, em 17 de abril de 2020;

- CONSIDERANDO a instrução do processo mencionado, o pagamento da taxa devida e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- CONSIDERANDO o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de uma área de 1.006,08 m² (mil e seis metros e oito decímetros quadrados), situada na Rua Eduardo Haese, Vale das Palmas, Marechal Floriano/ ES, área registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano no Livro nº 56, Fls. 190/192 e matrícula nº 2599, em 09 de maio de 2013.

ÁREA TOTAL

Área total: 1006,08 m²

Perímetro: 133,48 m

FRENTE	Rua Eduardo Haese	23,000 m
FUNDOS	Arthur Luiz Haese	23,000 m
LADO ESQUERDO	Rua João Pereira	43,743 m
LADO DIREITO	Arthur Luiz Haese	43,743 m

Art. 2º - Do desdobro de que trata o art. 1º deste Decreto resultarão 02 (duas) áreas distintas, lote 01 (A) e lote 02 (B), conforme planta e memorial descritivo e ART, aprovados por esta Municipalidade, ficando o desdobro assim constituído:

LOTE 01 (A)

Área total: 674,39 m²

Perímetro: 104,77 m

FRENTE	Rua Eduardo Haese	23,00 m
FUNDOS	Lote 02 (B)	22,93 m
LADO ESQUERDO	Rua João Pereira	28,69 m
LADO DIREITO	Arthur Luiz Haese	30,15 m

LOTE 02 (B)

Área total: 331,69 m²

Perímetro: 74,58 m

FRENTE	Rua João Pereira	15,06 m
FUNDOS	Arthur Luiz Haese	13,59 m
LADO ESQUERDO	Arthur Luiz Haese	23,00 m
LADO DIREITO	Lote 01 (A)	22,93 m

Art. 3º - O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º - O Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades desdobradas, para fins de lançamento dos tributos devidos ao Município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 30 de Junho de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

RESUMO DOS CONTRATOS JUNHO/2020

Publicação Nº 285030

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE COMPRA COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

CONT. 023/2020 / 10-06-2020 / IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE ARY RIBEIRO DA SILVA / R\$ 5.790,00 / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

CONT. 015/2020 / 10-06-2020 / VIA EXPRESSA SERVIÇOS LTDA EPP / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA ELÉTRICO DA PRAÇA LOCALIZADA NA VILA DOS IPÊS / R\$ 30.780,00 / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 I DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

CONT. 016/2020 / 29-06-2020 / CELIO SCHUNK ME / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES, EM MARECHAL FLORIANO/ES / R\$ 16.830,00 / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

PUBLICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE SUA ASSINATURA:

1º TA 002/2020 / 16-06-2020 / ADILSON RUPF / LOCAÇÃO DE UM TERRENO COM ÁREA DE 1.287,50M², COM UM IMÓVEL DE DOIS ANDARES, COM CINCO SALAS AMPLAS, DOIS BANHEIROS, COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO, LOCALIZADO NA RUA ARMANDO A. WALSH, S/N, CENTRO, MARECHAL FLORIANO/ES / VALOR SUPRIMIDO: R\$ 2.295,82 / PRAZO SUPRIMIDO: 02 MESES.

1º TA 006/2019 / 18-06-2020 / DANIELE ENDLICH CANAL / LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA DAVID CANAL,25, CENTRO, MARECHAL FLORIANO/ES / VALOR ADITIVADO: R\$ 14.400,00 / PRAZO ADITIVADO: 12 MESES.

1º TA 007/2020 / 10-06-2020 / HG CONSTRUÇÕES LTDA EPP / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA COM APOIO TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES / VALOR ADITIVADO: R\$ 7.930,00.

2º TA 003/2019 / 01-06-2020 / LOURIVAL KUSTER / LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA SANTANA, 115, CENTRO, MARECHAL FLORIANO/ES / VALOR SUPRIMIDO: R\$ 2.086,60 / PRAZO SUPRIMIDO: 04 MESES.

2º TA 053/2018 / 18-06-2020 / PONTO FRIO AUTO MECÂNICA LTDA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA / VALOR ADITIVADO: R\$ 263.000,00 / PRAZO ADITIVADO: 12 MESES.

2º TA 001/2019 / 16-06-2020 / LINDAURA PILON GUIDI / CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ÁGUA / VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 1144,80 / VIGÊNCIA: 04 MESES.

2º TA 039/2018 / 25-05-2020 / JADE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BRUCK E LOCAÇÃO DE SEIS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA (TIRA ENTULHO) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO / VALOR ADITIVADO: R\$ 110.200,00 / PRAZO ADITIVADO: 12 MESES.

3º TA 032/2018 / 05-06-2020 / DIOGO ENDLICH DE OLIVEIRA 09452017708/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NAS ÁREAS DE SOCIAL MEDIA, INCLUSIVE COM MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, WEB MASTER PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE OFICIAL, COBERTURA FOTOGRÁFICA DOS EVENTOS, OBRAS E AÇÕES, ARTE-FINALISTA E DE AUDIOVISUAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO / VALOR ADITIVADO: R\$ 64.980,00 / PRAZO ADITIVADO: 12 MESES.

3º TA 070/2018 / 29-05-2020 / GT PROJETOS & CONSULTORIA GOVERNANÇA LTDA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS E RECURSOS DO FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO / VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 9.600,00,80 / VIGÊNCIA: 04 MESES.

3º TA 058/2018 / 17-06-2020 / VIA EXPRESSA SERVIÇOS LTDA EPP / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA / VALOR ADITIVADO: R\$ 177.831,55 / PRAZO ADITIVADO: 12 MESES.

4º TA 148/2017 / 16-06-2020 / ELETRO POWER LTDA - ME / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO / VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 1.860,00 / VIGÊNCIA: 04 MESES.

5º TA 047/2019 / 29-05-2020 / J & J CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE NA COMUNIDADE DE SANTA RITA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES / PRAZO ADITIVADO: 60 DIAS.

6º TA 179/2017 / 02-06-2020 / TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO / VALOR ADITIVADO: R\$ 731.437,01 / PRAZO ADITIVADO: 12 MESES.

6º TA 035/2018 / 05-06-2020 / E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO / VALOR ADITIVADO: R\$ 310.358,99 / PRAZO ADITIVADO: 12 MESES.

4º TA 019/2017 / 29-05-2020 / NAILSO JOSÉ SIQUEIRA / QUARTO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE UM PONTO COMERCIAL, MEDINDO 70 M², LOCALIZADO NA RUA VICTOR TRAVAGLIA, Nº 116, CENTRO, MARECHAL FLORIANO/ES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR / VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 1.930,88 / VIGÊNCIA: 04 MESES.

1º TA 010/2019 / 25-05-2020 / SERVIDOR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSOS DE SAÚDE PÚBLICA / VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 1030,70 / VIGÊNCIA: 25/05/2020 A 25/08/2020.

4º TA 026/2017 / 09-06-2020 / TATIANE MAZANI KUSTER / LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA THIERES VELOSO, Nº138, JARBINHAS, MARECHAL FLORIANO, ESPÍRITO SANTO PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / VALOR ADITIVADO: R\$ 16.164,96 / PRAZO ADITIVADO: 12 MESES.

4º TA 181/2017 / 17-06-2020 / S.S.V. TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI / LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA THIERES VELOSO, Nº138, JARBINHAS, MARECHAL FLORIANO, ESPÍRITO SANTO PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / VALOR ADITIVADO: R\$ 16.164,96 / PRAZO ADITIVADO: 12 MESES.

5º TA 026/2017 / 09-06-2020 / TATIANE MAZANI KUSTER / LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA THIERES VELOSO, Nº138, JARBINHAS, MARECHAL FLORIANO, ESPÍRITO SANTO PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / VALOR SUPRIMIDO: R\$ 1.212,36 / PRAZO SUPRIMIDO: 13/06/2020 A 13/09/2020.

Montanha

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020 FMS

Publicação Nº 284901

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 004/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de julho de 2020, às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Montanha, o Pregão Presencial nº. 004/2020, do tipo menor preço destinado a Aquisição emergencial eventual e futura de Insumos e EPI's (materiais de proteção individual), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), destinado ao Fundo Municipal de Saúde, conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº 4337/2020, Decreto Municipal nº 4320/2020, conforme especificações e quantidades constante do Termo de Referência e ANEXO I. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n ou pelo site: <<http://montanha.es.gov.br>>. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

ID cidadES: 2020.048E0500001.01.0006

Montanha/ES, 10 de julho de 2020.

Aline Amaral Miranda

Pregoeira

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº005/2020 PMM

Publicação Nº 284934

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Montanha torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de julho de 2020 às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura, a Tomada de Preços nº.005/2020, do tipo menor preço global destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e mão de obra, para construção de Cobertura na Arquibancada do Estádio Municipal deste Município, referente ao contrato de repasse nº874991/2018 celebrado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de de Montanha/ES. Conforme anexo, planilhas e descrições. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n ou pelo site: <<http://montanha.es.gov.br>> outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

ID cidadES: 2020.048E0700001.01.0013

Montanha, 10 de julho de 2020.

Comissão de Licitação

CPL

Pancas

PREFEITURA

ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 284856

ERRATA DE ATA DE ADITIVO DE CONTRATO

Considerando equívoco ocorrido na minuta do Aditivo de Contrato nº 055/2020. Publicado no dia 03 de Junho de 2020. ONDE SE LÊ: Prorroga-se também até o dia 08 de Junho de 2021. LEIA-SE: Prorroga-se também até o dia 31 de Dezembro de 2020. As informações complementares fazem parte do processo nº 1776/2020.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS

ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 284857

ERRATA DE ATA DE ADITIVO DE CONTRATO

Considerando equívoco ocorrido na minuta do Aditivo de Contrato nº 056/2020. Publicado no dia 03 de Junho de 2020. ONDE SE LÊ: Prorroga-se também até o dia 08 de Junho de 2021. LEIA-SE: Prorroga-se também até o dia 31 de Dezembro de 2020. As informações complementares fazem parte do processo nº 1776/2020.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS

ERRATA DE ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 284855

ERRATA DE ATA DE ADITIVO DE CONTRATO

Considerando equívoco ocorrido na minuta do Aditivo de Contrato nº 054/2020. Publicado no dia 03 de Junho de 2020. ONDE SE LÊ: Prorroga-se também até o dia 08 de Junho de 2021. LEIA-SE: Prorroga-se também até o dia 31 de Dezembro de 2020. As informações complementares fazem parte do processo nº 1776/2020.

SIDICLEI GILES DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS

Piúma

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019

Publicação Nº 284938

1º TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 151/2019

Processo nº 7.763/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

CONTRATADO: LEANDRO BOLDRINI ACOSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.308.775/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Gestão de Tecnologia de Informação em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem como

objeto PRORROGAR O PRAZO

DA VIGÊNCIA e VALOR do Contrato nº 151/2019.

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2020

Piúma/ES, 10/07/2020.

Dionatan Cordeiro Hermogênio

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

1º TERMOS DE APOSTILAMENTOS AOS CONTRATOS Nº 097, 099 E 100 DE 2020

Publicação Nº 284937

1º TERMO E APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 097/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piúma/ES, CNPJ nº 27.165.695/0001/-18.

CONTRATADO: RONIS DE SOUZA FERNANDES 09364558707 - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.659.282/0001-55.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

O presente Termo tem como objeto, o apostilamento

para REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE DE

SALDO da Secretaria Municipal de Assistência Social,

para a Secretaria Municipal de Educação, no valor de

R\$ 11.856,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta

e seis reais), referente a 600:00hr.(seiscentas horas)

de pintor e 200:00hr. (duzentas horas) de pedreiro,

do Contrato nº 097/2020, conforme descrito na Cláusula

segunda deste Termo de Apostilamento.

PROCESSO Nº: 7.721/2020

Piúma/ES, 10/07/2020

Izalina Merick Scherres Rocha
Secretária Municipal de Educação.

1º TERMO E APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piúma/ES, CNPJ nº 27.165.695/0001/-18.

CONTRATADO: LILIAN APARECIDA FERREIRA DE GODOY 09011785789 - ME, inscrita no CPF nº 36.376.068/0001-17.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

O presente Termo tem como objeto, o apostilamento para REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE DE SALDO da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 11.856,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente a 600:00hr.(seiscentas horas) de pintor e 200:00hr. (duzentas horas) de pedreiro, do Contrato nº 097/2020, conforme descrito na Cláusula segunda deste Termo de Apostilamento.

PROCESSO Nº: 7.721/2020

Piúma/ES, 10/07/2020

Izalina Merick Scherres Rocha
Secretária Municipal de Educação.

1º TERMO E APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piúma/ES, CNPJ nº 27.165.695/0001/-18.

CONTRATADO: SÉRGIO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 81699689768 – ME, inscrito no CNPJ nº 36.106.181/0001-82.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

O presente Termo tem como objeto, o apostilamento para REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE DE SALDO da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 11.856,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente a 600:00hr.(seiscentas horas) de pintor e 200:00hr. (duzentas horas) de pedreiro, do Contrato nº 097/2020, conforme descrito na Cláusula segunda deste Termo de Apostilamento.

PROCESSO Nº: 7.721/2020

Piúma/ES, 10/07/2020

Izalina Merick Scherres Rocha
Secretária Municipal de Educação.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2019

Publicação Nº 284947

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2019, QUE SAIU NO DIA 10/07/2020 – PUBLICAÇÃO Nº 284765

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piúma/ES, CNPJ nº 27.165.695/0001/-18.

CONTRATADO: C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.964.358/0001-00.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Reforma do Mercado de Peixe, com emprego de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com o projeto e memorial descritivo anexo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por
objeto a PRORROGAÇÃO DE SEU

PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

por mais 03 (três) meses do Contrato nº 215/2019.

VIGÊNCIA: iniciando em 27/09/2020 findando em 26/12/2020.

VALOR: R\$ 0,00

PROCESSO Nº: 7.741/2020

Piúma/ES, 10/07/2020

Marco Antônio Ribeiro Xavier.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

DECRETO Nº 2.037/2020

Publicação Nº 284951

DECRETO Nº2.037, DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Efetivo por aposentadoria.

REGINA MARTHA SCHERRES ROCHA, Prefeita do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, por aposentadoria, a servidora EDINA MARIA CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula 0395, do cargo de SERVENTE, da Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2020.

Piúma(ES), 09 de julho de 2020.

Regina Martha Scherres Rocha

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

___/___/___

DECRETO Nº 2.038/2020

Publicação Nº 285028

DECRETO Nº 2.038, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Cria a Comissão Especial de Fiscalização e Transparência das Contratações para o Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 14, I, "a" e 102, XVIII, da Lei Orgânica do Município de Piúma,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.915, de 17 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Município de Piúma; e o Decreto nº 2.021, de 06 de junho de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Município de Piúma,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Fiscalização e Transparência das contratações realizadas pelo Município de Piúma, para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus.

Art. 2º Constituem atribuições da Comissão Especial de Fiscalização e Transparência criada por este decreto:

I – acompanhar e fiscalizar as contratações realizadas pelo Município de Piúma, voltadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, incluindo todos os seus atos e procedimentos, inspecionando todos os processos administrativos de compras e contratações;

II - requerer aos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal as informações, dados, documentos, relatórios ou quaisquer outros elementos necessários ao desempenho de suas atribuições;

III – produzir relatórios, pareceres ou documentos afins, sobre as contratações acompanhadas e fiscalizadas, e encaminhá-los aos órgãos, entidades e autoridades competentes;

IV – propor aos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal medidas voltadas ao aprimoramento das contratações realizadas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus e/ou e os saneamentos dos autos, se necessários;

V – exercer outras atribuições correlatas.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Especial criada por este decreto os seguintes servidores:

I – Mônica Zanette Bassul – Matrícula nº 3694

II – Juarez Nery Taylor Neto – Matrícula nº 5265

III – Wagner Lins Fernandes Leiroza – Matrícula nº 7838

IV – Fernanda da Silva Pereira Parente – Matrícula nº 7674

V – Cláudia Taylor Nunes – Matrícula nº 7063

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Fiscalização e Transparência não serão remunerados a qualquer título, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos e entidades da Administração Pública municipal, responsáveis por contratações relacionadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, deverão

elaborar relatórios semanais ou quinzenais detalhados das contratações e encaminhar à Comissão Especial de Fiscalização e Transparência, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo e ao Ministério Público Federal, conforme o caso.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o "caput" deste artigo deverão ser divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Piúma.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Piúma/ES, 10 de julho de 2020.

REGINA MARTHA SCHERRES ROCHA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

____/____/____

TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE PESSOAL

Publicação Nº 284939

AVISO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 001/2018

PROCESSO Nº 9.061/2020

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18.

CESSIONÁRIA: Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

OBJETO: RESCISÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA DANIELLE SANTOS DE BARROS RAMOS, MATRÍCULA nº 5218.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020

Regina Martha Scherres Rocha

Prefeita do Município de Piúma em Exercício.

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 055/2020

Publicação Nº 284944

PREGÃO ELETRÔNICO

055/2020

PROCESSO 10172/2020

O município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço para contratação de empresa especializada na área de Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares para prestação de serviços continuados de Recepcionistas para atender a Secretaria de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bllcompras.org.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Atila Vivacqua, 48, Centro, nos dias úteis de 08h às 17h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 24/07/2020.

Presidente Kennedy, 10/07/2020

Karina Costalonga Batista

Pregoeira

Rio Bananal

PREFEITURA

3887-2020 EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 284929

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 3887/2020

Contratação de Empresa para fornecimento de máscaras de proteção para enfrentamento ao COVID-19.

I – Objeto:

Contratação de Empresa para fornecimento de máscaras de proteção para enfrentamento ao COVID-19.

II – Contratada:

Empresa RUBENS VALÉRIO GUIMARÃES ME, inscrito no CNPJ nº 37.265.243/0001-61, localizada na Avenida Atlântica, 430, Praia do Morro, Guarapari/ES, detentora de serviços no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

III – Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa:

A Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 24 preceitua sobre o instituto da dispensa, configurando as exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade.

O inciso II informa que admite-se a dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por sua vez, o inciso IV determina que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

IV – Razão da Escolha da Empresa:

A Empresa RUBENS VALÉRIO GUIMARÃES ME apresentou o menor preço pelos produtos após pesquisa realizada com empresas fornecedoras destes tipos de produtos, conforme orçamentos e Mapa de Apuração constantes nos autos do processo.

V – Justificativa do Preço:

O preço apresentado pela empresa tendo em base a tabela do fabricante e elaborado especificamente para este fim; Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, especificamente nos incisos II e IV da Lei nº 8.666/1993 foram atendidas, caracterizando a situação de dispensa de licitação, ENCAMINHA-SE ao Gabinete para análise e Ratificação e posteriormente publicação.

Rio Bananal/ES, 26 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Silveria Conceição da Silva Alves
Secretária Municipal de Educação e Cultura (em exercício)

Rio Bananal/ES, 10 de Julho de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 003887/2020 – Dispensável Licitação - Artigo 24 – Incisos II e IV

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de máscaras de proteção para enfrentamento ao COVID-19.

Empresa Contratada: RUBENS VALÉRIO GUIMARÃES ME, inscrita no CNPJ 37.265.243/0001-61.

Valor: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 26, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Felismino Ardizzon

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Publicação Nº 285020

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

O Município de Rio Bananal/ES, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, formalizado através do Processo Administrativo nº: 2700/2020, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; para habilitação de associação ou cooperativa formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para prestação de serviços ao Município de Rio Bananal de coleta seletiva de materiais passíveis de reciclagem com serviços de triagem do material coletado. Data da Abertura da sessão pública: 14/07/2020. Hora: às 13:30h. Local de Abertura: Sala da CPL, na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES. Demais informações inerentes a este Chamamento Público poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (27) 3265-2920 das 07:00 as 17:00h, pelo e-mail meioambiente@riobananal.es.gov.br. Edital disponível no site www.riobananal.es.gov.br.

FELISMINO ARDIZZON

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO JULHO (052/2020)

Publicação Nº 284861

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 052/2020

Processo: Tomada de Preços 005/2020. Contratante: Município de Rio Bananal/ES Contratado: Riz Engenharia Eireli Me. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de 02 (duas) Passarelas em Estrutura Metálica, neste Município. Valor do Contrato: R\$ 216.131,19 (Duzentos e dezesseis mil cento e trinta e um reais e dezenove centavos).Data da assinatura:03/07/2020 Vigência: 31/01/2021.

Código de Identificação da Contratação:

2020.059E0700001.01.0011

Rio Bananal-ES, 10 de Julho de 2020.

Felismino Ardizzon

Prefeito -Municipal

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

DECRETO Nº 492/2020 - COVID-19

Publicação Nº 284842

DECRETO Nº 492/2020

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ PARA ASSEGURAR A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECEDU/Nº 132/2020, protocolizada em 02/06/2020, sob o nº 4963/2020, informando a necessidade de estabelecer critérios para a organização das estratégias da Rede Municipal de Educação de Santa Maria de Jetibá-ES;
- considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96;
- considerando as Leis Municipais nº 527/2000 e nº 528/2000 e suas alterações;
- considerando o Decreto nº 245/2020, que Decreta o Estado de Emergência em saúde pública no município de Santa Maria de Jetibá, do Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da pandemia de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
- considerando o Decreto Estadual nº 4606-R, de 21 de março de 2020, que autoriza as instituições de ensino a implementação do regime emergencial de aulas não presenciais, pela Resolução CEE-ES nº 5447/2020;
- considerando a Recomendação CEE-ES, de 15 de maio de 2020 às instituições vinculadas ao Sistema do Estado do Espírito Santo no contexto da pandemia;
- considerando o disposto nos Art. 71 e 72 Incs. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos critérios para a organização das estratégias da Rede Municipal de Educação de Santa Maria de Jetibá para assegurar a aprendizagem dos estudantes durante o período de suspensão do atendimento presencial e dá outras providências, por meio das disposições do presente Decreto.

Art. 2º. O processo de aprendizagem a partir de 06/04/2020 e enquanto durar o período de suspensão mencionado no artigo anterior, dar-se-á por meio de "Atividades Pedagógicas Não Presenciais" em ambiente virtual, disponibilizadas pela Secretaria de Educação em link próprio por meio do programa " Em Casa também se Aprende", e reprodução impressa das mesmas, para facilitar o acesso de todos os alunos às atividades.

§ 1º. A comunicação de forma online entre professores e estudantes ocorrerá por meio de recursos digitais.

§ 2º. As coordenações pedagógicas, supervisores(as) escolares e professores(as) poderão utilizar diferentes tecnologias, para organizar reuniões virtuais, bem como, planejar atividades pedagógicas não presenciais ao currículo da Rede Municipal de Ensino, que serão disponibilizadas para todos os estudantes.

§ 3º. A Equipe Gestora da Secretaria de Educação deverá utilizar estratégias e ferramentas mais adequadas aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

§ 4º. Durante a suspensão das atividades presenciais, os(as) professores(as) e equipes gestoras deverão estar disponíveis online no período que estariam na escola, cabendo:

I - aos Diretores(as) e Supervisores(as) Escolares: a organização dos grupos virtuais, planos coletivos para atendimento dos estudantes e documentos que comprovem a realização das atividades pelos professores.

II - aos Professores(as): realizar planejamento coletivo e individual, compartilhar documentos por meio de recursos digitais, documentar todo o processo, encaminhar e receber as atividades que serão realizadas pelos estudantes.

III - aos Coordenadores Pedagógicos: orientar e acompanhar a Execução do Plano de Ação para as Atividades Pedagógicas Não Presenciais, assegurando o fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Portaria mediante ciência e manifestação quanto às ações realizadas pelos(as) professores(as).

Art. 3º. Caberá a Secretaria de Educação disponibilizar espaço físico com equipamentos tecnológicos para os(as) professores(as) impossibilitados de realizar as atividades em outro local.

Parágrafo Único. Para o atendimento do disposto no caput anterior o horário de atendimento da Secretaria de Educação deverá ser agendado com a coordenação pedagógica.

Art. 4º. Aos profissionais que lidam diretamente com alunos, ficam todos submetidos ao trabalho remoto, conforme necessidade da Secretaria de Educação, dentre eles, a participação obrigatória de professores(as), supervisores(as), diretores(as) escolares, auxiliares de creche e auxiliares de educação especial no curso de "Inovações Pedagógicas", oferecido pela Equipe de Formação da Secretaria de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Julho de 2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

DISPENSA PROCESSO 5732-20 - COVID 19

Publicação Nº 285083

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

Considerando a pandemia do coronavírus (COVID-19), o Município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, avisamos que acolhemos o parecer da SECJUR e RATIFICAMOS a DISPENSA de licitação com amparo no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 13.979/2020, com a seguinte empresa:

Contratada: DR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de 17 (dezessete) termômetros para campanha de prevenção ao COVID-19 (Especificações: para medir a temperatura da testa em 3 segundos; produto novo e clinicamente testado, com memória para no mínimo 12 medições; auto teste; simples e fácil de usar; tecnologia de infravermelhos; sinal sonoro ao termino da medição; alimentação elétrica: pilha; com registro na ANVISA e garantia mínima de 01 ano). A ser adquirido com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde (processo nº 25000.050753/2020-49). Valor: 6.715,00. Prazo: O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço; o fornecimento do objeto será realizado de forma única. Dotação: 0080011012200372.101 – Ações de Saúde para Enfrentamento da Emergência COVID-19 – 33903000000 – Material de Consumo – Ficha – 125 – Fonte de Recurso: 12140000000 – transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Processo nº 5732/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SIGRID STUHR

Gestora do Fundo/Secretária de Saúde

ERRATA 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Publicação Nº 285064

ERRATA - PUBLICAÇÃO DOM/ES EDIÇÃO 1554

Publicação Nº 284271

ERRATA

O município de Santa Maria de Jetibá-ES torna público para conhecimento dos interessados:

Na publicação nº 284271, no Diário Oficial dos Municípios do dia 09/07/2020, Edição Nº 1554, página 264; Onde se lê: Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO, é o reequilíbrio econômico financeiro passando os valores dos itens como segue: Gasolina Comum de R\$ 4,014 para R\$ 4,099 (0,085); Diesel S 500 de R\$ 3,032 para R\$ 3,066 (0,034) e Diesel S 10 de R\$ 3,234 para R\$ 3, 153 (-0,81),

Leia-se: Objeto: Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO, é o reequilíbrio econômico financeiro passando os valores dos itens como segue: Gasolina Comum de R\$ 4,23 para R\$ 4,099 (-0,131); Diesel S 500 de R\$ 3,23 para R\$ 3,066 (-0,164); Diesel S 10 de R\$ 3,29 para R\$ 3,153 (-0,137).

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 045/2020

Publicação Nº 285065

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único, e com respaldo no Art. 65, II "d" todos da lei 8.666/93 Firmou o que segue:

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS 045/2020: Contratada: Posto Boa Vista Ltda. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro passando os itens como segue: Gasolina de R\$ 4,23 para R\$ 4,014; Diesel S500 de R\$ 3,23 para R\$ 3,032; Diesel S10 de R\$ 3,29 para R\$ 3,234 e Arla de R\$ 1,89 para R\$ 1,474, que tem por objeto aquisição de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos da Secretaria de Saúde, conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo do processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial 032/2020 - Ata de Registro de Preços nº 025/2020.

Processo: 3904/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2020 A 067/2020

Publicação Nº 284989

RESUMO DE ATA(s) DE

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 003562/2020.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 000006/2020- SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses a partir da data da publicação.

GERENCIADOR: Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.

N.º DA ATA:000065/2020.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA E - CNPJ: 01.027.474/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL (CESTA BÁSICA, CESTA DE LIMPAEZA E FILTROS), CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 198.999,99.

N.º DA ATA:000066/2020.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME - CNPJ: 17.364.470/0001-37

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL (CESTA BÁSICA, CESTA DE LIMPEZA E FILTROS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 32.000,04.

N.º DA ATA:000067/2020.

FORNECEDOR: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 11.923.577/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL (CESTA BÁSICA, CESTA DE LIMPEZA E FILTROS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.

Valor: R\$ 12.150,00.

HILÁRIO ROPEKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

NELCELINA ESPINDULA

Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

EXTRATO CONTRATO FMS Nº 067/2020

Publicação Nº 285049

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000067/2020: Contratada: EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços FMS nº 024/2020 - Concorrência Nº 000009/2020. Valor total: R\$ 396,00. Prazo: 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021. Dotação: 0080011030100142.043 - Manutenção e ampliação das Atividades da Atenção Primária à Saúde - PAB33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00031 - Fonte de Recurso - 12110000000. Processo: 5884/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO FMS Nº 068/2020

Publicação Nº 285050

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000068/2020: Contratada: DISK MED PADUA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços FMS nº 023/2020 - Concorrência Nº 000009/2020. Valor total: R\$ 901,20. Prazo: 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021. Dotação: 0080011030100142.043 - Manutenção e ampliação das Atividades da Atenção Primária à Saúde - PAB33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00031 - Fonte de Recurso - 12110000000. Processo: 5883/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO FMS Nº 069/2020

Publicação Nº 285051

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000069/2020: Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços FMS nº 022/2020 - Concorrência Nº 000009/2020. Valor total: R\$ 3.436,80. Prazo: 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021. Dotação: 0080011030100142.043 - Manutenção e ampliação das Atividades da Atenção Primária à Saúde - PAB33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00031 - Fonte de Recurso - 12110000000. Processo: 5882/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO FMS Nº 070/2020

Publicação Nº 285052

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000070/2020: Contratada: GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços FMS nº 025/2020 - Concorrência Nº 000009/2020. Valor total: R\$ 968,22. Prazo: 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021. Dotação: 0080011030100142.043 - Manutenção e ampliação das Atividades da Atenção Primária à Saúde - PAB33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00031 - Fonte de Recurso - 12110000000. Processo: 5880/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO FMS Nº 071/2020

Publicação Nº 285053

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000071/2020: Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços FMS nº 021/2020 - Concorrência Nº 000009/2020. Valor total: R\$ 1.772,40. Prazo: 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021. Dotação: 0080011030100142.043 - Manutenção e ampliação das Atividades da Atenção Primária à Saúde - PAB33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00031 - Fonte de Recurso - 12110000000. Processo: 5879/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO FMS Nº 072/2020

Publicação Nº 285056

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000072/2020: Contratada: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços FMS nº 026/2020 - Concorrência Nº 000009/2020. Valor total: R\$ 2.836,53. Prazo: 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021. Dotação: 0080011030100142.043 - Manutenção e ampliação das Atividades da Atenção Primária à Saúde - PAB33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha - 00031 - Fonte de Recurso - 12110000000. Processo: 5881/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO FMS Nº 073/2020

Publicação Nº 285057

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000073/2020: Contratada: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA. - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 048/2020 - Concorrência 000008/2020. Valor total: R\$ 160.529,89. Prazo: 10 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021. Dotação: 0080011030100142.044 - Manutenção e ampliação das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00038 - Fonte de Recurso - 12110000000. Processo: 5940/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 301/2020

Publicação Nº 285001

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000301/2020: Contratada: DELAIR MARIA CORONA WOLFGRAM - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSAS MEDIDAS CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 042/2020 - Pregão Presencial 000037/2020. Valor total: R\$ 41.510,00. Prazo: 06 de julho de 2020 a 05 de julho de 2021. Dotação: 000100011545100121.009 - Pavimentação e drenagem - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00252 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 5716/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 302/2020

Publicação Nº 285003

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000302/2020: Contratada: DELAIR MARIA CORONA WOLFGRAM - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSAS MEDIDAS CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 042/2020 - Pregão Presencial 000037/2020. Valor total: R\$ 48.650,00. Prazo: 06 de julho de 2020 a 05 de julho de 2021. Dotação: 000120012678200112.034 - Conservação e melhoria em estradas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00321 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 5581/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 303/2020

Publicação Nº 285016

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000303/2020: Contratada: SAO SEBASTIAO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÓ DE CAFÉ) DESTINADO AO ALMOARIFADO PARA ATENDER A DEMANDA NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS (SECADM, SECEDU, SETDAS E SECSAU), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 089/2019 - Pregão Presencial 000067/2019.

Valor total: R\$ 3.763,20. Prazo: 06 de julho de 2020 a 05 de julho de 2021. Dotação: 000090010824400252.072 - Proteção Social de Alta Complexidade - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00208 - Fonte de Recurso - 13900090000. 000090010824400252.070 - Proteção Social Basica - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00198 - Fonte de Recurso - 23110000000. Processo: 5729/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 304/2020

Publicação Nº 285019

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000304/2020: Contratada: ADRIANO E SILVA SEZINI 12991743710.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no Edital de Pregão

Eletrônico 000004/2020. Valor total: R\$ 11.730,00. Prazo: 06 de julho de 2020 a 05 de julho de 2021. Dotação: 000030010412200012.011 - Manutenção das Atividades Administrativas - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00493 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 2571/2019.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 305/2020

Publicação Nº 285021

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000305/2020: Contratada: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no Edital de Pregão Eletrônico 000004/2020.

Valor total: R\$ 37.790,90. Prazo: 06 de julho de 2020 a 05 de julho de 2021. Dotação: 000030010412200012.011 - Manutenção das Atividades Administrativas - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00493 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 2571/2019.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 306/2020

Publicação Nº 285023

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000306/2020: Contratada: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no Edital de Pregão Eletrônico 000004/2020.

Valor total: R\$ 2.939,00. Prazo: 06 de julho de 2020 a 05 de julho de 2021. Dotação: 000030010412200012.011 - Manutenção das Atividades Administrativas - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Ficha - 00493 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 2571/2019.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 307/2020

Publicação Nº 285025

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000307/2020: Contratada: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 028/2020 - Concorrência 000007/2020.

Valor total: R\$ 1.134,54. Prazo: 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021. Dotação: 000070011212200012.059 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00145 - Fonte de Recurso - 11110000000. 000070011236100012.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00158 - Fonte de Recurso - 11200000000. 000070011236500012.061 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00171 - Fonte de Recurso - 11200000000. Processo: 4965/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 308/2020

Publicação Nº 285026

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000308/2020: Contratada: RFL COMERCIAL LTDA EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 032/2020 - Concorrência 000007/2020.

Valor total: R\$ 25.949,31. Prazo: 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021. Dotação: 000070011212200012.059 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00145 - Fonte de Recurso - 11110000000. 000070011236100012.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00158 - Fonte de Recurso - 11200000000. 000070011236500012.061 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00171 - Fonte de Recurso - 11200000000. Processo: 4968/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 309/2020

Publicação Nº 285027

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000309/2020: Contratada: R C MARTINS COM DE ALIMENTOS E DIVERSOS EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 031/2020 - Concorrência 000007/2020.

Valor total: R\$ 5.950,07. Prazo: 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021. Dotação: 000070011212200012.059 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00145 - Fonte de Recurso - 11110000000. 000070011236100012.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00158 - Fonte de Recurso - 11200000000. 000070011236500012.061 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00171 - Fonte de Recurso - 11200000000. Processo: 4969/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 310/2020

Publicação Nº 285029

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000310/2020: Contratada: ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 027/2020 - Concorrência 000007/2020.

Valor total: R\$ 21.767,46. Prazo: 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021. Dotação: 000070011212200012.059 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00145 - Fonte de Recurso - 11110000000. 000070011236100012.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00158 - Fonte de Recurso - 11200000000. 000070011236500012.061 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00171 - Fonte de Recurso - 11200000000. Processo: 4966/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 311/2020

Publicação Nº 285031

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000311/2020: Contratada: H. B. DA SILVA COM DE PROD ALIMENT E SERV EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 029/2020 - Concorrência 000007/2020.

Valor total: R\$ 23.388,64. Prazo: 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021. Dotação: 000070011212200012.059 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00145 - Fonte de Recurso - 11110000000. 000070011236100012.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00158 - Fonte de Recurso - 11200000000. 000070011236500012.061 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00171 - Fonte de Recurso - 11200000000. Processo: 4967/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 312/2020

Publicação Nº 285033

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000312/2020: Contratada: A E C COMERCIAL LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 026/2020 - Concorrência 000007/2020.

Valor total: R\$ 33.624,43. Prazo: 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021. Dotação: 000070011212200012.059 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00145 - Fonte de Recurso - 11110000000. 000070011236100012.060 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00158 - Fonte de Recurso - 11200000000. 000070011236500012.061 - Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00171 - Fonte de Recurso - 11200000000. Processo: 4964/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 313/2020

Publicação Nº 285035

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000313/2020: Contratada: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA. - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 048/2020 - Concorrência 000008/2020.

Valor total: R\$ 4.945,60. Prazo: 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021. Dotação: 000130012612200012.054 - Manutenção das atividades administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00331 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 5892/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 314/2020

Publicação Nº 285037

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000314/2020: Contratada: COMERCIAL SANTA MARTHA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 023/2020 - Concorrência 000006/2020. Valor total: R\$ 22.493,32. Prazo: 08 de julho de 2020 a 07 de julho de 2021. Dotação: 000090010824400252.070 - Proteção Social Basica - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00198 - Fonte de Recurso - 13900090000. 000090010824400252.072 - Proteção Social de Alta Complexidade - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00208 - Fonte de Recurso - 13900090000. 000090010824400252.070 - Proteção Social Basica - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00198 - Fonte de Recurso - 23110000000. Processo: 5565/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 315/2020

Publicação Nº 285040

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000315/2020: Contratada: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA. - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 048/2020 - Concorrência 000008/2020. Valor total: R\$ 28.665,00. Prazo: 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021. Dotação: 000100010412200012.037 - Manutenção das atividades administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00231 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 5862/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 316/2020

Publicação Nº 285042

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000316/2020: Contratada: RFL COMERCIAL LTDA EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTIGOS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 032/2020 - Concorrência 000007/2020.

Valor total: R\$ 3.071,35. Prazo: 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021. Dotação: 000030010412200012.011 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00056 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 5876/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 317/2020

Publicação Nº 285045

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000317/2020: Contratada: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA. - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 048/2020 - Concorrência 000008/2020. Valor total: R\$ 13.466,45. Prazo: 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021. Dotação: 000030010412200012.011 - Manutenção das Atividades Administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00056 - Fonte de Recurso - 10010000000. Processo: 5560/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO CONTRATO Nº 318/2020

Publicação Nº 285048

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000318/2020: Contratada: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA. - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO ANEXO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 048/2019 - Concorrência 000008/2020. Valor total: R\$ 125.226,86. Prazo: 09 de julho de 2020 a 08 de julho de 2021. Dotação: 0070011236100221.017 - Construção, reforma e ampliação das unidades de ensino fundamental - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00165 - Fonte de Recurso - 11200000000. Processo: 5937/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

EXTRATO DE ADITIVOS DIVERSOS - POSTO BOA VISTA LTDA JULHO/2020

Publicação Nº 285066

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único, e com respaldo no Art. 65, II "d" todos da lei 8.666/93 Firmou o que segue:

2º Termo Aditivo ao Contrato FMS 045/2020: Contratada: Posto Boa Vista Ltda. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro passando os itens como segue: Gasolina Comum de R\$ 4,014 para R\$ 4,099 (0,085); Diesel S 500 de R\$ 3,032 para R\$ 3,066 (0,034) e Diesel S 10 de R\$ 3,234 para R\$ 3, 153 (-0,81), que tem por objeto aquisição de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos da Secretaria de Saúde, conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo do processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial 032/2020 - Ata de Registro de Preços nº 025/2020.

Processo: 4910/2020.

2º Termo Aditivo ao Contrato 186/2020: Contratada: Posto Boa Vista Ltda. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro passando os itens como segue Gasolina Comum de R\$ 4,014 para R\$ 4,099 (0,085); Diesel S 500 de R\$ 3,032 para R\$ 3,066 (0,034) e Diesel S 10 de R\$ 3,234 para R\$ 3, 153 (-0,81), que tem por objeto aquisição de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos da prefeitura municipal, conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo do processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial 032/20 - Ata de Registro de Preços nº 025/2020.

Processo: 4910/2020.

2º Termo Aditivo ao Contrato 187/2020: Contratada: Posto Boa Vista Ltda. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro passando os itens como segue: Gasolina Comum de R\$ 4,014 para R\$ 4,099 (0,085); Diesel S 500 de R\$ 3,032 para R\$ 3,066 (0,034) e Diesel S 10 de R\$ 3,234 para R\$ 3, 153 (-0,81), que tem por objeto aquisição de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos da prefeitura municipal, conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo do processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial 032/20 - Ata de Registro de Preços nº 025/2020.

Processo: 4910/2020.

2º Termo Aditivo ao Contrato 188/2020: Contratada: Posto Boa Vista Ltda. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro passando os itens como segue: Gasolina Comum de R\$ 4,014 para R\$ 4,099 (0,085); Diesel S 500 de R\$ 3,032 para R\$ 3,066 (0,034) e Diesel S 10 de R\$ 3,234 para R\$ 3, 153 (-0,81), que tem por objeto aquisição de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos da prefeitura municipal, conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo do processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial 032/20 - Ata de Registro de Preços nº 025/2020.

Processo: 4910/2020.

2º Termo Aditivo ao Contrato 189/2020: Contratada: Posto Boa Vista Ltda. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro passando os itens como segue: Gasolina Comum de R\$ 4,014 para R\$ 4,099 (0,085); Diesel S 500 de R\$ 3,032 para R\$ 3,066 (0,034) e Diesel S 10 de R\$ 3,234 para R\$ 3, 153 (-0,81), que tem por objeto aquisição de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos da prefeitura municipal, conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo do processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial 032/20 - Ata de Registro de Preços nº 025/2020.

Processo: 4910/2020.

2º Termo Aditivo ao Contrato 190/2020: Contratada: Posto Boa Vista Ltda. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro passando os itens como segue: Gasolina Comum de R\$ 4,014 para R\$ 4,099 (0,085); Diesel S 500 de R\$ 3,032 para R\$ 3,066 (0,034) e Diesel S 10 de R\$ 3,234 para R\$ 3, 153 (-0,81), que tem por objeto aquisição de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos da prefeitura municipal, conforme descrições contidas no anexo do contrato, oriundo do processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial 032/20 - Ata de Registro de Preços nº 025/2020.

Processo: 4910/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020

Publicação Nº 284862

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO nº 000007/2020- SRP. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E AFINS, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 000007/2020 - SRP e seus anexos. Processo nº 002060/2020. Vencedora(s): BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.952.698/0001-31, CDR BRASIL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.340.481/0001-54, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, HOSPIDROGAS COMERCIO PROD.HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46, JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.923.577/0001-91, MAX-MEDICAL COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.460.674/0001-22, MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.343.029/0001-90 e MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.010.039/0001-71

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

SIGRID STUHR

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDGAR MIERTSCHINK

Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

Publicação Nº 284829

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL nº 000056/2020- SRP. Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA, conforme descrições contidas nos anexos e demais condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 000056/2020 - SRP e seus anexos. Processo nº 013799/2019. Vencedora(s): PEDRA DA ONÇA LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.920.909/0001-06

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

ADRIANO HAESE

Secretário de Interior Interino

REPUBLICAÇÃO DECRETOS NºS 369 E 382/2020

Publicação Nº 284885

REPUBLICAÇÃO DOS DECRETOS NºS– 369/2020 E 382/2020

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES torna público que publicou no Diário dos Municípios os Decretos 369/2020 de 06/05/2020 na página nº 270 - Edição nº 1515 do dia 15/05/2020, referente Suplementação; e 382/2020 de 13/05/2020 na página nº 219 - Edição nº 1519 do dia 21/05/2020 referente suplementação, havendo necessidade de republicação com suas respectivas CORREÇÕES, conforme segue abaixo, devido os decretos emitidos pelo sistema não permitirem incluir errata e justificativa quando necessitarem de sofrer retificações.

Processo: 5340/2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 0000369/2020
Data 06/05/2020

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DE JETIBA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002277/2019.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 594.760,00 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000035	002001.0618200022.003 44905200000	Ações de Proteção e Defesa Civil EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	2.404,00
0000493	003001.0412200012.011 44905200000	Manutenção das Atividades Administrativas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	92.156,39
0000167	007001.1236100221.017 44905100000	Construção, reforma e ampliação das unidades de ensino fundamental OBRAS E INSTALAÇÕES	1111000	50.940,00
0000038	008001.1030100142.044 33903000000	Manutenção e ampliação das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF MATERIAL DE CONSUMO	1211000	33.616,09
0000078	008001.1030200152.048 33903000000	Manutenção e ampliação das ações de Saúde Mental MATERIAL DE CONSUMO	1211000	766,20
0000088	008001.1030400162.049 33903000000	Manutenção das ações desenvolvidas pelo setor de vigilância sanitária MATERIAL DE CONSUMO	1211000	3.810,32
0000274	011001.1512200012.006 33903900000	Manutenção das Atividades administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	2.792,00
0000299	011001.1545200042.008 44905200000	Manutenção, coleta, transporte e destinação final de resíduos EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001010	66.500,00
0000320	012001.2678200012.033 33903900000	Manutenção da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	86.775,00
0000377	014001.2060800081.004 44905200000	Construção e infraestrutura no meio rural EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001013	255.000,00
TOTAL:				594.760,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 594.760,00 (quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e sessenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000068	008001.1030200152.047 33903000000	Manutenção dos serviços de saúde da média e alta complexidade MATERIAL DE CONSUMO	1211000	26.755,91
0000095	008001.1030500172.050 33903000000	Manutenção das ações desenvolvidas pelo setor de vigilância ambiental MATERIAL DE CONSUMO	1211000	11.436,70
0000027	002001.0618200022.003 33504300000	Ações de Proteção e Defesa Civil SUBVENÇÕES SOCIAIS	1001000	2.404,00
0000056	003001.0412200012.011 33903000000	Manutenção das Atividades Administrativas MATERIAL DE CONSUMO	1001000	92.156,39

IMPRESSÃO: Felix Berger Neto



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 0000369/2020
Data 06/05/2020

0000099	005001.0412100012.005 44905200000	Manutenção das Atividades administrativas EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	321.500,00
0000166	007001.1236100221.017 33903900000	Construção, reforma e ampliação das unidades de ensino fundamental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1111000	50.940,00
0000294	011001.1545200042.008 33903000000	Manutenção, coleta, transporte e destinação final de resíduos MATERIAL DE CONSUMO	1001000	2.792,00
0000322	012001.2678200112.034 33903400000	Conservação e melhoria em estradas OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;	1001000	86.775,00
TOTAL:				594.760,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILARIO ROEPKE
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA H. F. DE F. GIORDANI
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 0000382/2020
Data 13/05/2020

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DE JETIBA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002277/2019.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 70.524,46 (setenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000038	008001.1030100142.044 33903000000	Manutenção e ampliação das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF MATERIAL DE CONSUMO	1211000	654,50
0000042	008001.1030100142.044 44905200000	Manutenção e ampliação das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1211000	450,00
0000271	011001.1512200012.006 33903000000	Manutenção das Atividades administrativas MATERIAL DE CONSUMO	1001000	54.000,00
0000301	011001.1545200042.009 33903000000	Manutenção de vias públicas MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.560,00
0000446	016001.1339200102.029 33903000000	Realização dos eventos do calendário anual MATERIAL DE CONSUMO	1001000	3.874,96
0000448	016001.1339200102.029 33903600000	Realização dos eventos do calendário anual OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	5.040,00
0000449	016001.1339200102.029 33903900000	Realização dos eventos do calendário anual OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	4.945,00
TOTAL:				70.524,46

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 70.524,46 (setenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000030	008001.1030100142.043 33903000000	Manutenção e ampliação das Atividades da Atenção Primária à Saúde - PAB MATERIAL DE CONSUMO	1211000	654,50
0000040	008001.1030100142.044 33903900000	Manutenção e ampliação das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1211000	450,00
0000272	011001.1512200012.006 33903300000	Manutenção das Atividades administrativas PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	1.500,00
0000273	011001.1512200012.006 33903600000	Manutenção das Atividades administrativas OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	60,00
0000294	011001.1545200042.008 33903000000	Manutenção, coleta, transporte e destinação final de resíduos MATERIAL DE CONSUMO	1001000	54.000,00
0000424	016001.1312200012.026 33903300000	Manutenção das atividades administrativas PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1001000	4.945,00
0000431	016001.1339200102.027 33903000000	Promoção e fortalecimento cultural e turístico MATERIAL DE CONSUMO	1001000	8.914,96
TOTAL:				70.524,46

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
CONSOLIDADO
ESPIRITO SANTO
36.388.445/0001-38
DECRETO Nº 0000382/2020
Data 13/05/2020

HILARIO ROEPKE
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA H. F. DE F. GIORDANI
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Santa Teresa

PREFEITURA

DECRETO Nº 239-2020 - TORNA SEM EFEITO ATO DE EXONERAÇÃO - JENIFFER ARAUJO NEVES

Publicação Nº 284822

DECRETO Nº 239/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 238/2020 QUE EXONEROU COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com base no que consta no processo nº 7.660/2020 de 06/07/2020,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 238/2020, que exonerou a Srª JENIFFER ARAUJO NEVES, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, referência VC-13 da Lei Municipal nº 1.933/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de julho de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB Nº 144-2020 - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA - MARCIA CRISTINA DOS SANTOS ORTOLANI

Publicação Nº 284866

PORTARIA/CGAB Nº 144/2020

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATIVIDADE POLÍTICA O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 7.612/2020 de 03/07/2020 e o disposto na EC nº 107/2020 de 03/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por solicitação, licença remunerada a Servidora Pública Municipal MARCIA CRISTINA DOS SANTOS ORTOLANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para Atividade Política a partir do dia 15/08/2020, de acordo com o Art. 111, § 1º da Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa) c/c alínea "I" do inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

Art. 2º A licença remunerada não isenta o servidor de apresentar ao Setor de Recursos Humanos, o registro de sua candidatura feita perante a Justiça Eleitoral, sob pena de revogação da Licença pleiteada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de julho de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB Nº 145-2020 - ALTERA PORTARIA CGAB Nº 122-2020 - DELOSMAR ANTONIO ROMAGNHA

Publicação Nº 284867

PORTARIA CGAB Nº 145/2020

ALTERA PORTARIA/CGAB Nº 122/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo protocolado sob o nº 4.992/2020 de 30/03/2020 e,

Considerando a necessidade de contenção da pandemia da COVID-19 e seus desdobramentos, bem como o disposto na EC nº 107/2020 de 03/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o afastamento do servidor DELOSMAR ANTONIO ROMAGNHA, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal, para Atividade Política, com remuneração, constante na Portaria/CGAB nº 122/2020 para 15 de agosto de 2020,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES., em 10 de julho de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB Nº 146-2020 - ALTERA PORTARIA CGAB Nº 132-2020 - JOÃO CARLOS DA COSTA

Publicação Nº 284869

PORTARIA CGAB Nº 146/2020

ALTERA PORTARIA/CGAB Nº 132/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo protocolado sob o nº 7.210/2020 de 19/06/2020 e,

Considerando a necessidade de contenção da pandemia da COVID-19 e seus desdobramentos, bem como o disposto na EC nº 107/2020 de 03/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o afastamento do servidor JOÃO CARLOS DA COSTA, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, para Atividade Política, constante na Portaria/CGAB nº 132/2020 para 15 de agosto de 2020,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES., em 10 de julho de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

São Domingos do Norte

PREFEITURA

PORTARIA 7832

Publicação Nº 284865

PORTARIA Nº 7.832, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Autoriza servidora a ausentar-se do Trabalho por Motivo de Casamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 2402 de 10/07/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora LEIDIMAR ADÃO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0162, a ausentar-se do serviço no período de 10/07/2020 a 17/07/2020 do corrente ano, por motivo de casamento, em conformidade com o art. 92, inciso III, alínea a, da Lei nº 210, de 3 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte, em 10 de julho de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA 21/2020 - FMS

Publicação Nº 284864

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 - FMS

Processo Administrativo 2367/2020 – FMS/PMSDN/ES - COVID19

Do Objeto: a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos que constam na REMUME Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica (IVERMECTINA 06 Mg – 6.000 COMPRIMIDOS) - em caráter emergencial, com entrega programada, tudo conforme Termo de Referência que seguem em anexos ao processo e as características e condições estabelecidas na proposta e em outros documentos que fazem parte deste processo.

Do Contratado: Manipulação Lodi e Loureiro Ltda

Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco nº 256 – Jardim da Infância – São Gabriel da Palha/ES.

CNPJ nº: 28.146.513/0001-24.

Do Valor e do Pagamento: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos e sessenta reais) que deverão ser pagos em parcelas sem reajuste no preço apresentando de acordo com a proposta do representante legal da empresa e os pedidos de fornecimento.

Da justificativa: A dispensa de licitação para aquisição dos produtos, objeto do presente termo, justifica-se pela empresa ter apresentado o menor preço sendo ele R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos e sessenta reais) estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 10 de julho de 2020.

ROQUE SIQUEIRA GOMES

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 10 de julho de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECISÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2131/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 36/2020

Publicação Nº 284917

PROCESSO Nº 2131/2020

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio de Pregão Presencial Nº 36/2020 para constituição de materiais de construção para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município.

II. Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 749/2020 as fls. 159 pugnando pela homologação do resultado da licitação. A Controladoria Geral do Município não evidenciou irregularidades no certame licitatório conforme consta no relatório constante as fls. 160 dos autos. Acolho integralmente os Pareceres.

III. Diante do exposto, HOMOLOGO o certame licitatório e declaro vencedora do certame à empresa: SOLIVAN RONDELLI JUNIOR – EPP.

IV. A Secretaria Municipal de Administração para que seja PUBLICADA a presente homologação do resultado final.

V. Ao Departamento de Licitação para proceder com o Registro de Homologação no Sistema de Compras, Licitação e Contratos.

São Gabriel da Palha, 09 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

PORTARIA 4.016/2020-DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2018-2020-SAÚDE-ABRIL DE 2020

Publicação Nº 284952

PORTARIA Nº 4.016/2020

DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2018-2020-SAÚDE-ABRIL DE 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que “Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha”.

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 – “Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais” contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559 de 10 de Setembro de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 2.597 de 30 de Abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao biênio 2018/2020, realizado em Abril/2020, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 4.016 DE 10/07/2020.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – ABRIL/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ADMILSON ALVES RIBEIRO	5648	Motorista	01/04/2019 a 31/03/2020	B	91,07 %
02	FRANCIELI DE SOUZA	5644	Agente de Serviços de Saúde	04/04/2019 a 03/04/2020	B	100 %
03	GIOVANA CARVALHO M. DA FONSECA	5699	Agente de Serviços de Saúde	01/04/2019 a 31/03/2020	B	98,21 %
04	GIOVANI ANDRADE LOUREIRO	5672	Médico Clínico Geral	01/04/2019 a 31/03/2020	B	100 %
05	JHONATHA DA SILVA SANTANA	5666	Agente Fiscal de Saúde Sanitária	04/04/2019 a 03/04/2020	B	98,21 %
06	KALINCA SOARES LORENZONI	5645	Agente de Serviços de Saúde	04/04/2019 a 03/04/2020	B	100 %
07	MAIANE MORAIS	5646	Agente de Serviços de Saúde	04/04/2019 a 03/04/2020	B	100 %
08	MARCOS DIAS NUNES	4194	Técnico em Radiologia	19/04/2019 a 18/04/2020	C	83,92 %
09	MAYSA KRAUSE BORG	5660	Enfermeira	06/04/2019 a 05/04/2020	B	100 %
10	NAIR MENEGATTI	5649	Agente de Serviços de Saúde	04/04/2019 a 03/04/2020	B	100 %
11	NUBIA LAFAIETE ALVES MARTINS	5650	Agente de Serviços de Saúde	04/04/2019 a 03/04/2020	B	94,64 %
12	PRISCILA ALVES BOZZETTI	5651	Agente de Serviços de Saúde	01/04/2019 a 31/03/2020	B	89,28 %
13	RAFAEL HENRIQUE DE MELLO	5670	Veterinário	04/04/2019 a 03/04/2020	B	100 %
14	SEBASTIAO PEREIRA JARDIM	5656	Motorista	01/04/2019 a 31/03/2020	B	92,85%
15	TAMIRES DIAS MAURI CEZANA	5653	Agente de Serviços de Saúde	01/04/2019 a 31/03/2020	B	100 %
16	WELLITON FERREIRA	5661	Motorista	01/04/2019 a 31/03/2020	B	94,64 %

PORTARIA 4.017/2020-TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2018-2020-SAÚDE-ABRIL DE 2020

Publicação Nº 284953

PORTARIA Nº 4.017/2020

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2018-2020-SAU-DE-ABRIL DE 2020

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 –"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559 de 10 de Setembro de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 2.597 de 30 de Abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, no biênio 2018/2020, referente a Abril/2020, conforme Anexos I e II desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº 4.017 DE 10/07/2020.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES – ABRIL/2020**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	ADMILSON ALVES RIBEIRO	5648	Motorista	01/04/2018 a 31/03/2020	83,92 %	B	C
02	FRANCIELI DE SOUZA	5644	Agente de Serviços de Saúde	04/04/2018 a 03/04/2020	99,10 %	B	C
03	GIOVANA C. M. DA FONSECA	5699	Agente de Serviços de Saúde	01/04/2018 a 31/03/2020	98,21 %	B	C
04	JHONATHA DA SILVA SANTANA	5666	Agente F. de Saúde Sanitária	04/04/2018 a 03/04/2020	89,28 %	B	C
05	KALINCA SOARES LORENZONI	5645	Agente de Serviços de Saúde	04/04/2018 a 03/04/2020	100 %	B	C

06	MAIANE MORAIS	5646	Agente de Serviços de Saúde	04/04/2018 a 03/04/2020	99,10	B	C
07	MAYSA KRAUSE BORGIO	5660	Enfermeira	06/04/2018 a 05/04/2020	99,10 %	B	C
08	NAIR MENEGATTI	5649	Agente de Serviços de Saúde	04/04/2018 a 03/04/2020	100 %	B	C
09	NUBIA LAFAIETE ALVES MARTINS	5650	Agente de Serviços de Saúde	04/04/2018 a 03/04/2020	95,53 %	B	C
10	PRISCILA ALVES BOZZETTI	5651	Agente de Serviços de Saúde	01/04/2018 a 31/03/2020	92,85 %	B	C
11	RAFAEL HENRIQUE DE MELLO	5670	Veterinário	04/04/2018 a 03/04/2020	100 %	B	C
12	SEBASTIAO PEREIRA JARDIM	5656	Motorista	01/04/2018 a 31/03/2020	94,63 %	B	C
13	TAMIRES DIAS MAURI CEZANA	5653	Agente de Serviços de Saúde	01/04/2018 a 31/03/2020	97,32 %	B	C
14	WELLITON FERREIRA	5661	Motorista	01/04/2018 a 31/03/2020	96,42 %	B	C

ANEXO II – PORTARIA Nº 4.017 DE 10/07/2020.

NÃO CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES – ABRIL/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	GIOVANI ANDRADE LOUREIRO	5672	Médico Clínico Geral	01/04/2018 a 31/03/2020	100 %	B	B
02	MARCOS DIAS NUNES	4194	Técnico em Radiologia	19/04/2018 a 18/04/2020	82,13 %	C	C

OBS 1-O Servidor Giovanni Andrade Loureiro-não progrediu na avaliação de desempenho-por causa da Licença sem vencimento de 19/02/2020 a 19/03/2020 (Portaria nº 3.552/2020).

OBS 2-O Servidor Marcos Dias Nunes-não progrediu na avaliação de desempenho-por causa de aplicação de pena de suspensão de 16/08/2019 a 20/08/2019 (Portaria nº 3.056/2019) e de 09/09/2019 a 13/09/2019 (Portaria nº 3.113/2019).

PORTARIA 4.018/2020-DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2018-2020-SERVIÇOS URBANOS-ABRIL DE 2020

Publicação Nº 284955

PORTARIA Nº 4.018/2020

DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2018-2020-SERVIÇOS URBANOS-ABRIL DE 2020.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que “Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha”.

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 –“Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais” contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559 de 10 de Setembro de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 2.602 de 30 de Abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, referente ao biênio 2018/2020, realizado em Abril/2020, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 4.018 DE 10/07/2020.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – ABRIL/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	FERNANDO DAMASCENO DE JESUS	4199	Agente de Transito	12/04/2019 a 11/04/2020	D	96,42 %
02	HELIELSON GILBERSON GOESE	4222	Agente de Transito	27/04/2019 a 26/04/2020	A	94,64 %
03	JOSUE ROBERTO VIEIRA	4223	Agente de Transito	25/04/2019 a 24/04/2020	D	94,64 %
04	OLIVEIRA CUSTODIO FILHO	4227	Agente de Transito	27/04/2019 a 26/04/2020	D	94,64 %

PORTARIA 4.019/2020-TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2018-2020-SERVIÇOS URBANOS-ABRIL DE 2020

Publicação Nº 284957

PORTARIA Nº 4.019/2020

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2018-2020-SERVIÇOS URBANOS-ABRIL DE 2020

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que “Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha”.

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 – “Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais” contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559 de 10 de Setembro de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 2.602 de 30 de Abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, no biênio 2018/2020, referente a Abril/2020, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 4.019 DE 10/07/2020.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES – ABRIL/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	FERNANDO DAMASCENO DE JESUS	4199	Agente de Transito	12/04/2018 a 11/04/2020	96,42 %	D	E
02	HELIELSON GILBERSON GOESE	4222	Agente de Transito	27/04/2018 a 26/04/2020	94,64 %	A	B
03	JOSUE ROBERTO VIEIRA	4223	Agente de Transito	25/04/2018 a 24/04/2020	94,64 %	D	E
04	OLIVEIRA CUSTODIO FILHO	4227	Agente de Transito	27/04/2018 a 26/04/2020	94,64 %	D	E

PORTARIA 4.020/2020-DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2018-2020-OBRS-MARÇO DE 2020

Publicação Nº 284958

PORTARIA Nº 4.020/2020

DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2018-2020-OBRS-MARÇO DE 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559 de 10 de Setembro de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo nº 2.123 de 03 de Abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao biênio 2018/2020, realizado em Março/2020, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 4.020 DE 10/07/2020.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – MARÇO/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	DYDIMO JOSE DE MELLO	110	Motorista	10/03/2019 a 09/03/2020	M	82,14 %
02	JOSELANE LORENCAO	4160	Agente Fiscal	05/03/2019 a 04/03/2020	D	96,43 %

PORTARIA 4.021/2020-TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2018-2020-OBAS-MARÇO DE 2020

Publicação Nº 284959

PORTARIA Nº 4.021/2020

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2018-2020-OBAS-MARÇO DE 2020

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559 de 10 de Setembro de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 2.123 de 03 de Abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no biênio 2018/2020, referente a Março/2020, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 4.021 DE 10/07/2020.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES – MARÇO/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	DYDIMO JOSE DE MELLO	110	Motorista	10/03/2018 a 09/03/2020	82,14 %	M	N
02	JOSELANE LORENCAO	4160	Agente Fiscal	05/03/2018 a 04/03/2020	96,43 %	D	E

PORTARIA 4.022/2020-DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2018-2020-OBAS-MAIO DE 2020

Publicação Nº 284961

PORTARIA Nº 4.022/2020

DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2018-2020-OBAS-MAIO DE 2020.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559 de 10 de Setembro de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.

Considerando finalmente o Processo n 3.021 de 21 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao biênio 2018/2020, realizado em Maio/2020, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 4.022 DE 10/07/2020.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – MAIO/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ADRIANO ROLF LUXINGER BUSS	5848	Operador de Máquinas	02/05/2019 a 01/05/2020	B	96,43 %
02	FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA	4257	Arquiteto Urbanista	17/05/2019 a 16/05/2020	D	96,43 %
03	JOSE ANTONIO BAZELATTI	4247	Agente Fiscal	10/05/2019 A 09/05/2020	D	96,43 %

PORTARIA 4.023/2020-TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2018-2020-OBAS-MAIO DE 2020

Publicação Nº 284963

PORTARIA Nº 4.023/2020

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2018-2020-OBAS-MAIO DE 2020

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que “Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha”.

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 –“Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais” contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.

Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559 de 10 de Setembro de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.

Considerando que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 3.021 de 21 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no biênio 2018/2020, referente a Maio/2020, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 4.023 DE 10/07/2020.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AOS SERVIDORES – MAIO/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biênio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	ADRIANO ROLF LUXINGER BUSS	5848	Operador de Máquinas	02/05/2018 a 01/05/2020	94,65 %	B	C
02	FABRICIO BEZERRA C. DE SOUZA	4257	Arquiteto Urbanista	17/05/2018 a 16/05/2020	96,43 %	D	E
03	JOSE ANTONIO BAZELATTI	4247	Agente Fiscal	10/05/2018 a 09/05/2020	96,43 %	D	E

PORTARIA 4.024/2020-REVOGAR A PORTARIA 3.813, 3.814.3.815 E 3.868-20 QUE COLOCARAM SERVIDORES A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 284965

PORTARIA Nº 4.024/2020

REVOGAR AS PORTARIAS 3.813, 3.814, 3.815 E 3.868/2020 QUE COLOCARAM SERVIDORES A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 4.028 de 09 de Julho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 3.813, 3.814, 3.815 e 3.868/2020, a partir de 10 de Julho de 2020, que colocaram a disposição da Secretaria Municipal da Saúde, servidores para ajudar no combate a pandemia provocada pelo COVID 19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 4.025/2020-AUTORIZAR O TRABALHO HOME OFFICE A SERVIDORA MARIA LUZIA ROSI

Publicação Nº 284967

PORTARIA Nº 4.025/2020

AUTORIZAR O TRABALHO HOME OFFICE A SERVIDORA MARIA LUZIA ROSI

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 3.964 de 06 de Julho de 2020, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora MARIA LUZIA ROSI, Mat. 6353, Assessora Especial Adjunta, a executar Seus serviços na modalidade, Home Office, a partir de 01 de Julho de 2020, enquanto pendurar a pandemia provocada pelo COVID 19.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 4.026/2020-CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA MARILENE MALFER DORRIGUETI

Publicação Nº 284968

PORTARIA Nº 4.026/2020

CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA MARILENE MALFER DORRIGUETI.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 3.924 de 06 de Julho de 2020.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Servidora MARILENE MALFER DORRIGUETI, Mat. 6089, Auxiliar de Enfermagem do PSF, o direito a afastamento de oito (08) dias, no período de 24/07/2020 a 31/07/2020, por motivo de seu casamento no dia 24/07/2020, conforme Alínea "a" Inciso IV, do Artigo 119, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Fica a referida Servidora responsável para, após a licença, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia autenticada da Certidão de Casamento para ser arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24/07/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 10 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 4.027/2020-INSTAURA PROC. ADM. DE SINDICANCIA-APURAR ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO CAMINHÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S. URBANOS E TRANSPORTE

Publicação Nº 285075

PORTARIA Nº 4.027/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA-APURAR ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO CAMINHÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.936 de 18 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 191/2015, delegando-lhe poderes para instaurar processo administrativo, visando apurar a responsabilidade pelo acidente automobilístico envolvendo o veículo tipo Caminhão, de Placa nº ZZZ-0000, de Propriedade da Prefeitura Municipal, conduzido pelo Motorista Paulo Roberto Pazulini, ocorrido no dia 11 de Março de 2020 na Rua Romualdo Mazioli, nº 09, Bairro Populares, na Sede do Município de São Gabriel da Palha, onde o caminhão estava sendo utilizado no auxílio de retirada de galhos de árvores, efetuado pelos servidores da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES quando após efetuar a manobra para sair do local, colidiu com o Veículo Honda Biz EX 125, Placa OVK-5709, de Propriedade do Senhor Igor da Silva Santos.

Parágrafo único: Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de trinta (30) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais trinta (30) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 03/2020/GP - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 284837

PORTARIA N.º 03/2020 – GP DESIGNA SERVIDOR

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as urgências do Município em apoiar a Secretaria Municipal de Saúde durante a pandemia do novo Coronavírus.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o Servidor JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR, mat. 5960, a partir do dia 02 de julho de 2020, a guiar o veículo PPC -3770, da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município diante das necessidades apresentadas pelo SCO – Sistema de Comando de Operações de COVID-19.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 14/2020/SEMUS - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 284838

PORTARIA Nº. 14/2020 - SEMUS DESIGNA SERVIDOR

ROBERTO MORANDI, Secretário Municipal de Saúde Interino, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a servidora BARBARA MICHELE FREITAS DA SILVA, Enfermeira, para atuar como fiscal do Contrato nº 063/2020, firmado entre este Município, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor SIDNEY PEREIRA, cujo objeto contratual é a locação de um imóvel urbano, para funcionamento do Programa Estratégia Saúde da Família do Bairro Cachoeira da onça, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRAM-SE

Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de Julho de 2019.

ROBERTO MORANDI

Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Publicação Nº 284818

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

DATA DE ABERTURA: 28/07/2020 às 13 h.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licença de uso, configuração, manutenção, treinamento, suporte técnico preventivo e corretivo dos sistemas abaixo relacionados, abrangendo toda a migração e conversão de dados, para atendimento as necessidades administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha.

O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 13/07/2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

Publicação Nº 284912

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020

DATA DE ABERTURA: 29/07/2020 às 13 h.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários diversos para atender as necessidades das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal deste município. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 13/07/2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

Publicação Nº 284819

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020

DATA DE ABERTURA: 24/07/2020 às 08 h.

OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender a demandas das Unidades Administrativas deste município. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 13/07/2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020

Publicação Nº 284820

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020

DATA DE ABERTURA: 23/07/2020 às 13 h.

OBJETO: Aquisição de equipamento (Gerador de Energia) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 13/07/2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº 3500/2020

Publicação Nº 284914

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

CONTRATADO: ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO VALOR: R\$ 614,76 (Seiscentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº 3500/2020 RECONHEÇO E RATIFICO com base nos artigos 24, inciso XVII c/c o Art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 755/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de dispensa de licitação pública apresentada em fl.02, tendo em vista que o caso em questão se faz com a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, conforme se verifica nas provas anexadas no processo administrativo.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 10 de Julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº 3643/2020

Publicação Nº 284915

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

CONTRATADO: FRANCISCO NOGUEIRA CAMPOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO VALOR MENSAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº3643/2020 RECONHEÇO E RATIFICO com base nos artigos 24, inciso X c/c o Art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 705/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de dispensa de licitação pública apresentada nos autos do processo, tendo em vista que o imóvel escolhido para aluguel social dentre as cotações realizados junto ao mercado obteve o menor valor, a acomodação para toda a família e localização adequada ao usuário atendendo as necessidades de instalação e localização requisitadas, pois a mesma que se encontra em vulnerabilidade social, conforme se verifica nas provas anexadas no processo administrativo.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 09 de Julho de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

Publicação Nº 284923

TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020

DATA DE ABERTURA: 30/07/2020 às 13 h.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução da Obra de Pavimentação e Drenagem na Rua Joana Brozeguini no Bairro Mirante, município de São Gabriel da Palha-ES. O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 13/07/2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Presidente da CPL

São José do Calçado

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

Publicação Nº 284933

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José do Calçado - ES, por meio de seu Pregoeiro, torna público à realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico

02/2020

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas.

Dia: 24/07/2020

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120; 3556-0203 ramal 220.

Edital: Através do site www.pmsjc.es.gov.br; www.bll.org.br ou no Setor de Licitações, localizado à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 10/07/2020.

Alini Baptista de Athaides Barreto Silva

-Pregoeira – PMSJC-

São Roque do Canaã

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.731/2020

Publicação Nº 285047

DECRETO Nº 4.731/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos V e VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- a) a Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013;
- b) a Lei Municipal nº 716, de 10 de setembro de 2013;
- c) a Lei Municipal nº 734, de 28 de janeiro de 2014;
- d) o Decreto Municipal nº 4.650, de 30 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros a seguir elencados, para comporem o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES:

- I. Eliege Torezani Ferrari;
- II. Karla Andressa Bulian Santos; e
- III. Cláudio Luchini.

Art. 2º. São atribuições do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES:

- I. Fiscalizar a aplicação dos recursos;
- II. Realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos; e
- III. Elaborar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, no mês de março de cada ano, para envio ao Legislativo Municipal e Estadual.

Art. 3º. O mandato do respectivo conselho é de 02 (dois) anos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. A função de membro do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES será considerada serviço público relevante prestado ao Município e não será remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia, 10 de julho de 2020, fica revogado o Decreto Municipal nº 4.551, de 17 de março de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2020

Publicação Nº 284993

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço n.º 048/2020.

Processo n.º: 979/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preço para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã/ ES

Valor Global: R\$ 44.270,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais)

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

São Roque do Canaã - ES, 10/07/2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 066/2020

Publicação Nº 284940

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento n.º 066/2020.

Processo n.º: 1549/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - ES.

Contratado: DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA

Objeto: Contratação da empresa DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA, visando o fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Ata De Registro De Preços Nº 50/2019, Pregão Presencial Nº 027/2019, Processo Nº 0981/2019.

Valor Global: R\$ 8.458,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Vigência: A vigência será da data da assinatura do contrato até 31/12/2020.

São Roque do Canaã - ES, 10/07/2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2020

Publicação Nº 285036

PORTARIA N.º 169/2020

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA CANDIDATURA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a) o artigo 78 da Lei Municipal nº 564, de 02 de dezembro de 2009;
- b) a [Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020](#);

- c) a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- d) o processo administrativo nº 001637/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para Campanha Eleitoral, a servidora PATRICIA MELOTTI BARCELLOS, de acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei Municipal nº 564/2009.

Parágrafo único – A servidora deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

Art. 2º. A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

I. licença sem vencimento, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

II. a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, a servidora efetiva fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 3º. Para efeito do disposto no inciso II do artigo 2º, a servidora deverá apresentar:

I. cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

II. pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

III. comprovante do registro da sua candidatura, e

IV. prestação de contas da campanha realizada.

Parágrafo único - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

Art. 4º. Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2020

Publicação Nº 285039

PORTARIA N.º 170/2020

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA CANDITURA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a) o artigo 78 da Lei Municipal nº 564, de 02 de dezembro de 2009;
- b) a [Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020](#);
- c) a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- d) o processo administrativo nº 001585/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para Campanha Eleitoral, ao servidor GABRIEL FORÇA SILVESTRE, de acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei Municipal nº 564/2009.

Parágrafo único – O servidor deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

Art. 2º. A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

I. licença sem vencimento, a partir do dia 14 de agosto de 2020, até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

II. a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, o servidor efetivo fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 3º. Para efeito do disposto no inciso II do artigo 2º, o servidor deverá apresentar:

I. cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

II. pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

III. comprovante do registro da sua candidatura, e

IV. prestação de contas da campanha realizada.

Parágrafo único - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

Art. 4º. Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2020

Publicação Nº 285041

PORTARIA N.º 171/2020

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA CANDITURA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a) o artigo 78 da Lei Municipal nº 564, de 02 de dezembro de 2009;
- b) a [Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020](#);
- c) a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- d) o processo administrativo nº 001638/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para Campanha Eleitoral, ao servidor ERIVELTI MARIANELLI, de acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei Municipal nº 564/2009.

Parágrafo único – O servidor deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

Art. 2º. A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

I. licença sem vencimento, a partir do dia 14 de agosto de 2020, até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

II. a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, o servidor efetivo fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 3º. Para efeito do disposto no inciso II do artigo 2º, o servidor deverá apresentar:

I. cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

II. pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

III. comprovante do registro da sua candidatura, e

IV. prestação de contas da campanha realizada.

Parágrafo único - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

Art. 4º. Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2020

Publicação Nº 285043

PORTARIA N.º 172/2020

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA CANDIDATURA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

a) o artigo 78 da Lei Municipal nº 564, de 02 de dezembro de 2009;

b) a [Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020](#);

c) a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

d) o processo administrativo nº 001595/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para Campanha Eleitoral, ao servidor ZELMIR KERKOVSKY, de acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei Municipal nº 564/2009.

Parágrafo único – O servidor deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

Art. 2º. A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

I. licença sem vencimento, a partir do dia 14 de agosto de 2020, até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

II. a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, o servidor efetivo fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 3º. Para efeito do disposto no inciso II do artigo 2º, o servidor deverá apresentar:

- I. cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,
- II. pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;
- III. comprovante do registro da sua candidatura, e
- IV. prestação de contas da campanha realizada.

Parágrafo único - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

Art. 4º. Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2020

Publicação Nº 285044

PORTARIA N.º 173/2020

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR PARA CANDITURA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a) o artigo 78 da Lei Municipal nº 564, de 02 de dezembro de 2009;
- b) a [Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020](#);
- c) a Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
- d) o processo administrativo nº 001639/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para Campanha Eleitoral, a servidora OZANA MARIA ESTEVÃO, de acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei Municipal nº 564/2009.

Parágrafo único – A servidora deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

Art. 2º. A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

- I. licença sem vencimento, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;
- II. a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, a servidora efetiva fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

Art. 3º. Para efeito do disposto no inciso II do artigo 2º, a servidora deverá apresentar:

- I. cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,
- II. pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

III. comprovante do registro da sua candidatura, e

IV. prestação de contas da campanha realizada.

Parágrafo único - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

Art. 4º. Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal


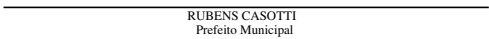
DECRETO 4.728/2020

Publicação Nº 285059

 MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 DECRETO Nº 0004728/2020 Data 10/07/2020				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000915/2019.				
DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 1.330.852,16 (um milhão trezentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000134	0707.1545100101.007 44905100000	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES	2001000	818.141,32
0000134	0707.1545100101.007 44905100000	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES	2530000	112.018,30
0000134	0707.1545100101.007 44905100000	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES	2990000	399.098,15
0000134	0707.1545100101.007 44905100000	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES	2990000	1.594,39
TOTAL:				1.330.852,16
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 1.330.852,16 (um milhão trezentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)				
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAA, 10 julho de 2020				
<hr/> RUBENS CASOTTI Prefeito Municipal				

DECRETO 4.729/2020

Publicação Nº 285061

 MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 DECRETO Nº 0004729/2020 Data 10/07/2020				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000915/2019.				
DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 68.835,32 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000030	0301.0412200042.003 33909300000	Gestão das Atividades da Sec. Mun. de Admin. e Finanças INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	1.909,30
0000134	0707.1545100101.007 44905100000	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES	2001000	66.426,02
0000134	0707.1545100101.007 44905100000	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES	2540000	500,00
TOTAL:				68.835,32
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 68.835,32 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000045	0302.0412900032.037 33903900000	Administração Tributária Municipal OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.909,30
0000118	0606.2781200091.006 44905100000	Construção, ampliação e adequação de espaços públicos e equipamentos OBRAS E INSTALAÇÕES	2001000	66.426,02
0000210	0901.0824400191.017 44905100000	Obras e Serviços de Infraestrutura- PSMC OBRAS E INSTALAÇÕES	2540000	500,00
TOTAL:				68.835,32
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAA, 10 julho de 2020				
 RUBENS CASOTTI Prefeito Municipal				

IMPRESSÃO: PAULA PERONI MARIANI

DECRETO 4.730/2020

Publicação Nº 285062

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPIRITO SANTO
14.734.122/0001-16
DECRETO Nº 0004730/2020
Data 10/07/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000915/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000006	00001401.1012200082.024 33903000000	Gestão das Políticas da Sec. Mun. de Saude MATERIAL DE CONSUMO	1211000	4.000,00

TOTAL: **4.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000032	00001402.1030100082.025 33903600000	Gestão das Atividades de Atenção Básica OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1211000	4.000,00

TOTAL: **4.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO ROQUE DO CANAA, 10 julho de 2020

 RUBENS CASOTTI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.732/2020

Publicação Nº 285068



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 4.732/2020

**ESTABELECE A LISTAGEM DE
PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS
POR INTERMÉDIO DO FUNDO
CIDADES.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 57, da Lei Orgânica Municipal nº 0/1997 de 18 de dezembro de 1997, e considerando:

a) a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

b) a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

c) o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

d) que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a diretriz e prioridade de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 4592-R/2020.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 4592-R/2020, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de São Roque do Canaã/ES, explicitando sua área de investimento, diretriz e prioridade atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ	PRIORIDADE
Pavimentação asfáltica na Rua Theodoro Roldi, que liga os Bairros São Roquinho à São Bento.	Infraestrutura urbana	Dec. 4563-R/2014, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, IV

Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho – São Roque do Canaã/ES
CEP: 29.665-000 – Tel. (27) 3729-1300 – CNPJ 01.612.865/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º O projeto constante deste Decreto será executado com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 734/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.



São Roque do Canaã/ES, 10 de julho de 2020.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho – São Roque do Canaã/ES
CEP: 29.665-000 – Tel. (27) 3729-1300 – CNPJ 01.612.865/0001-71

PORTARIA 174/2020

Publicação Nº 285063

 <p>MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESPIRITO SANTO 01.612.865/0001-71 PORTARIA Nº 0000174/2020 Data 10/07/2020</p>				
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.				
O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000915/2019.				
DECRETA:				
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000132	0707.1545100101.007 44903000000	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Urbana MATERIAL DE CONSUMO	1001000	8.500,00
TOTAL:				8.500,00
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000133	0707.1545100101.007 44903900000	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Urbana OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001000	8.500,00
TOTAL:				8.500,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
SAO ROQUE DO CANAA, 10 julho de 2020				
 RUBENS CASOTTI Prefeito Municipal				

Serra

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 284945

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DA SERRA.

ATA Nº 144/2020

PROC. Nº 18609/2020

SRP/ MPE/ 83/2020.

CONTRATADA: SINALES – SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA. Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura. As despesas ocorrerão a conta da dotação orçamentária das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta que aderirem a contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de compras.

Data da assinatura: 07 de julho de 2020.

Anckimar Pratissolli

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Mirian Guidine Soprani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

AVISO 2020

Publicação Nº 284836

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRONICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 116/2020

Processo nº 13.898/2020

Licitação nº 823719

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração dos sistemas VRFs, com fornecimento de materiais e equipamento necessários à manutenção, para atender à UPA SERRA.

Abertura da sessão: 23/07/2020 às 09:00h.

Pregoeiro: Carolina Soares Teixeira

Serra, 10/07/20

Equipe de Pregão –SESA/PMS

AVISO SUSPENSÃO SRPMPE111/2020

Publicação Nº 284998

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO 111/2020

O MUNICIPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro/SEAD, vem neste ato informar aos interessados da SUSPENSÃO "SINE DIE" POR motivo de Impugnação e Questionamentos, QUANTO À DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020, DESTINADA ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DA SERRA – SIPMS POR LUMINÁRIAS DE LED, processo nº 25098/2020 SESE marcada para às 10:00 horas do dia 13/07/2020. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Serra, 10 de julho de 2020.

Anderson Borges Pinheiro

Pregoeiro Oficial/ SEAD

COMUNICADO MPE097-2020

Publicação Nº 284950

COMUNICADO REMARCAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2020

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna Público que fica remarcada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 097/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 33120013, CONVÊNIO Nº 858305/2017., conforme Processo n.º 60078/2018 SEDEC, com abertura das propostas prevista para as 09:30hs do dia 23/07/2020 e sessão disputa às 10:00hs do dia 23/07/2020. O Edital retificado encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Serra/ES, 10 de julho de 2020.

Anderson Borges Pinheiro

Pregoeiro Oficial/SEAD

COMUNICADO SEOB 01

Publicação Nº 284995

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

COMUNICADO

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0018-75, torna público que OBTEVE da SEMMA, através do Processo nº. 22.160/2020, a Licença Municipal de Regularização – LMR nº. 063/2020, para a atividade de "Drenagem e Pavimentação, diversas ruas do Bairro Jardim da Serra", no município da Serra/ES.

COMUNICADO SEOB 02

Publicação Nº 284996

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

COMUNICADO

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0018-75, torna público que está REQUERENDO da SEMMA, a Licença Municipal de Regularização - LMR, para a atividade de "Construção de Praça com Campo de Futebol, Bairro Cidade Pomar", no município da Serra/ES.

COMUNICADO SEOB 03

Publicação Nº 284997

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

COMUNICADO

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0018-75, torna público que está REQUERENDO da SEMMA, a Licença Municipal de Ampliação - LMA, para a atividade de "Drenagem e Pavimentação da Rua Campos Sales, Bairro Residencial Jacaraípe", no município da Serra/ES.

CP 011/2020 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - LIMPEZA URBANA SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 285055

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal da Serra, em atendimento ao que preceitua o Art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa LIMPEZA URBANA SERVIÇOS LTDA, impetrou recurso administrativo contra o julgamento das propostas comerciais da CP Nº 011/2020, protocolado sob o nº 27.963/2020. O recurso encontra-se à disposição dos interessados na sede desta CPL/OBRAS.

Serra/ES, 10 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

CP 012/2020 - SESE - JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Publicação Nº 284956

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado da análise da proposta técnica da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

- 01 - Acquatool Consultoria S/S Ltda-EPP – 80 pontos.
- 02 - DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda – 100 pontos.
- 03 - Projeta Consultoria e Serviços Ltda – 100 pontos.

Serra(ES), 10 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

CP 015/2020 - SUSPENSÃO

Publicação Nº 285010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, atendendo solicitação do Secretário Municipal de Serviços, torna público que em atendimento ao Mandado de Segurança impetrado através do processo nº 0008487-15.2020.8.08.0048, a licitação em epígrafe está SUSPENSA "Sine Die".

Serra (ES), 10 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

CP 016/2020 - HABILITAÇÃO

Publicação Nº 285032

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado de habilitação da licitação em epígrafe.

EMPRESA INABILITADA:

TCS SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

EMPRESAS HABILITADAS:

COENGE CONSTRUTORA LTDA-EPP e CONTEK ENGENHARIA S.A

Serra(ES), 10 de julho de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

DECRETOS

Publicação Nº 285071

DECRETO Nº 6273, DE 10 DE JULHO DE 2020

Adiantamento Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ADIANTAMENTO FINANCEIRO no valor de R\$ 15.000,00, em favor de ANCKIMAR PRATISSOLLI, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, para cobrir despesas de pronto pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6275, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Licença para exercer mandato eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/1990 e o inteiro teor do processo administrativo nº 8.025/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Concede licença para exercer mandato eletivo ao servidor JOSE FABIO ARAUJO DOS SANTOS, Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 38.864, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Sesa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2020.

Palácio Municipal, em Serra, aos 10 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

PORTARIA

Publicação Nº 285014

PORTARIA Nº 012/2020/SEMAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o servidor ANDRÉ FERNANDO DOS SANTOS GOMES – matricula nº 77.362, CPF Nº 094.924.687-51, – Gerente da Proteção Social Básica/SEMAS, como gestor/fiscal do contrato nº 117/2020 – Processo nº 24.469/2020 – Pregão

Eletrônico nº 107/2020, referente a contratação de empresa especializada em administração e fornecimento mensal de benefício do programa de transferência de renda municipal emergencial do município da Serra, através de cartão eletrônico/magnético, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa LE CARD S.A ADMINISTRADORA DE CARTÕES – CNPJ: 19.207.352/0001-40.

Serra, 02 de julho de 2020.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 010/2020/SEMAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o servidor ANDRÉ FERNANDO DOS SANTOS GOMES – matrícula nº 77.362, CPF Nº 094.924.687-51, – Gerente da Proteção Social Básica/SEMAS, como gestor/fiscal da Ata de Registro e Preços nº 67/2020 – Processo nº 18.575/2020, que estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a contratação de empresa de gêneros alimentícios para aquisição de 15.000 (quinze mil) cestas básicas, celebrado/firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a EMPRESA MERCANTIL PRIMOR LTDA-EPP E VILA VITÓRIA MERCANTIL.

Art. 2º - A portaria tem seus efeitos retroagindo a 11.05.2020.

Serra, 06 de julho de 2020.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 13/2019/SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o servidor ANDRÉ FERNANDO DOS SANTOS GOMES – matrícula nº 77.362, CPF Nº 094.924.687-51, – Gerente da Proteção Social Básica/SEMAS, como gestor/fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 217/2018 – Processo nº 41.794/2019 (Termo aditivo ao contrato de locação de imóvel, situado a Avenida Belo Horizonte, 70 – Nova Carapina I - Serra/ES, para atender ao CRAS de Serra Sede), celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA e a Sra. Luciene da Silva Rios.

Art. 2º - A portaria tem seus efeitos retroagindo a 11.05.2020.

Serra, 06 de julho de 2020.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 016/2020/SEMAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o servidor RAPHAELLA SCHIMIDT FERREIRA – matricula nº 43.727, CPF Nº 091.301.997-60 – Gerente da Proteção Social Especial/SEMAS, como gestora/fiscal do Contrato de Locação nº 079/2016 – Processo nº 64.538/2019, (contratação de imóvel urbano), celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. ARGENTINO SOARES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A portaria tem seus efeitos retroagindo a 01.02.2020.

Serra, 10 de julho de 2020.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 018/2020/SEMAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o servidor RAPHAELLA SCHIMIDT FERREIRA – matricula nº 43.727, CPF Nº 091.301.997-60 – Gerente da Proteção Social Especial/SEMAS, como gestora/fiscal do Contrato de Locação nº 186/2018 – Processo nº 24.619/2019, (contratação de imóvel urbano), celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. CLAUDETE BASTOS MAZZARIOL.

Art. 2º - A portaria tem seus efeitos retroagindo a 18.07.2019.

Serra, 10 de julho de 2020.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 015/2020/SEMAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o servidor ANDRÉ FERNANDO DOS SANTOS GOMES – matricula nº 77.362, CPF Nº 094.924.687-51, – Gerente da Proteção Social Básica/SEMAS, como gestor/fiscal do contrato nº 083/2020 – Processo nº 50.019/2019 – Pregão Eletrônico nº 294/2019, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gestão, disponibilização de rede de estabelecimentos, assessoria e fornecimento por meio eletrônico, para benefícios eventuais, na forma de auxílio funeral, para atender aos benefícios do programa no Município da Serra, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa UP Brasil administração e serviços Ltda.

Art. 2º - A portaria tem seus efeitos retroagindo a 11.05.2020.

Serra, 08 de julho de 2020.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 009/2020/SEMAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o servidor ANDRÉ FERNANDO DOS SANTOS GOMES – matrícula nº 77.362, CPF Nº 094.924.687-51,- Gerente da Proteção Social Básica/SEMAS, como gestor/fiscal do contrato nº 117/2020 – Processo nº 24.469/2020 – Pregão Eletrônico nº 107/2020, referente a contratação de empresa especializada em administração e fornecimento mensal de benefício do programa de transferência de renda municipal emergencial do município da Serra, através de cartão eletrônico/magnético, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa LE CARD S.A ADMINISTRADORA DE CARTÕES – CNPJ: 19.207.352/0001-40.

Serra, 02 de julho de 2020.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 011/2020/SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Art.1º – Nomear o servidor ANDRÉ FERNANDO DOS SANTOS GOMES – matrícula nº 77.362, CPF Nº 094.924.687-51,- Gerente da Proteção Social Básica/SEMAS, como gestor/fiscal , como gestor e fiscal do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 65.287/2019 (contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recursos humanos), celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA e a Empresa A & F Global Service Brasil LTDA – ME.

Art. 2º - A portaria tem seus efeitos retroagindo a 11.05.2020.

Serra, 08 de julho de 2020.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 014/2020/SEMAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o servidor ANDRÉ FERNANDO DOS SANTOS GOMES – matrícula nº 77.362, CPF Nº 094.924.687-51,- Gerente da Proteção Social Básica/SEMAS, como gestor/fiscal do contrato nº 117/2020 – Processo nº 24.469/2020 – Pregão Eletrônico nº 107/2020, referente a contratação de empresa especializada em administração e fornecimento mensal de benefício do programa de transferência de renda municipal emergencial do município da Serra, através de cartão eletrônico/magnético, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa LE CARD S.A ADMINISTRADORA DE CARTÕES – CNPJ: 19.207.352/0001-40.

Serra, 02 de julho de 2020.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 017/2020/SEMAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o servidor RAPHAELLA SCHIMIDT FERREIRA – matrícula nº 43.727, CPF Nº 091.301.997-60 – Gerente da Proteção Social Especial/SEMAS, como gestora/fiscal do Contrato de Locação nº 063/2020 – Processo nº 72.453/2019, (contratação de imóvel urbano), celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sra. GENIVALDA ALVES DOS SANTOS.

Art. 2º - A portaria tem seus efeitos retroagindo a 09.03.2020.

Serra, 10 de julho de 2020.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 019/2020/SEMAS

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o servidor RAPHAELLA SCHIMIDT FERREIRA – matrícula nº 43.727, CPF Nº 091.301.997-60 – Gerente da Proteção Social Especial/SEMAS, como gestora/fiscal do Contrato de Locação nº 059/2020 – Processo nº 73.678/2019, (contratação de imóvel urbano), celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sra. CAMILA VIEIRA SATHLER LIMA MOREIRA.

Art. 2º - A portaria tem seus efeitos retroagindo a 04.03.2020.

Serra, 10 de julho de 2020.

JOUBERT JANTORNO FILHO

Secretário Municipal de Assistência Social

RESULTADO DE LICITAÇÕES - SESA -2020

Publicação Nº 284981

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRONICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 039/2020

Processo nº 47.602/2019

Licitação nº 808896

Pregoeiro: Liliane Carla de Almeida Souza de Santana.

Lote 01

Objeto: Gelo reutilizável rígido 550ml.

Vencedor: Iondrina suprimentos Ltda.

Valor total: 3.150,00.

Lote 02

Objeto: Termômetro laser digital infravermelho.

Vencedor: Automix soluções Eireli Me.

Valor total: 713,00.

Lote 03

Objeto: Caixa térmica para trnsporte e armazenamento de imunobiológico.

Vencedor: Cancelado.

Pregão Eletrônico nº 093/2020

Processo nº 10.599/2020

Licitação nº 8017434

Pregoeiro: Liliane Carla de Almeida Souza de Santana.

Lote 01

Objeto: Bandeja clinica instrumental.

Vencedor: Dental Open comércio de produtos odontológicos Ltda.

Valor total: 5.209,95.

Lote 02

Objeto: Pinça clinica odontológica nº 317.

Vencedor: Dental Open comércio de produtos odontológicos Ltda.

Valor total: 1.311,40.

Lote 03

Objeto: Pinça Adson dente de rato.

Vencedor: R.De F. Torres Moliterno Eireli.

Valor total: 1.299,20.

Lote 04

Objeto: Espelho clinico plano nº 05.

Vencedor: R.De F. Torres Moliterno Eireli.

Valor total: 3.855,60.

Lote 05

Objeto: Prendedor de babador odontológico.

Vencedor: Bio lógica distribuidora Eireli.

Valor total: 3.039,20.

Serra, 10 de Julho de 2020.

Equipe de Pregão -SESA/PMS

SEOB

Publicação Nº 285006

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NÚMERO: 303/2019 - 2º ADITIVO

CONTRATADO: ZABELINE ENGENHARIA LTDA-EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA LARANJEIRAS, LOCALIZADA NO ENCONTRO ENTRE AS RUAS RIO MARINHO, AVENIDA NORTE SUL E PARALELA À AVENIDA RIO DOCE NO BAIRRO CIDADE POMAR.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

TP 015/2020 - RESULTADO

Publicação Nº 284988

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 015/2020 destinada a Contratação de empresa especializada para fornecimento/fabricação e instalação de novos pergolados em eucalipto tratado nos parques urbanos do município da serra, contemplando a desmontagem dos pergolados existentes.

RESULTADO: Deserta

Serra/ES, 10 de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

DECRETO

Publicação Nº 285060

Prefeitura Municipal da Serra
Espírito Santo

DECRETO Nº 6272/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 1º da Lei nº 5.180 de 15 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Municipal, em Serra, em 10 de julho de 2020

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

LAURIETE CANEVA

Secretária de Planejamento Estratégico

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
27.813.0140.2218	Construir, Manter e Conservar Equipamentos Esporti	4.4.90.52.00	1.001.0000.0000	220.110
27.813.0140.2218	Construir, Manter e Conservar Equipamentos Esporti	4.4.90.52.00	1.510.0427.0000	375.000
TOTAL				595.110

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
27.811.0140.1219	Criar, Manter, Apoiar, Incentivar, e Desenvolver o	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	100.000
27.811.0140.1221	Fomentar, Promover e Apoiar o Desporto Educacional	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	20.000
27.811.0140.1221	Fomentar, Promover e Apoiar o Desporto Educacional	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	37.000
27.811.0140.2220	Fomentar, Incentivar e Apoiar o Desenvolvimento da	3.3.90.36.00	1.001.0000.0000	5.000
27.811.0140.2220	Fomentar, Incentivar e Apoiar o Desenvolvimento da	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	10.000
27.813.0140.2222	Fomentar, Promover e Apoiar o Esporte e Lazer nas	3.3.90.36.00	1.001.0000.0000	10.000
27.813.0140.2222	Fomentar, Promover e Apoiar o Esporte e Lazer nas	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	38.110
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.846.0000.3291	Pagamento de Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	1.510.0100.0000	375.000
TOTAL				595.110

DECRETOS

Publicação Nº 284977

DECRETO Nº 6261, DE 9 DE JULHO DE 2020**Nomeia Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde - Sesa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **HEITOR DE QUEIROS BASTOS**, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CC-4 da Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6265, DE 9 DE JULHO DE 2020**Nomeia Assistente Técnico - Sead.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **SASHA FIRMINO**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6263, DE 9 DE JULHO DE 2020**Nomeia Assistente Técnico - Sead.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **AMANDA RAFAELA SOUTO DEOLINDO**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6267, DE 9 DE JULHO DE 2020**Nomeia Assistente Técnico - Sead.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **RODRIGO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6266, DE 9 DE JULHO DE 2020**Nomeia Assistente Técnico - Sead.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **AMÁBILE MARQUES RAMOS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6253, DE 9 DE JULHO DE 2020**Exonera Chefe da Divisão de Proteção Comunitária da Guarda Civil Municipal - Sedes.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001;

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **ALZIRO OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO COMUNITARIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CC-4, da Secretaria Municipal de Defesa Social - Sedes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6254, DE 9 DE JULHO DE 2020**Cessa os efeitos do Decreto nº 5922, de 20 de março de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Cessa os efeitos do Decreto nº 5922, de 20 de março de 2020, que designou o servidor LUCAS MONTEIRO MEDEIROS, para responder interinamente pelo cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Defesa Social - Sedes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6255, DE 9 DE JULHO DE 2020**Exonera Supervisor da Guarda Civil Municipal – Sedes.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001;

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera LUCAS MONTEIRO MEDEIROS, do cargo em comissão de SUPERVISOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CC-5 da Secretaria Municipal de Defesa Social – Sedes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6260, DE 9 DE JULHO DE 2020**Nomeia Chefe da Divisão de Proteção Comunitária da Guarda Civil Municipal - Sedes.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia LUCAS MONTEIRO MEDEIROS, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO COMUNITARIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CC-4 da Secretaria Municipal de Defesa Social - Sedes, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6256, DE 9 DE JULHO DE 2020**Designa servidor para substituir Inspetora da Guarda Civil Municipal – Sedes.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Designa a servidora **BRENDA RIBEIRO**, Supervisora da Guarda Civil Municipal, para substituir **VIVIANE APARECIDA SCHLICKMANN DE OLIVEIRA**, Inspetora da Guarda Civil Municipal – Sedes, enquanto durar o impedimento da servidora.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6257, DE 9 DE JULHO DE 2020**Nomeia Supervisor da Guarda Civil Municipal – Sedes.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **LUIZ CLAUDIO DIAS JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CC-5 da Secretaria Municipal de Defesa Social - Sedes, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6258, DE 9 DE JULHO DE 2020**Nomeia Supervisor da Guarda Civil Municipal – Sedes.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **ROGER CORREA VIANA**, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CC-5 da Secretaria Municipal de Defesa Social - Sedes, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6259, DE 9 DE JULHO DE 2020**Nomeia Supervisor da Guarda Civil Municipal – Sedes.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **DIEGO NASCIMENTO COSTA**, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CC-5 da Secretaria Municipal de Defesa Social - Sedes, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6252, DE 8 DE JULHO DE 2020**Exonera Chefe da Divisão de Planejamento, Projetos e Cadastro do Sistema Viário - Sedur.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, item I do artigo 65 da Lei Municipal nº 2.360/2001;

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera, a pedido, **RENATO COSTA**, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CADASTRO DO SISTEMA VIÁRIO - CC-4 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Sedur.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS 01

Publicação Nº 285002

DECRETO Nº 6270, DE 9 DE JULHO DE 2020**Exonera Coordenador do CRAS - Semas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.440/2015, que institui no âmbito deste Município a criação da Função Gratificada de Coordenador de CRAS, CREAS e Cadastro Único,

D E C R E T A :

Art. 1º Exonera **LÍVIA VAZ DA SILVA DURR AGUIAR**, matrícula nº 42.728, da função gratificada de Coordenador de CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6271, DE 9 DE JULHO DE 2020**Nomeia Coordenador de CRAS - Semas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.440/2015, que institui no âmbito deste Município a criação da Função Gratificada de Coordenador de CRAS, CREAS e Cadastro Único,

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo nº 27.567/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Nomeia **FERNANDA LOUZADA MATOS**, para exercer a função gratificada de Coordenador de CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6269, DE 9 DE JULHO DE 2020**Mudança de endereço.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o endereço da Escola Municipal de Ensino Fundamental Divinópolis Pastor Oliveira de Araújo, criada pelo Decreto nº 091, de 26 de abril de 1985, com denominação alterada pelo Decreto nº 5603, de 15 de janeiro de 2020, da Rua Furnas, s/nº, Divinópolis, Serra/ES, CEP 29.176-970, para a Rua Mariana, s/nº, Divinópolis, Serra/ES, CEP 29.177-247.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6262, DE 9 DE JULHO DE 2020**Demite servidor estatutário.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 170, inciso III, c/c artigo 175, incisos I e IV da Lei Municipal nº 2.360/2001 e o inteiro teor do processo administrativo nº 45.488/2015 e apensos,

D E C R E T A :

Art. 1º Demite **LUCIENY SOARES LADISLAU**, do cargo de Professor MaPA – Séries Iniciais, matrícula nº 15.824 e do cargo de Professor MaPB – Assessoramento Pedagógico, matrícula nº 34.588, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho de 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

GCM

Publicação Nº 285034

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 61.856//2019

Sindicância nº 012/2019

I - RELATÓRIO:

Trata-se de processo de Sindicância instaurado através da Portaria nº 012/2019 de 26 de novembro de 2019, com o escopo de apurar os fatos narrados no Termo de Declaração prestado pelo Representante em fls. 02/04, relatando situação ocorrida em 09/10/2019, envolvendo abordagem realizada por agentes da Guarda Civil Municipal da Serra e por um Agente Municipal de Trânsito.

[...]

III - CONCLUSÃO:Ante o exposto, **DECIDO:**

- 1) **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado da Sindicância a fim de, com base no Art. 3º, inciso III do Decreto nº 1934 de 24 de novembro de 2018, bem como no Art. 67, inciso IV da Lei 4.686/17 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, determinar o **ARQUIVAMENTO** dos autos, visto que não foi possível, através das apurações, comprovar qualquer infração disciplinar por parte do **GCM LUIZ FERNANDO FALCÃO GOMES, GCM BRUNO PEREIRA DA SILVA MOREIRA, GCM DAVI BATISTA MENDES e GCM PEDRO PAULO DO SANTOS JUNIOR** em relação aos fatos narrados pelo Representante;
- 2) Encaminhar o resumo da Solução para publicar no Diário Oficial dos Municípios, em observância aos Princípios da Publicidade e Transparência;
- 3) Encaminhar cópia da Solução de Sindicância para o Secretário Adjunto da Guarda Civil Municipal da Serra para conhecimento, devendo dar ciência do teor desta decisão aos agentes sindicados;
- 4) Encaminhar cópia dos autos ao Secretário Municipal de Defesa Social (SEDES) para ciência dos fatos envolvendo agente do Departamento de Operação de Trânsito (DOT);
- 5) Arquivar cópia da Solução de Sindicância no Setor de Expediente e Cartório da Corregedoria/GCMS para futuras consultas;

Registre-se. Dê-se Ciência. Arquive-se.

Serra - ES, 10 de julho de 2020.

AMANDA SANTAROSA SANTOS
Corregedora da Guarda Civil Municipal

PORTARIA 102

Publicação Nº 284948

PORTARIA Nº 102, DE 9 DE JULHO DE 2020

Designa servidora para compor a equipe de apoio de Pregoeiros ao Pregão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sead.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra e de acordo com a Lei Municipal nº 4.162/2013,

R E S O L V E :

Art. 1º Designa **FLAVIA CAETANO DE SOUZA** para compor a equipe de apoio de Pregoeiros ao Pregão no Departamento de Administração de Materiais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2020.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de julho 2020.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

SEDUR

Publicação Nº 284980



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur)

**PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU 2020 e PRESTAÇÃO
DE CONTAS – 2019**

Membros do Conselho Gestor do FMDU:

Gabriel Peixoto Costa Rocha - representante da Secretaria de Finanças;**Juliana Ribeiro de Souza** - representante da Secretaria da Habitação;**Daniela de Paula** - representante da Secretaria de Obras;**Dourine Pereira Aroeira Suce** - representante da Coordenação de Governo;**Osmar Pimenta** - representante da Federação das Associações de Moradores da Serra — FAMS;**Walter Amorim Bezerra** - representante do Conselho da Cidade.**Mirian Guidine Soprani****Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Presidente do Conselho Gestor do FMDU

Serra - ES, 01 de julho de 2020

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES. CEP: 29176-439

Telefone: (27) 3291-2360



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur)

I - VALORES ARRECADADOS PELO FMDU

Recursos totais disponíveis no FMDU (conta 18.251.074 ag 0110 Banestes/Serra) até o dia 24/06/2020: **R\$ 568.000,00***.

*Incluindo juros e rendimentos de aplicações até o dia 24/06/2020.

II – DO PLANO DE TRABALHO PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDU EM 2020

Considerando disposto nos Incisos IV e V do artigo 4º do decreto nº 2.540/2010 e Incisos IV e V do artigo 10 da Lei 3473/2009 que possibilitam utilizar os recursos do FMDU na implementação da infraestrutura e promoção da qualificação da circulação do transporte;

Considerando que atualmente a pauta referente à mobilidade urbana tem alcançado papel de destaque no rol de demandas apresentadas pelas comunidades para o município da Serra;

Considerando o crescimento acelerado da frota de veículos do município, assim como do país, tem potencializado o aumento de conflitos entre os automóveis, ciclistas e pedestres, razão pela qual o Poder Público é cada vez mais demandado a melhorar a sinalização das vias, a fim de reduzir e minimizar esses conflitos;

Considerando que a Avenida Talma Rodrigues Ribeiro é um importante eixo de ligação entre a região de Laranjeiras, CIVIT II, Jacaraípe e diversos outros bairros, e atualmente se encontra em obras de urbanização do canteiro central, com construção de pista de caminhada e ciclovia, sendo necessária a manutenção da sua sinalização viária, assim como da continuidade da ciclovia nos trechos não contemplados no contrato da Secretaria Municipal de Obras, em especial a conexão com a região Castelândia,

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES. CEP: 29176-439

Telefone: (27) 3291-2360



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur)

Propõe-se a aplicação dos recursos do FMDU na melhoria na sinalização vertical, horizontal e/ou semafórica de trânsito nas vias de diversos bairros do município da Serra no ano de 2020.

Este programa consiste em promover melhoria na sinalização vertical, horizontal e/ou semafórica de trânsito nos diversos bairros do município da Serra, cujos critérios de prioridades serão definidos pelo Departamento de Trânsito da SEDUR. O Conselho Gestor sugere que, havendo viabilidade, se faça a aplicação dos recursos preferencialmente na Av. Talma Rodrigues Ribeiro e seu entorno.

O investimento em melhoria na sinalização viária em bairros da Serra (a serem definidos segundo critérios de prioridades do Departamento de Trânsito - DT) será de até R\$ 568.000 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

O presente plano de trabalho poderá ser revisto, conforme cronograma de depósitos efetuados ao FMDU e conforme previsto no Decreto municipal nº. 2.540/2010.

III – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS UTILIZADOS EM 2019

Considerando os boletins de medição, os memoriais de cálculo, os relatórios fotográficos e as cópias das notas fiscais e FILPs referentes às medições dos meses de Setembro, Outubro e Dezembro/2019 apresentados pelo Departamento de Trânsito – DT, foram anexados aos autos do processo nº 25.564/2018, comprovando que a aplicação dos recursos do Fundo em 2019 ocorreu na execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical, em conformidade com o disposto no Plano de trabalho para aplicação de recursos do ano de 2019, aprovado pelo Conselho Gestor.

Verifica-se no autos a prestação de contas referente aos recursos oriundos do FMDU, que totalizaram o valor de R\$ 175.525,92 (cento e setenta e cinco mil,

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES. CEP: 29176-439

Telefone: (27) 3291-2360



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur)

quinhentos e vinte cinco reais e noventa e dois centavos), utilizados, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Trânsito, em:

→ Sinalização viária, no valor de R\$ 42.888,08, referente a execução de sinalização viária no mês de Setembro de 2019 – constante na 23ª medição do contrato nº 098/2017 (empenho 2812 - 000 de 03/09/2019). Esse valor se refere aos serviços realizados no Bairro Morada de Laranjeiras - Av. Copacabana, Rua Arpoador, Rua Ipanema, Av. Minas Gerais, Rua Marambaia, Rua Pauçara, Rua Camboriú, Rua Itaipava e Rua Leblon.

→ Sinalização viária, no valor de R\$ 103.767,04, referente a execução de sinalização viária no mês de Outubro de 2019 – constante na 24ª medição do contrato nº 098/2017 (empenho 2812 - 000 de 03/09/2019). Esse valor se refere aos serviços realizados no Bairro Porto Canoa - Av. Brasília; nos Bairros Jardim Limoeiro, Novo Horizonte e Polo Industrial Tubarão - Av. Industrial.

→ Sinalização viária, no valor de R\$ 28.870,80, referente a execução de sinalização viária no mês de Dezembro de 2019 – constante na 26ª medição do contrato nº 098/2017 (empenho 3154 - 000 de 15/10/2019). Esse valor se refere aos serviços realizados no Bairro Cidade Continental - Av. Ártica.

IV – APROVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU

Fica aprovada a proposta de investimentos dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, na melhoria na sinalização vertical, horizontal e/ou semafórica de trânsito nas vias de diversos bairros do município da Serra no ano de 2020, conforme especificado no Item II, totalizando R\$ 568.000 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES. CEP: 29176-439

Telefone: (27) 3291-2360



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur)

Fica aprovada também a prestação de contas referente aos recursos oriundos do FMDU, que totalizaram o valor de R\$ 175.525,92 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte cinco reais e noventa e dois centavos), utilizados em 2019.

Publique-se e cientifique-se o Conselho da Cidade da Serra.

Gabriel Peixoto Costa Rocha

SEFA

Juliana Ribeiro de Souza

SEHAB

Daniela de Paula

SEOB

Osmar Pimenta

FAMS

Walter Amorim Bezerra

CONCIDADE

Dourine Pereira Aroeira Suce

CG

MIRIAN GUIDINE SOPRANI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMDU

Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca, Serra-ES. CEP: 29176-439

Telefone: (27) 3291-2360

SEDUR 01

Publicação Nº 284887

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA,
através da**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO**

**URBANO, torna público: NOTIFICAÇÃO DE
TERRENOS NÃO**

**EDIFICADO NOS BAIROS: CAMPINHO DA
SERRA I, CAMPINHO DA SERRA II, BARRO
NOVO, PORTO CANOA, CHACARA PARRERAL,
COSTA BELA, PRAIA DA CARAPEBUS,**

.

O Município da Serra, nos termos da Lei Municipal
1947/96, art. 42;

Considerando que em atendimento a várias
demandas

Foi constatada a existência de vários lotes não
edificados

nos loteamentos acima citados;

Considerando que conforme determina o art. 42

da Lei Municipal 1947/96, os "terrenos não

Edificados, localizados na zona urbana, deverão

Ser mantidos limpos, capinados, drenados e

Obrigatoriamente fechados por meio de muro ou

cerca viva".

Considerando que foi realizada a tentativa de

Entrega pelos CORREIOS, sem sucesso:

Fica V. Sr.^a. Abaixo descrito e ciente sobre a
Publicação

da aplicação de publicação conforme

Previsto em Lei

BAIRRO CAMPINHO DA SERRA I

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
014.1.109.0317.001	MARCELO JOÃO DA SILVA	10843327/2020
014.1.110.0040.001	ANGELA MARIA RIBEIRO GODOY	10843279/2020
014.1.111.0122.001	ISAIAS CARNEIRO FRANCISCO	10844290/2020
014.1.107.0257.001	MARCIO DE SOUZA LANA	10844257/2020
014.1.121.0180.001	RATNA SARI DEWI DAULANI	10843504/2020

BAIRRO CHACARA PARRERAL

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
009.6.025.0485.002	ACTA ENGENHARIA LTDA	10844206/2020
009.6.012.2663.001	FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE HAB E DES SOCIAL	10844208/2020
009.6.012.2619.001	FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE HAB E DES SOCIAL	10844207/2020
009.6.027.0894.001	GUSTAVO GIACOMIN BOZI	10844209/2020
009.6.027.1244.001	LUIZ CARLOS LARANJA GONÇALVES	10844210/2020

BAIRRO PORTO CANOA

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
011.1.632.0086.001	ASSOCIAÇÃO DO CONDOMINIO SÃO LUIZ	10844225/2020

BAIRRO COSTA BELA

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
003.5.099.0232.001	JORDANA BORGES SIQUEIRA	10843986/2020
005.1.030.0292.001	GUILHERME FERRARI FILHO	10843972/2020

BAIRRO PRAIA DE CARAPEBUS

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
005.1.030.0292.001	GUILHERME FERRARI FILHO	10843972/2020

BAIRRO CAMPINHO DA SERRA II

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
014.1.120.0413.001	TARCISIO WERNECK DE MORAES	10843596/2020
014.1.120.0283.001	ELIZANGELA GOMES DE SOUZA	10843606/2020

BAIRRO NOVO

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº NOT.
002.2.011.0318.001	LOURDES SILVA PEREIRA DE ANDRADE	10844197/2020
002.2.011.0379.001	NILO FARDIN	10844200/2020
002.2.011.0391.001	NILO FARDIN	10844201/2020
002.2.011.0158.001	ULTRAPAR PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA	10844202/2020
002.2.011.0252.001	ULTRAPAR PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA	10844203/2020
002.2.011.0269.001	ULTRAPAR PARTICIPAÇÃO E AGROPECUARIA LTDA	10844204/2020

SEMMA

Publicação Nº 284935

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE JULHO DE 2020

A **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com supedâneo aos termos do Art. 78, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga-se as disposições das Portarias SEMMA Nº 03/2020, publicada em 24/01/2020, Edição Nº 1440 do DOM ES e SEMMA Nº 12/2020, publicada em 06/03/2020, Edição Nº 1468 do DOM ES, que instituíram a Equipe de Apoio para o desenvolvimento das ações voltadas aos trabalhos de Combate à Ocupação Irregular.

Art. 2º. Revoga-se as disposições das Portarias SEMMA Nº 04/2020, publicada em 24/01/2020, Edição Nº 1440 do DOM ES e SEMMA Nº 11/2020, publicada em 06/03/2020, Edição Nº 1468 do DOM ES, que instituíram a Equipe de Apoio para o desenvolvimento das ações voltadas ao Combate de Disposição Irregular de Resíduos.

Art. 3º. Revoga-se as disposições da Portaria SEMMA Nº 05/2020, publicada em 24/01/2020, Edição Nº 1440 do DOM ES, que instituiu a Equipe de Apoio para o desenvolvimento das ações voltadas para os serviços do Disque Silêncio.

Art. 4º. Revoga-se as disposições da Portaria SEMMA Nº 06/2020, publicada em 24/01/2020, Edição Nº 1440 do DOM ES, que instituiu a Equipe de Apoio para o desenvolvimento das ações voltadas ao Saneamento Básico no Município de Serra.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 385**

Publicação Nº 284649

PORTARIA Nº 385, DE 10 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Marília Santos Jacinto Serra, do cargo em comissão de Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, a partir do dia 10/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/07/2020

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 386

Publicação Nº 284651

PORTARIA Nº 386, DE 10 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da Resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marília Santos Jacinto Serra, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível II, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 13/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 387

Publicação Nº 284653

PORTARIA Nº 387, DE 10 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da Resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sandra Helena Nascimento Ribeiro Machado, para exercer o cargo de provimento em comissão de Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 13/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 388

Publicação Nº 284654

PORTARIA Nº 388, DE 10 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da Resolução nº 95/1986,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ludmilla Menegardo Albéfaro de Freitas, para exercer o cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Gabinete de Representação Parlamentar – Nível I, previsto na Lei nº 2.939/2006, a partir do dia 13/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

PORTARIA Nº 389

Publicação Nº 284734

PORTARIA Nº 389, DE 10 DE JULHO DE 2020

Relaciona os responsáveis pelo envio da remessa do Sistema CidadES – Módulo de Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o art. 28 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, através do sistema CidadES, Módulo de Contratação, aos servidores Andreia Aparecida Lourençoni Degasperi e Gustavo Henrique Meira Serpa (na ausência do primeiro), a competência para que realizem a inclusão e a homologação da remessa no sistema, conforme Instrução Normativa TC 43/2017, art. 25-G, emitida pelo Tribunal de Contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA

Presidente - CMS

Sooretama

PREFEITURA

CONTRATO 153/2020 - LANCETAS DA HOSPIDROGAS

Publicação Nº 285012

CONTRATO Nº 153/2020

PP 57/19

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 35.997.345/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FITAS DE GLICEMIA E LANCETAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

VALOR GLOBAL: R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA: até 90 (noventa) dias

FICHA: 66

PROCESSO ADM: 4016/2019

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 15

Publicação Nº 285058

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº000015/2020

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 15:30min hs, reuniu-se na sede da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES, a Comissão de Licitação sob a presidência da Srtª. Alexandra de Oliveira Vinco, procedimentos relativos a da Tomada de Preços nº 000015/2020, que trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO VILA DA MATA. Após abertura dos envelopes nº 002 – propostas de preços, a Presidente da CPL suspendeu a sessão para análise das propostas pela arquiteta desta Municipalidade. Após análise, conforme anexo, foi observado que a empresa CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELI em seu anexo V, apresentou o valor de valor de R\$ 169.390,35 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) e na planilha orçamentária o valor de R\$ 169.390,39 (Cento e sessenta e nove mil trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos). E a empresa CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA – ME apresentou valor de R\$ 169.390,39 (Cento e sessenta e nove mil trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos). Após análise foi constatado erro de cálculo das planilhas das empresas CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA – ME e SANTO AMARO EIRELI. As planilhas de ambas as empresas após análise, apresentaram proposta no valor de R\$ 169.388,42. Sendo assim houve empate entre as empresas CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA – ME e SANTO AMARO EIRELI. A presidente da CPL em ato contínuo realizará sorteio para desempate, mediante prévia convocação dos licitantes, conforme item 10.11 do edital. Nada mais havendo a tratar a presidente da Comissão encerrou a reunião às 16:30hs (Dezesseis horas e trinta minutos), determinando a lavratura da presente ata que após lida e assinada será encaminhada para os trâmites legais.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO (Presidente)

VAUNEIDI MARIA PETERLE CARSOSO (Membro)

LEOCLESIA FILETTI (Membro)

GRAZIELLI COMETTI BIZERRA (Arquiteta)

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO. TOMADA DE PREÇOS Nº 000015/2020

Publicação Nº 285054

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 000015/2020

A Presidente da CPL, vem por meio deste, convocar as empresas: CONSTRUTORA IBATIBENSE LTDA - ME, CONSTRUTORA SANTO AMARO EIRELI, EJC SERVICOS DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, RA ENGENHARIA EIRELI, REAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, TOTALSUL CONSTRUTORA LTDA e WVS CONSTRUTORA LTDA e demais interessados para comparecerem a sala de licitação no dia 16/07/2020 às 12:30h para realização de sorteio de desempate entre as empresas.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO

PRESEDENTE DA CPL

AVISO RETIFICAÇÃO PP36

Publicação Nº 284946

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, com fulcro na Lei 8.666/93, torna pública a retificação DO ANEXO I e DATA DE ABERTURA PARA DIA 27/07/2020 às 12:30h. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

pregoeira

Viana

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 064/2020

Publicação Nº 285072

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

nº 064/2020

Código CidadES:

2020.073E0600001.02.0002

A Prefeitura Municipal de Viana/ES, por meio do Secretaria Municipal de Educação, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VIANA/ES, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 20/07/2020 às 08h.

Início da disputa: 20/07/2020 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 10 de julho de 2020.

Georgea Passos

Pregoeira

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 062/2020

Publicação Nº 285073

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 062/2020

2020.073E0600001.02.0001

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, por meio de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA IMPRESSÃO DE COLETÂNEAS DE ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM - MODELO REVISTA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA INOVA ESCOLA EM CASA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19

A republicação se faz necessária tendo em vista a alteração na descrição do item do Anexo I do instrumento convocatório, conforme despacho acostado aos autos do processo administrativo.

Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 20/07/2020 às 8h.

Início da disputa: 20/07/2020 às 10h.

Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 09h às 18h, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br. Edital no site: www.viana.es.gov.br.

Viana/ES, 10 de julho de 2020.

Georgea de Jesus Passos

Pregoeira da 1ª CPL

PORTARIA Nº 0311/2020

Publicação Nº 284871

PORTARIA Nº 0311/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.007 de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a" da Lei nº 1.596/2001, JISLANI FERREIRA XAVIER, do cargo em comissão de Encarregado 2 - PC - OP5, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26/06/2020.

Viana/ES, 09 de julho de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0312/2020

Publicação Nº 284872

PORTARIA Nº 0312/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º MIGRAR o cargo em comissão ocupado pelo servidor ANDRÉ LUIZ ROCHA DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 0439/2019, para o cargo em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental - PC - T1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos ao dia 15/06/2020.


Viana/ES, 09 de Julho de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana


DECRETO Nº090/2020

Publicação Nº 285067

 MUNICIPIO DE VIANA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA ESPÍRITO SANTO 27.165.547/0001-01 DECRETO Nº 000090/2020 Data 06/07/2020				
DECRETO N.º 000090/2020, DE 06 julho de 2020				
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR				
O Prefeito Municipal de VIANA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003102/2020.				
DECRETA:				
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 856.982,55 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para atender as seguintes programações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000482	023002.1545100271.504 44905100000	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO MARCILIO DE NORONHA OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	56.330,67
0000480	023002.1545100271.504 44905100000	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO MARCILIO DE NORONHA OBRAS E INSTALAÇÕES	1530000	200.000,00
0000481	023002.1545100271.504 44905100000	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO MARCILIO DE NORONHA OBRAS E INSTALAÇÕES	1540000	250.000,00
0000479	023002.1545100271.504 44905100000	REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO MARCILIO DE NORONHA OBRAS E INSTALAÇÕES	1990000	350.651,88
TOTAL:				856.982,55
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de anulação das seguintes dotações.				
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 856.982,55 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000115	022001.1339200172.149 33903900000	PROMOÇÃO CULTURAL, DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E AGROTURISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	56.330,67
0000122	022001.2781200181.143 44905100000	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	350.651,88
0000229	023001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1530000	200.000,00
0000231	023001.1745100152.122 44905100000	MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	1540000	250.000,00
TOTAL:				856.982,55
Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 julho de 2020, revogam-se as disposições em contrário.				
Registra-se, publique-se e cumpra-se.				
VIANA, 06 julho de 2020				
_____ GILSON DANIEL BATISTA PREFEITO MUNICIPAL CPF - 074.544.797-07		_____ FABRICIO LACERDA SILLER SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS CPF - 125.744.397-67		
_____ RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE CONTADOR CRC - ES 021952/O-8				


DECRETO Nº 091/2020

Publicação Nº 285069

 <p>MUNICIPIO DE VIANA MUNICIPIO DE VIANA ESPIRITO SANTO 27.165.547/0001-01 DECRETO Nº 0000091/2020 Data 06/07/2020</p>				
DECRETO N.º 0000091/2020, DE 06 julho de 2020				
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR O Prefeito Municipal de VIANA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003098/2020. DECRETA:				
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 117.248,56 (cento e dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para atender as seguintes programações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0000240	007001.0824400102.300 33903200000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1520000	17.248,56
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0000241	007001.0824400102.300 33903200000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1311000	100.000,00
TOTAL:				117.248,56
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de anulação das seguintes dotações. Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 17.248,56 (dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0000239	007001.0833400062.067 44905200000	PREMIO PROGREDIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1510000	17.248,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0000060	016001.0833400062.065 33903900000	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCENTIVO A GERAÇÃO DE RENDA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1510000	100.000,00
TOTAL:				117.248,56
Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 julho de 2020, revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, publique-se e cumpra-se. VIANA , 06 julho de 2020				
_____ GILSON DANIEL BATISTA PREFEITO MUNICIPAL CPF - 074.544.797-07		_____ FABRÍCIO LACERDA SILLER SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS CPF - 125.744.397-67		
_____ RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE CONTADOR CRC - ES 021952/O-8				

PORTARIA Nº 0298/2020

Publicação Nº 285070

 <p>MUNICIPIO DE VIANA MUNICIPIO DE VIANA ESPÍRITO SANTO 27.165.547/0001-01 PORTARIA Nº 0000298/2020 Data 06/07/2020</p>				
PORTARIA N.º 0000298/2020, DE 06 julho de 2020				
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR				
O Prefeito Municipal de VIANA, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003098/2020.				
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para atender as seguintes programações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0000240	007001.0824400102.300 33903200000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1520000	29.000,00
TOTAL:				29.000,00
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de anulação das seguintes dotações. Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0000209	007001.0824400102.300 33903900000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1390001	29.000,00
TOTAL:				29.000,00
Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 julho de 2020, revogam-se as disposições em contrário.				
Registra-se, publica-se e cumpra-se.				
VIANA, 06 julho de 2020.				
<hr/> GILSON DANIEL BATISTA PREFEITO MUNICIPAL CPF - 074.544.797-07		<hr/> FABRICIO LACERDA SILLER SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS CPF - 125.744.397-67		
<hr/> RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE CONTADOR CRC - ES 021952/O-8				